Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Mai-2015-14:54-02356-1/2

MENSAGEM Nº 162/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 88/2015

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2016, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2016, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN.Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2016, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2016 fica estabelecido o montante de R$ 299.218.913,82 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2015, (base de correção relativa a 30 de junho de 2015).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2015.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2015.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2016 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais n° 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, **limitada a 7% (sete por cento)** da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2016, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2016, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2016 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput,* até o dia 10 de dezembro de 2016, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	600.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas prev	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Desapropriação de Imoveis	1.000.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas previa	1.000.000,00
Intempéries	1.000.000,00	Intempéries	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 10h e 43m.
Secretaria Municipal de Administração e Finaças e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Com base em exercícios anteriores e políticas financeiras para o exercício de 2016 foi elabora do Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	299.218.913,82	280.956.726,59	0,123	333.470.810,18	294.007.635,33	0,131	383.491.431,71	317.473.033,46	0,144
Receita Primária (I)	298.836.113,82	280.597.289,97	0,123	332.503.310,18	293.154.629,97	0,130	-	-	0,000
Despesa Total	299.218.913,82	280.956.726,59	0,123	333.470.810,18	294.007.635,33	0,131	383.491.431,71	317.473.033,46	0,144
Despesa Primária (II)	288.718.913,82	271.097.571,66	0,119	327.251.810,18	288.524.596,25	0,128	-	-	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.117.200,00	9.499.718,31	0,004	5.251.500,00	4.630.033,72	0,002	-	-	0,000
Resultado Nominal	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 02m.

NOTA EXPLICATIVA: Cálculo realizado tomando-se por base o PIB dos Municípios de acordo com dados do IBGE.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	197.100.000,00	0,088%	199.404.525,48	0,089%	2.304.525,48	116,92%
Receita Primária (I)	188.827.760,57	0,085%	188.827.760,57	0,088	-	0,00%
Despesa Total	197.100.000,00	0,088%	263.750.988,77	0,101	66.650.988,77	3381,58%
Despesa Primária (II)	178.415.203,91	0,080%	178.415.203,91	0,100	-	0,00%
Resultado Primário (III)=(I - II)	10.412.556,66	0,005%	(28.290.464,57)	-0,013	(38.703.021,23)	-37169,57%
Resultado Nominal	19.903.102,74	0,009%	15.412.939,33	0,007	(4.490.163,41)	-2256,01%
Dívida Pública Consolidada	15.000.000,00	0,007%	26.506.214,61	0,012	11.506.214,61	7670,81%
Dívida Consolidada Líquida	(5.000.000,00)	0,002%	12.859.693,97	0,012	17.859.693,97	-35719,39%

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA:

ndra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Depto de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,08%	333.470.810,18	11,45%	383.491.431,71	15,00%
Receita Primária (I)	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	259.196.500,00	31,51%	298.836.113,82	15,29%	332.503.310,18	11,27%	382.378.806,71	15,00%
Despesa Total	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,08%	333.470.810,18	11,45%	383.491.431,71	15,00%
Despesa Primária (II)	139.069.076,04	159.000.000,00	14,33%	254.860.000,00	60,29%	288.718.913,82	13,29%	327.251.810,18	13,35%	376.339.581,71	15,00%
Resultado Primário (III)=(I - II)	37.385.923,96	27.800.000,00	-25,64%	4.336.500,00	-84,40%	10.117.200,00	133,30%	4.936.410,00	-51,21%	5.676.871,50	15,00%
Resultado Nominal	1.200.000,00	2.000.000,00	66,67%	2.536.000,00	26,80%	3.560.000,00	40,38%	3.948.000,00	10,90%	4.540.200,00	15,00%
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	6.000.000,00	20,00%	20.246.676,28	237,44%	17.606.676,28	-13,04%	19.820.515,70	12,57%	21.683.789,00	9,40%
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	4.000.000,00	-300,00%	17.710.676,28	342,77%	14.046.676,28	-20,69%	15.872.515,70	13,00%	17.143.589,00	8,01%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	168.514.525,00	188.230.500,00	11,70%	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,59	13,75%	294.007.635,33	4,65%	317.473.033,46	7,98%
Receita Primária (I)	168.514.525,00	188.230.500,00	11,70%	246.236.675,00	30,82%	280.597.289,97	13,95%	293.154.629,97	4,48%	316.533.176,20	7,97%
Despesa Total	168.514.834,25	188.230.500,00	11,70%	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,59	13,75%	294.007.635,33	4,65%	317.473.033,46	7,98%
Despesa Primária (II)	132.810.967,62	151.845.000,00	14,33%	242.117.000,00	59,45%	271.097.571,66	11,97%	288.524.596,25	6,43%	311.533.905,70	7,97%
Resultado Primário (III)=(I - II)	35.703.557,38	26.549.000,00	-25,64%	4.119.675,00	-84,48%	9.499.718,31	130,59%	4.630.033,72	-51,26%	4.699.314,23	1,50%
Resultado Nominal	1.146.000,00	1.910.000,00	66,67%	2.409.200,00	26,14%	3.225.720,00	33,89%	3.480.951,60	7,91%	3.758.377,56	7,97%
Dívida Pública Consolidada	4.775.000,00	5.730.000,00	20,00%	19.234.342,47	235,68%	15.953.409,38	-17,06%	17.959.369,28	12,57%	17.949.840,53	-0,05%
Dívida Consolidada Líquida	(1.910.000,00)	3.820.000,00	-300,00%	16.825.142,47	340,45%	12.727.693,38	-24,35%	13.994.797,09	9,96%	14.191.462,97	1,41%

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizou-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 13

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	413.921.685,42	100,00	389.872.242,85	100,00	333.729.273,40	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	413.921.685,42	100,00	389.872.242,85	100,00	333.729.273,40	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 08m.

TA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Município de Pato Branco
Vanderlei José Cavassin
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	232.430,00	-	1.614.409,10
Alienação de Bens Móveis	232.430,00	-	34.042,50
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.580.366,60
DESPESAS EXECUTADAS	**2014 (d)**	**2013 (e)**	**2012 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	118.249,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	118.249,66	-
Investimentos	-	118.249,66	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2014 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2013 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2012 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	1.728.589,44	1.496.159,44	1.614.409,10

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 08h e 36m.

NOTA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 10m.

NOTA EXPLICATIVA: Não existindo Regime Próprio de Previdência Social, segue relatório sem valores.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	137.000,00	150.000,00	164.100,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	387.000,00	425.000,00	464.950,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para Imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	18.150,00	19.960,00	21.835,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, alem a intensificação da fiscalização municipal.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	121.000,00	133.000,00	145.502,00	valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
TRIBUTOS MUNICIPAIS	Outros benefícios	REFIS	660.000,00	720.000,00	787.680,00	A renúncia já foi considerada na estimativa da receita para o exercicio de 2013, em conformidade com o que a prefeitura o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			1.323.150,00	1.447.960,00	1.584.067,00	

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 09h e 00m.

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de aliquita ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 54
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	39.218.913,82
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	19.709.930,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.508.983,82
Redução Permanente da Despesa(II)	550.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	20.058.983,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.408.400,00
Novas DOCC	9.408.400,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.650.583,82

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 10h e 26m.

NOTA EXPLICATIVA: Compreende o disposto no artigo 17 da LRF. considerando-se despesa corrente devivada da Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um periodo a dois exercicios. Tambem é consideranda a DOCC o aumento de despesa com prazo determinado. Sendo que os atos deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentario-financeiro. Considera-se aumento de receita o proveniente de alevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência seja do próprio ente.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

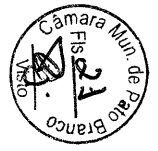
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS EM ANDAMENTO						
Nº	Obra	Valor Total da Obra	Área (m²)	Serviços Realizados no Período	Origem do Recurso	Situação
1	**Bacia de Contenção de Enchentes Córrego Fundo**	R$ 7.332.170,53	85115,34	Execução da pista de caminhada, piso intertravado de concreto e plantio de grama.	Governo Federal	Obra paralisada, aguardando reprogramação de serviços com a CAIXA.
2	**Complexo Esportivo**	R$ 1.328.606,27	1375,50	Execução de alvenaria, emboço, reboco, piso cerâmico, azulejo e estrutura da piscina.	Governo Federal	Em andamento
3	**Remanescente do Parque Tecnológico**	R$ 2.955.611,55	5043,08	Execução de instalações elétricas interna e externa, divisórias, forro de pvc, louças e metais sanitários.	Governo Federal	Em andamento
4	**Pavimentação Asfáltica Rua Ivaí e adjacentes**	R$ 735.280,23	97035,47	Execução de piso intertravado de concreto, grama e muros de arrimo.	Governo Federal	Em andamento
5	**USF Novo Horizonte**	R$ 906.400,54	659,20	Execução de estrutura de concreto armado, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas.	Governo do Estado	Em andamento
6	**UBS São Cristovão**	R$ 933.186,67	540,40	Execução de vigas baldrames, alvenaria, vergas, contravergas e pilares de concreto armado.	Fundo Nacional da Saúde a Fundo Municipal de Saúde	Em andamento
7	**UBS Fraron**	R$ 949.220,08	540,40	Execução de alvenaria, emboço, reboco, instalações elétricas e hidráulicas, vigas de cobertura, vergas e contravergas de concreto.	Fundo Nacional da Saúde a Fundo Municipal de Saúde	Em andamento
8	**UBS Industrial**	R$ 952.920,93	540,40	Execução de alvenaria, emboço, reboco, lastro de concreto, instalações elétricas e hidráulicas, estrutura da cobertura, pórtico de concreto armado.	Fundo Nacional da Saúde a Fundo Municipal de Saúde	Em andamento
9	**Creche do Parque do Som**	R$ 1.836.235,46	1419,91	Execução de forro, azulejo, piso cerâmico, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e grama.	Governo do Estado	Em andamento
10	**Creche do São Cristovão**	R$ 1.801.192,58	1419,91	Execução de forro, azulejo, piso cerâmico, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, piso intertravado de concreto e grama.	Governo do Estado	Em andamento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 67
VISTO

11	**Creche do São Francisco**	R$	1.502.590,00	954,71	Execução de muro de vedação, montagem e concretagem de placas de pvc (paredes), estrutura metálica da cobertura, parte do telhamento e instalação hidráulica.	Governo Federal - FNDE	Em andamento
12	**Calçamento nas Estradas Rurais**	R$	762.295,48	28200,00	Execução regularização e compactação do subleito, execução de meio-fio, execução do pavimento poliédrico (assentamento, rejunte e compactação).	Governo do Estado	Em andamento
13	**Quadras Poliesportivas das Escolas do Jardim Primavera e União**	R$	853.666,66	980,40	União : Execução de arquibancada, alvenaria, emboço e reboco. Jardim Primavera: Execução de alvenaria, azulejo, piso de concreto, piso cerâmico e emboço.	Governo Federal - FNDE	Em andamento
15	**Reforma e ampliação dos banheiros do Posto de Saúde Central**	R$	149.349,96	59,74	Execução de revestimento (piso cerâmico, azulejo, pintura), colocação de louças e metais sanitários, instalação de forro, luminárias e passarela de acesso aos banheiros.	Próprio	Em andamento
16	**Escola do Passo da Ilha**	R$	442.332,26	332,38	Execução de estrutura de concreto armado, alvenaria, emboço, reboco, cobertura, azulejo, piso cerâmico, instalações elétricas e hidráulicas, forro de pvc, pintura, textura e piso intertravado de concreto.	Próprio	Em andamento
17	**Academia de Saúde do La Salle**	R$	246.158,50	153,47	Execução de pilares e vigas de cobertura de concreto, alvenaria e chapisco.	Fundo Nacional da Saúde a Fundo Municipal de Saúde	Em andamento
18	**Escola do São Francisco**	R$	1.016.528,19	854,00	Execução dos serviços preliminares, escavação de sapatas e baldrames, concretagem de sapatas e parte das baldrames do bloco pedagógico.	Governo Federal - FNDE	Em andamento
19	**Escola do Bairro Veneza**	R$	987.651,00	854,00	Execução de lastro de concreto, alvenaria, emboço, reboco, instalações elétricas e hidráulicas.	Governo Federal - FNDE	Em andamento
20	**Reforma da Vigilância Sanitária**	R$	107.781,86	787,80	Execução de piso cerâmico, pintura epóxi, louças e metais sanitários, divisórias e portas de banheiro, instalações hidráulicas e bancadas de granito.	Próprio	Em andamento
21	**Execução de 81.761,20m² de Pavimentação de Vias Urbanas**	R$	3.317.430,68	81761,20	Execução de reforço de base, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical.	Governo do Estado	Em andamento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

22	**Execução de 56.095,00m² de Pavimentação de Vias Urbanas**	R$ 2.115.552,75	56095,00	Execução de reforço de base, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical.	Governo do Estado	Em andamento
Observações:						



Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** **Data: 28/04/2015** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	318.530.843,82	-	318.530.843,82
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	71.277.730,00	-	71.277.730,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	64.090.000,00	-	64.090.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	38.790.000,00	-	38.790.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	17.340.000,00	-	17.340.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO	17.000.000,00	-	17.000.000,00
1.1.1.2.02.02.00.00	IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍ	340.000,00	-	340.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUE	9.450.000,00	-	9.450.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMEN	7.350.000,00	-	7.350.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	7.350.000,00	-	7.350.000,00
1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LE	550.000,00	-	550.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL-EXE	6.800.000,00	-	6.800.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE	2.100.000,00	-	2.100.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI	12.000.000,00	-	12.000.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO	12.000.000,00	-	12.000.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	25.300.000,00	-	25.300.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA	25.300.000,00	-	25.300.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EX	24.000.000,00	-	24.000.000,00
1.1.1.3.05.02.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCI	1.300.000,00	-	1.300.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	5.977.730,00	-	5.977.730,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.880.460,00	-	3.880.460,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.073.460,00	-	1.073.460,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PREST	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	63.000,00	-	63.000,00
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA UTILIZAÇÃO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.369.000,00	-	1.369.000,00
1.1.2.1.31.01.00.00	Taxa Estacionamento Regulamento	1.369.000,00	-	1.369.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO C	275.000,00	-	275.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.097.270,00	-	2.097.270,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRAT	330.000,00	-	330.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.767.270,00	-	1.767.270,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	1.613.270,00	-	1.613.270,00
.2.2.99.07.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	132.000,00	-	132.000,00
1.1.2.2.99.08.00.00	Taxa de Serviços Agricultura e Pecuária	22.000,00	-	22.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.210.000,00	-	1.210.000,00
1.1.3.0.04.00.00.00	CM P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAR	550.000,00	-	550.000,00
1.1.3.0.04.02.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARE	550.000,00	-	550.000,00
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	660.000,00	-	660.000,00
1.1.3.0.99.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	660.000,00	-	660.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.488.380,00	-	3.488.380,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	3.488.380,00	-	3.488.380,00
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENEF	3.191.380,00	-	3.191.380,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	297.000,00	-	297.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.115.550,00	-	2.115.550,00
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	495.000,00	-	495.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS	495.000,00	-	495.000,00
1.3.1.1.00.01.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	495.000,00	-	495.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.620.550,00	-	1.620.550,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.620.550,00	-	1.620.550,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS DE RECURSOS VINC.	419.450,00	-	419.450,00
1.3.2.5.01.01.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-RO ALTIES	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	217.100,00	-	217.100,00
1.3.2.5.01.03.01.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	184.100,00	-	184.100,00

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Elisandra K. N. da Silva
CRC-PR 058078/0-3
Portaria 158/2015 de 06/04/15

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** **Data: 28/04/2015** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.3.2.5.01.03.01.01	Aplic. Financ. SUS SIA/SIH Municípios	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.03.01.05	Aplic. Financ.Vigilância Sanitária	22.000,00	-	22.000,00
1.3.2.5.01.03.01.06	Aplic. Financ.PAB Fixo	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.03.01.07	Aplic. Financ. Progr. Nac. HIV-AIDS	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.01.03.01.12	Aplic. Finan.Prog.Saúde da Família Est.	5.500,00	-	5.500,00
1.3.2.5.01.03.01.15	Aplic.Construção Unid.de Pronto Atendime	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.01.03.01.21	APLIC.COMP.SAMU ESTADUAL 192 C/C:63257-0	110.000,00	-	110.000,00
1.3.2.5.01.03.01.22	Aplic APSUS ESTADO C/C:370-2	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.03.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.03.03.01	Aplicaçoes Financeiras Rec.Vinculadas 15	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.05.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MANUT.E DES	35.800,00	-	35.800,00
1.3.2.5.01.05.02.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-CONVÊNIOS M	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.05.02.01	Aplic. Financ. Merenda Escolar	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.05.02.02	Aplic.Financ.Transporte Escolar	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.05.02.03	Aplic.Financ.Transporte Escolar	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.05.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MDE/OUTRAS	32.500,00	-	32.500,00
1.3.2.5.01.05.03.01	Aplic.Financ.Ensino Fundamental 5%	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.05.03.02	Aplic.Financ.Ensino Fundamental 25%	16.000,00	-	16.000,00
1.3.2.5.01.09.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.DA CIDE LEI 10	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.01.53.00.00	RECEITAS DE REMUN.DE DEPÓSITOS BANC.DE R	25.000,00	-	25.000,00
1.3.2.5.01.53.01.00	REC APLIC FUNDEB 60%	25.000,00	-	25.000,00
1.3.2.5.01.99.00.00	RECEITA DE REMUN.DE OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE	133.450,00	-	133.450,00
1.3.2.5.01.99.06.00	Aplic.Financ.Contr.Iluminação Publica	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.99.09.00	Aplic.Financ.Alienação de Bens Móveis	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.99.37.00	Aplic Financ.Doações ao FIA- und da In	5.500,00	-	5.500,00
1.3.2.5.01.99.46.00	Aplic. Financeiras Depatran	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.99.52.00	COMP IN ENTRE RGPS E RPPS - PRINCIPAL	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.99.53.00	Aplic. Transfer.SANEPAR ao Meio Ambien.	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.5.01.99.71.00	Rendimento Aplic. Salário Educação	44.000,00	-	44.000,00
1.3.2.5.01.99.76.00	Rendimento Aplic taxas prestação de ser	13.000,00	-	13.000,00
1.3.2.5.01.99.80.00	Rendimento Aplic taxas poder de policia	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.5.01.99.95.00	APL C/C:66302-6 CONVÊNIO FMASSCFV SERVIÇ	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.99.97.00	REC APLIC FMASIGDBF- 56681-0	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.99.98.00	REC APLIC IGD-SUAS C\C:58255-7	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.99.99.00	REC APLIC BLOCO DA PROT SOCIAL ESP SUAS	4.400,00	-	4.400,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VIN	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00	Rendimentos de Aplicaçoes Financeiras	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.99.01.00.00	Aplic CEF:226-0 Casa Abrigo	1.100,00	-	1.100,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.4.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.4.9.0.00.01.00.00	Outras Receitas Agropecuarias	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.117.000,00	-	1.117.000,00
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	451.000,00	-	451.000,00
1.6.0.0.03.04.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.03.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	385.000,00	-	385.000,00
1.6.0.0.03.99.01.00	Receita de Taxa de Embarques	385.000,00	-	385.000,00
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.19.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	600.000,00	-	600.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	230.944.883,82	-	230.944.883,82
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	224.652.594,30	-	224.652.594,30
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115.615.090,00	-	115.615.090,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Elisandra K. N. da Silva
CRC-PR 058078/0-3
Portaria 158/2015 de 06/04/15

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 24
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** **Data: 28/04/2015** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	47.600.000,00	-	47.600.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	45.000.000,00	-	45.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	400.000,00	-	400.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	356.000,00	-	356.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECU	48.000,00	-	48.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	308.000,00	-	308.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	58.369.390,00	-	58.369.390,00
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	7.822.450,00	-	7.822.450,00
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	2.525.450,00	-	2.525.450,00
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB FIXO	2.525.450,00	-	2.525.450,00
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	3.718.000,00	-	3.718.000,00
1.7.2.1.33.10.02.01	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	1.540.000,00	-	1.540.000,00
1.7.2.1.33.10.02.02	PROGRAMA AGENTE COMUNIT.DE SAÚDE (PACS)	990.000,00	-	990.000,00
1.7.2.1.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL	165.000,00	-	165.000,00
1.7.2.1.33.10.02.04	PROG.DE MELHORIA D ACESS E DA QUALIDAD	693.000,00	-	693.000,00
1.7.2.1.33.10.02.05	NASF C\C 624006-5	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.33.10.99.00	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	1.579.000,00	-	1.579.000,00
1.7.2.1.33.10.99.01	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	1.579.000,00	-	1.579.000,00
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	49.551.800,00	-	49.551.800,00
1.7.2.1.33.20.01.00	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.143.800,00	-	36.143.800,00
1.7.2.1.33.20.01.01	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLE	35.318.800,00	-	35.318.800,00
1.7.2.1.33.20.01.02	CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.33.20.01.03	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	495.000,00	-	495.000,00
1.7.2.1.33.20.02.00	FUNDO DE AÇ S ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAE	11.198.000,00	-	11.198.000,00
1.7.2.1.33.20.02.01	FUNDO DE AÇOES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃ	10.802.000,00	-	10.802.000,00
1.7.2.1.33.20.02.02	RECEITA SUS PREV.CANCER C/C:624008-1	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.33.20.02.03	RECEITA REDE VIVER S/LIMITE C/C:624008-1	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.33.20.02.04	RECEITA BRASIL SEM MISERIA C/C:624008-1	132.000,00	-	132.000,00
1.7.2.1.33.20.02.06	RECEITA REDE CEGONHA	44.000,00	-	44.000,00
1.7.2.1.33.20.03.00	COMPONENTE SAMU 192 C/C: 624008-1	2.210.000,00	-	2.210.000,00
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	995.140,00	-	995.140,00
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	795.140,00	-	795.140,00
1.7.2.1.33.30.02.01	COMPENENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	795.140,00	-	795.140,00
1.7.2.1.33.30.99.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.1.33.30.99.01	PROGRAMA NACIONAL HIV/AIDS	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	1.060.450,00	-	1.060.450,00
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	661.850,00	-	661.850,00
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	500.150,00	-	500.150,00
1.7.2.1.34.10.10.01	REC.FNAS PBF I C/C:56683-7	172.900,00	-	172.900,00
1.7.2.1.34.10.10.02	REC.FNAS PJOV C/C:56688-8	88.000,00	-	88.000,00
1.7.2.1.34.10.10.03	REC. FNAS IGD-SUAS C/C: 58255-7	19.250,00	-	19.250,00
1.7.2.1.34.10.10.05	REC C/C: 66302-6 CONVENIO FMASSCFV	220.000,00	-	220.000,00
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	161.700,00	-	161.700,00
1.7.2.1.34.10.20.01	REC.FNAS IGDBF C/C: 56681-0	128.700,00	-	128.700,00
1.7.2.1.34.10.20.02	REC. FNAS PBV II C/C: 56684-5	33.000,00	-	33.000,00
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESF	398.600,00	-	398.600,00
1.7.2.1.34.20.10.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	198.600,00	-	198.600,00
1.7.2.1.34.20.10.10	REC.FNAS PFMC SUAS C/C:56685-3 e 56689-6	198.600,00	-	198.600,00
1.7.2.1.34.20.20.00	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.1.34.20.20.10	REC.ALTA COMPLEXIDADE SUAS C/C:56682-9	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	4.229.250,00	-	4.229.250,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.934.000,00	-	2.934.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	1.163.800,00	-	1.163.800,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branc
Elisandra K. N. da Silv
CRC-PR 058078/0-3
Portaria 158/2015 de 06/04/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** **Data: 28/04/2015** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	131.450,00	-	131.450,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.800.000,00	-	2.800.000,00
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - F	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PI	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.99.99.02.00	REC.AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO FPM	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	72.930.504,30	-	72.930.504,30
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	72.522.184,30	-	72.522.184,30
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	52.935.584,30	-	52.935.584,30
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	17.000.000,00	-	17.000.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	1.200.000,00	-	1.200.000,00
7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	186.600,00	-	186.600,00
1.7.2.2.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.01.99.01.00	COTA PARTE FEX C.C: 26245-5	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.2.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECU	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PRO	397.320,00	-	397.320,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Pr grama Saúde da amilia Estadual	114.550,00	-	114.550,00
1.7.2.2.33.03.00.00	CE - APSUS ESTADO C/C: 370-2	282.770,00	-	282.770,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	36.107.000,00	-	36.107.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	36.107.000,00	-	36.107.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.194.500,00	-	1.194.500,00
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.194.500,00	-	1.194.500,00
1.7.3.0.00.99.01.00	Doaçoes ao FIA Criança e Adolescente. En	88.000,00	-	88.000,00
1.7.3.0.00.99.02.00	Transfer.da SANEPAR comp. Meif ambiente	1.084.500,00	-	1.084.500,00
1.7.3.0.00.99.03.00	Doaçoes Casa Abrigo	22.000,00	-	22.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	87.500,00	-	87.500,00
1.7.5.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	87.500,00	-	87.500,00
1.7.5.0.00.99.01.00	Doações Casa Abrigo	38.000,00	-	38.000,00
1.7.5.0.00.99.02.00	Doações Fia - Pessoa Física	49.500,00	-	49.500,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.010.289,52	-	5.010.289,52
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO D	434.450,00	-	434.450,00
7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	434.450,00	-	434.450,00
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	434.450,00	-	434.450,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.487.300,00	-	8.487.300,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.194.750,00	-	2.194.750,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	577.100,00	-	577.100,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	171.000,00	-	171.000,00
1.9.1.1.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO CORR	160.000,00	-	160.000,00
1.9.1.1.38.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANT	11.000,00	-	11.000,00
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	16.500,00	-	16.500,00
1.9.1.1.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO CORR	11.000,00	-	11.000,00
1.9.1.1.39.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTE	5.500,00	-	5.500,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	360.000,00	-	360.000,00
1.9.1.1.40.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO CORRE	250.000,00	-	250.000,00
1.9.1.1.40.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - ANTERIORES AO QUIN	110.000,00	-	110.000,00
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB MELHORIA	17.600,00	-	17.600,00
1.9.1.1.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELH	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.1.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELH	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.1.99.05.01.01	M.J.DE M RA DE TAXAS EXERC.P DER P LÍCIA	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.1.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃ	6.000,00	-	6.000,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Groetani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Elisandra K. N. da Silva
CRC-PR 058078/0-3
Portaria 158/2015 de 06/04/15

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** **Data: 28/04/2015** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.9.1.1.99.05.02.01	M.J.DE M RA DE TAXAS PREST.SERVIÇ S	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕ	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA N	550,00	-	550,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTO	816.800,00	-	816.800,00
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - IPTU	275.000,00	-	275.000,00
1.9.1.3.11.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EX	242.000,00	-	242.000,00
1.9.1.3.11.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EX	33.000,00	-	33.000,00
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - ITBI	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.12.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXE	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - ISSQN	451.000,00	-	451.000,00
1.9.1.3.13.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXE	176.000,00	-	176.000,00
1.9.1.3.13.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXEF	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - CM	3.300,00	-	3.300,00
1.9.1.3.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇ	1.100,00	-	1.100,00
1.9.1.3.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇ	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTROS	85.300,00	-	85.300,00
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS/JUROS DÍV ATIVA - TAXAS PODER POL	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS/JUROS DÍV ATIVA - TAXAS PRES SERV	41.300,00	-	41.300,00
1.9.1.3.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS E	38.000,00	-	38.000,00
1.9.1.3.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS E	3.300,00	-	3.300,00
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS R	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.5.99.01.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.8.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	788.500,00	-	788.500,00
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	788.500,00	-	788.500,00
1.9.1.9.15.01.00.00	Multas Previstas Legislação de Trânsito	788.500,00	-	788.500,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	204.200,00	-	204.200,00
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔN	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	193.200,00	-	193.200,00
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.2.10.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPI	161.700,00	-	161.700,00
1.9.2.2.10.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERA	161.700,00	-	161.700,00
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	29.500,00	-	29.500,00
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	16.500,00	-	16.500,00
1.9.2.2.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.99.99.99.00	RESTITUIÇ ES DIVERSAS - DEMAIS RECURS S	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.99.99.99.02	Restituição Correios	13.000,00	-	13.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA	4.640.850,00	-	4.640.850,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA TRIBUTÁRIA	4.442.850,00	-	4.442.850,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.254.850,00	-	2.254.850,00
1.9.3.1.11.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.111.850,00	-	2.111.850,00
1.9.3.1.11.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIOI	143.000,00	-	143.000,00
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	24.200,00	-	24.200,00
1.9.3.1.12.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE	22.000,00	-	22.000,00
1.9.3.1.12.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	2.200,00	-	2.200,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	1.479.000,00	-	1.479.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE A	1.430.000,00	-	1.430.000,00
1.9.3.1.13.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	49.000,00	-	49.000,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Elisandra K. N. da Silva
CRC-PR 058078/0-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** **Data: 28/04/2015** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - CONTR MELHORIA	35.800,00	-	35.800,00
1.9.3.1.98.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	8.800,00	-	8.800,00
1.9.3.1.98.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	27.000,00	-	27.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIP	649.000,00	-	649.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	99.000,00	-	99.000,00
1.9.3.1.99.01.01.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	88.000,00	-	88.000,00
1.9.3.1.99.01.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	11.000,00	-	11.000,00
1.9.3.1.99.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	550.000,00	-	550.000,00
1.9.3.1.99.02.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	550.000,00	-	550.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	198.000,00	-	198.000,00
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.16.00.29.02	DIV.ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RI	165.000,00	-	165.000,00
1.9.3.2.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS R	165.000,00	-	165.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.447.500,00	-	1.447.500,00
1.9.9.0.21.00.00.00	RECEITA DE SEGUROS DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO	11.000,00	-	11.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.436.500,00	-	1.436.500,00
1.9.9.0.99.08.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E	5.500,00	-	5.500,00
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.431.000,00	-	1.431.000,00
1.9.9.0.99.99.03.00	Receita Faltas e Atrasos o Funcionalismo	660.000,00	-	660.000,00
1.9.9.0.99.99.07.00	Receita de 6% de ValeTransp rte	440.000,00	-	440.000,00
1.9.9.0.99.99.12.00	Multas recebids pel Pr c n	132.000,00	-	132.000,00
1.9.9.0.99.99.14.00	MULTAS DIVERSAS	155.000,00	-	155.000,00
1.9.9.0.99.99.16.00	Receita C/C:226-0 - Convênio 001/2013	44.000,00	-	44.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	418.000,00	-	418.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	382.800,00	-	382.800,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	382.800,00	-	382.800,00
2.2.1.0.01.00.00.00	ALIENAÇÃ DE BENS M VEIS	382.800,00	-	382.800,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	35.200,00	-	35.200,00
Total de Receitas		**318.948.843,82**	**-**	**318.948.843,82**
Deduções da receita				
Restituição				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-	10.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCI	10.000,00	-	10.000,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-	10.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCI	10.000,00	-	10.000,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Alexandra A. N. da Silva
CRC-PR 068078/0-3
Port. 058/2015 de 08/

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal:** **Data: 28/04/2015** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.069.930,00	-	8.069.930,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.959.930,00	-	7.959.930,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	7.920.000,00	-	7.920.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	39.930,00	-	39.930,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.640.000,00	-	11.640.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.640.000,00	-	11.640.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.800.000,00	-	8.800.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.700.000,00	-	2.700.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	140.000,00	-	140.000,00
Total das Deduções		**19.729.930,00**	**-**	**19.729.930,00**
Total Liquido das Receitas		**299.218.913,82**	**-**	
Total Geral		**299.218.913,82**		**299.218.913,82**

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Fundamento Legal: - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2016	Total
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00
0.002.000-Amortização da Dívida interna	8.800.000,00	8.800.000,00
0.003.000-Encargos Especiais	3.493.700,00	3.493.700,00
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	3.464.000,00	3.464.000,00
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.100.000,00	1.100.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	672.000,00	672.000,00
1.006.000-Construir galerias pluviais	520.000,00	520.000,00
1.007.000-Construção de pontos de ônibus	715.000,00	715.000,00
1.016.000-Construição e reforma de pontes	660.000,00	660.000,00
1.025.000-Fomento a Industrialização	3.620.000,00	3.620.000,00
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	143.000,00	143.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.210.000,00	1.210.000,00
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	281.300,00	281.300,00
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	129.000,00	129.000,00
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	819.500,00	819.500,00
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	605.000,00	605.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	200.000,00	200.000,00
1.047.000-Construção do Museu Regional	120.000,00	120.000,00
1.050.000-Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	989.000,00	989.000,00
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	106.920,00	106.920,00
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	229.900,00	229.900,00
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	548.000,00	548.000,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	160.000,00	160.000,00
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade	5.500,00	5.500,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	500.000,00	500.000,00
1.102.000-Construção do Paço Municipal	4.124.924,04	4.124.924,04
1.104.000-Construção do Centro de Convivência do Idoso	6.050,00	6.050,00
1.105.000-Construção do CREAS	5.500,00	5.500,00
1.113.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas de São Roque do Chopim	300.000,00	300.000,00
1.114.000-Construção da Nova Sede para Serviços de Aconimento Institucional	500.000,00	500.000,00
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.612.500,00	1.612.500,00
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.889.730,00	1.889.730,00
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	274.692,92	274.692,92
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	202.300,00	202.300,00
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	125.500,00	125.500,00
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	242.160,00	242.160,00
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	478.950,00	478.950,00
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.129.000,00	1.129.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.771.000,00	1.771.000,00
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	245.610,00	245.610,00
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	842.300,00	842.300,00
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	477.500,00	477.500,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Município de Pato Branco
Elisandra K. N. da Silva
CRC-PR 058078/0-3
Portaria 158/2015 de 06/04/15

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29

Fundamento Legal: - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2016	Total
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	784.450,00	784.450,00
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.001.750,00	2.001.750,00
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	216.660,00	216.660,00
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	2.640.760,00	2.640.760,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	4.993.500,00	4.993.500,00
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.973.430,00	3.973.430,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.416.500,00	1.416.500,00
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	440.000,00	440.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	176.200,00	176.200,00
2.029.000-Manter Aeroporto	346.500,00	346.500,00
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.479.500,00	3.479.500,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	660.000,00	660.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	2.412.000,00	2.412.000,00
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	110.000,00	110.000,00
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	288.000,00	288.000,00
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	229.360,00	229.360,00
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	1.356.500,00	1.356.500,00
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	624.710,00	624.710,00
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	216.360,00	216.360,00
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	433.470,00	433.470,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	385.000,00	385.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	198.000,00	198.000,00
2.052.000-Capacitar trabalhadores	435.500,00	435.500,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	55.000,00	55.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	758.500,00	758.500,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	6.050,00	6.050,00
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo	158.000,00	158.000,00
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	321.000,00	321.000,00
2.064.000-Imlantar e manter Conselho Municipal de Turismo	33.200,00	33.200,00
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	210.360,00	210.360,00
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	143.000,00	143.000,00
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	2.632.670,00	2.632.670,00
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	2.416.500,00	2.416.500,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	176.000,00	176.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	3.430.500,00	3.430.500,00
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	195.200,00	195.200,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.932.500,00	1.932.500,00
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas e Restauração de áreas de preservação permanente APP	182.000,00	182.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental, Incentivar e apoiar o reflorestamento e implanta	98.500,00	98.500,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	1.060.000,00	1.060.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal e Promover e incentivar a preservação de árvores multisseculares.	279.500,00	279.500,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	80.000,00	80.000,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Município de Pato Branco
Elisandra K. N. da Silva
CRC-PR 058078/0-3
Portaria 158/2015 de 06/04/15

Fundamento Legal: - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2016	Total
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implanta	7.132.000,00	7.132.000,00
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	410.000,00	410.000,00
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede propria.	265.935,90	265.935,90
2.087.000-Administração Distrital	230.000,00	230.000,00
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	198.360,00	198.360,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	2.156.000,00	2.156.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	38.500,00	38.500,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	920.000,00	920.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	400.000,00	400.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	11.000,00	11.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.812.000,00	1.812.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.376.000,00	3.376.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	300.000,00	300.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	28.900.000,00	28.900.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	7.232.000,00	7.232.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	40.000,00	40.000,00
2.103.000-Difusão Cultural	166.000,00	166.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, veiculos e equipamentos.	120.000,00	120.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	986.000,00	986.000,00
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	227.760,00	227.760,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	6.433.280,00	6.433.280,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	352.000,00	352.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	53.000,00	53.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	1.848.950,00	1.848.950,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	602.700,00	602.700,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	256.520,00	256.520,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.299.800,00	2.299.800,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	870.000,00	870.000,00
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	244.000,00	244.000,00
2.125.000-Manutenção da Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	7.020.000,00	7.020.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviços de terceiros de hospedagem	335.500,00	335.500,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	1.078.000,00	1.078.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	1.485.000,00	1.485.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	2.547.000,00	2.547.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	1.133.200,00	1.133.200,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	1.842.910,00	1.842.910,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	1.609.780,00	1.609.780,00
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	3.350.000,00	3.350.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.790.000,00	2.790.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	200.000,00	200.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	80.000,00	80.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	132.140,00	132.140,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls 31

Município de Pato Branco
Elisandra K. N. da Silva
CRC-PR 058078/O-3
Portaria 158/2015 de 06/04/15

Fundamento Legal: - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2016	Total
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo	150.000,00	150.000,00
2.146.000-Atleta Talento	121.000,00	121.000,00
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	33.000,00	33.000,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	12.100,00	12.100,00
2.154.000-Manutenção do Patrimonio Historico do Município	16.500,00	16.500,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	22.000,00	22.000,00
2.162.000-Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas	70.000,00	70.000,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	7.357.000,00	7.357.000,00
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	681.000,00	681.000,00
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	18.150,00	18.150,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	1.628.000,00	1.628.000,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	403.000,00	403.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	242.000,00	242.000,00
2.188.000-Manutenção de campos de futebol e Quadras Esportivas	247.830,00	247.830,00
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	302.000,00	302.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	726.000,00	726.000,00
2.199.000-Manutenção do Conselho Tutelar	436.750,00	436.750,00
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	24.000,00	24.000,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	18.150,00	18.150,00
2.202.000-Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.740.850,00	3.740.850,00
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	55.000,00	55.000,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	211.000,00	211.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.518.400,00	1.518.400,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	676.000,00	676.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	3.905.000,00	3.905.000,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	18.150,00	18.150,00
2.212.000-Consórcio Publico Intermunicipal - Portal do Pinhão	69.000,00	69.000,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	18.150,00	18.150,00
2.215.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	336.500,00	336.500,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	7.900.000,00	7.900.000,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	880.000,00	880.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	330.000,00	330.000,00
2.222.000-Implantação do PROBEM	155.000,00	155.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude	3.070.000,00	3.070.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	999.950,00	999.950,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amodor em Diversas Modalidades	242.000,00	242.000,00
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	261.360,00	261.360,00
2.234.000-Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	845.250,00	845.250,00
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio	343.500,00	343.500,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	275.000,00	275.000,00
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.190.050,00	1.190.050,00
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	2.172.600,00	2.172.600,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Câmara Mun. de Pato Branco

Município de Pato Branco
Elisandra K. N. da Silva
CRC-PR 058078/0-3
Portaria 158/2015 de 06/04/15

Fundamento Legal: - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2016	Total
2.239.000-Manutenção do Departamento de Programas e Metas	162.700,00	162.700,00
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	210.760,00	210.760,00
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	602.500,00	602.500,00
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	506.000,00	506.000,00
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	107.600,00	107.600,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	80.000,00	80.000,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	65.200,00	65.200,00
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	60.800,00	60.800,00
2.252.000-Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família - ESF	6.652.600,00	6.652.600,00
2.254.000-Manutenção das Intituições de Ensino Fundamental	3.282.000,00	3.282.000,00
2.258.000-Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	1.000.000,00	1.000.000,00
2.259.000-Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	11.000,00	11.000,00
2.260.000-Criação da Biblioteca Itinerante e Caminhão da Cultura	33.000,00	33.000,00
2.263.000-Incentivo à Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associação Pato-branquense do Artesão	30.000,00	30.000,00
2.264.000-Promover e incentivar o Programa Consórcio de Escritores	11.000,00	11.000,00
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	998.000,00	998.000,00
2.270.000-Projeto Mulher	44.000,00	44.000,00
2.272.000-Apoio a Semana do Escoteiro	20.000,00	20.000,00
2.273.000-PRODEAGRI	1.144.000,00	1.144.000,00
2.274.000-PRODECOM	715.000,00	715.000,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industricas e Unidades Agroindustriais	561.000,00	561.000,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	4.678.000,00	4.678.000,00
2.277.000-Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares	60.500,00	60.500,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	10.333.500,00	10.333.500,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.603.500,00	1.603.500,00
2.280.000-Manutenção Dos Serviços Credenciados, Contratos e Conveniados	42.987.000,96	42.987.000,96
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefa Viganó	35.000,00	35.000,00
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais	20.000,00	20.000,00
2.283.000-Beneficios Eventuais	600.000,00	600.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Familia - IGDPBF	144.000,00	144.000,00
2.285.000-Implantação e Controle de Zoonoses	167.500,00	167.500,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	30.000,00	30.000,00
2.289.000-Programa Prevenção da Violencia nas Escolas	50.000,00	50.000,00
2.290.000-Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	400.000,00	400.000,00
2.291.000-Prêmio de Redação Escolar - LITERART	20.000,00	20.000,00
2.292.000-Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Municipio	20.000,00	20.000,00
2.293.000-Programa de Captação e Armazenamento de Aguas Pluviais	450.000,00	450.000,00
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso	500.000,00	500.000,00
2.295.000-Implantação de Programa Antidrogas	100.000,00	100.000,00
2.296.000-Programa Saude Vocal do Professor	10.000,00	10.000,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	78.000,00	78.000,00
2.299.000-Manutenção das Atividades de Outras Politicas	249.010,00	249.010,00

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 33
Visto

Município de Pato Branco
Elisandra K. N. da Silva
CRC-PR 058078/O-3
Portaria 158/2015 de 06/04/15

Fundamento Legal: - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2016	Total
2.300.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	30.000,00	30.000,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	143.000,00	143.000,00
TOTAL DA LDO	299.218.913,82	299.218.913,82

Município de Pato Branco
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

Município de Pato Branco
Elisandra K. N. da Silva
CRC-PR 058078/0-3
Portaria 158/2015 de 06/04/15

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 88/2015

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 88/2015,** dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no **exercício de 2016.**

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pelo sistema de Planejamento e Orçamento, artigo 165, inciso II, § 2º e a iniciativa dos seguintes projetos de lei:

- Plano Plurianual (PPA)
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**
- Lei de Orçamento Anual (LOA)

> *"**Art. 165.** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
> ***II** - as diretrizes orçamentárias;*
> ***§ 2º** - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

A Lei Orgânica Municipal, art. 95, inciso II, § 2º, tratam a LDO como um instrumento orçamentário de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que estabelece as principais diretrizes e metas da Administração Pública para o prazo de um exercício que dispõe sobre critérios e normas que garantam o equilíbrio das receitas e despesas do Orçamento.

> *"**Art. 95**. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
> ***II** - as diretrizes orçamentárias;*
> ***§ 2º** As diretrizes orçamentárias compreenderão:*
> ***I** - prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;*
> ***II** - orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;*
> ***III** - alterações na legislação tributária;*
> ***IV** - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras; demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 36
Visto

> *§ 4º Os planos e programas municipais serão executados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias e apreciados pela Câmara Municipal.*
> *§ 5º Os orçamentos previstos nos incisos I a III do § 3º deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorizadas.*

A Lei de Diretrizes estabelece um elo entre o Plano Plurianual I e a Lei Orçamentária Anual, uma vez que reforça quais programas relacionados no PPA terão prioridade na programação e execução orçamentária.

A apreciação do projeto de lei, pelo Legislativo Municipal, envolve a discussão e o aperfeiçoamento de instrumentos que moldam a peça orçamentária aos objetivos e programas delineados no Plano Plurianual – PPA, (*Projeto de Lei nº 87/2015 encontra-se em discussão, para adequação, nesta casa de leis)* assim como orienta a elaboração da proposta orçamentária definindo controles para a execução do orçamento, necessários para garantir a eficácia das diretrizes e metas definidas.

A Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, estipula data para encaminhamento do Projeto de Lei relativo às Diretrizes Orçamentárias, em seu artigo 1º, inciso II. Destacamos que o projeto foi protocolado em 15 de maio de 2015, conforme estabelece a legislação em vigor

> *"**Art. 1º** Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão enviados pelo Executivo Municipal, enquanto não viger a Lei Complementar de que trata o § 9º, do artigo 165 da Constituição Federal, nas seguintes datas:*
> ***II** –Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia **15 de maio de cada ano**; "*

Alertamos que a Constituição declara, expressamente, que a primeira sessão legislativa (intervalo de 1º de fevereiro a 15 de julho) não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias (art. 57, § 2º).

De acordo ainda com a Constituição Federal, parágrafo 2º do art. 165, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deve no mínimo, estabelecer os seguintes itens:

I. as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital previstas para o exercício seguinte;
II. os critérios para elaboração da lei orçamentária anual, explicando onde serão feitos os maiores investimentos, o valor que caberá ao Legislativo, o percentual para abertura de créditos suplementares e outras informações prévias sobre o futuro Orçamento;
III. as alterações programadas na legislação tributária, informando quais as medidas que pretende aplicar na política de tributos;
IV. os critérios que pretende implantar na política de Pessoal, na lei de cargos e salários, no ordenamento salarial, na reestruturação de carreiras etc. Importante ressaltar que serão nulas as despesas de pessoal, não previstas na LDO.

Além das previsões já citadas a Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou a importância da LDO, determinando a previsão de várias outras situações. São elas:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

I. Estabelecer critérios para congelamento de dotações, quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária;
II. Estabelecer controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação das ações desenvolvidas ou em desenvolvimento;
III. Estabelecer as condições de ajudar ou subvencionar financeiramente instituições privadas, fornecendo o nome da instituição, valor a ser concedido, objetivo etc. Importante ressaltar que serão nulas as subvenções não previstas na LDO, excluindo casos de emergência;
IV. Estabelecer critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento;
V. Estabelecer critérios de programação financeira mensal para todo o Município, incluindo a Câmara Municipal,
VI. Estabelecer o percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência.

Deverá ainda a Lei de Diretrizes, ser acompanhada dos chamados **ANEXOS DE METAS FISCAIS**, conforme destaca o artigo 3º, que deverão conter:

I. Metas anuais para receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida para o exercício a que se referirem e para os dois exercícios seguintes.
II. Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
III. Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três últimos exercícios, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política vigente;
IV. Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
V. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VI. Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas, informando as providências, caso se concretizem. Como exemplo, importante verificar os processos judiciais de devolução de tributos questionáveis, ou demanda de reivindicações salariais não concedidas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que a LDO dimensione os riscos fiscais, sob a forma de "riscos orçamentários", que estão associados às contingências relativas à estimativa e à realização da receita e à fixação e à execução da despesa; e de "riscos da dívida pública", que refletem os impactos adversos sobre a dívida em decorrência de variações nos juros, inflação e passivos contingentes. No tocante à receita, cujos riscos decorrem basicamente da possibilidade de frustração na arrecadação, são fatores especialmente importantes para a determinação dos riscos.

O § 3o do art. 4o da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 38
Visto

Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:

....

"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O Artigo 8º do projeto de lei estabelece o valor limite para o orçamento do município para o exercício de 2016, num total de R$ 299.218.913,82 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos), um percentual de **32,99% (trinta e dois virgula noventa e nove por cento)** a mais do que no exercício de 2015.

No que tange ao atendimento do artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá à lei de diretrizes orçamentárias referir-se à preservação do patrimônio público, ordenar que ela e as leis de créditos adicionais só incluirão novos projetos após terem sido adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme artigo 36 do projeto em apreço.

***"Art. 45**. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

***Parágrafo único**. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação."*

A intenção de tal artigo foi a de impedir desperdício do dinheiro público causado especialmente pelas obras inacabadas. Este dispositivo, afeta o regime da licitação e do contrato administrativo, pois novos projetos, que ensejariam nova licitação e contratos, só poderão ser prestigiados na lei orçamentária se os projetos em andamento forem atendidos antes deles.

O art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal trata da transparência da gestão fiscal, determinando que deva ser dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Define também que a transparência será assegurada mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de **elaboração e de discussão** dos planos.

***"Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.*
***Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos."*

O Legislativo deverá dentro do prazo de discussão da matéria, conforme estabelece o Regimento Interno em seus artigos 180 a 183, realizar audiência pública

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

para discutição, análise e recolhimento de subsídios e sugestões da sociedade em geral para sua adequação ou modificação.

A Instrução Normativa nº 89/2013 de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles internos, externos e sociais em seu art. 44§ 1º e § 2º, ainda dispõem:

> ***"Art. 44.*** *A efetiva participação popular será assegurada nas etapas de elaboração, discussão e a aprovação dos projetos de leis respectivos aos planos,* ***lei de diretrizes orçamentárias*** *e orçamentos."*

Alertamos os nobres edis que se apresentada emendas às **Metas e Ações - Anexo I** do projeto em apreço as mesmas emendas deverão ser apresentadas ao Projeto de Lei nº 87/2015 por tratar-se de alterações do Plano Plurianual para 2014/2017 uma vez que os planos deverão ser compatíveis. (PPA com LDO)

O Projeto encontrando-se dentro do que disciplina a Constituição Federal, com o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica do Município de Pato Branco nos art.25, Parágrafo Único e Art.95, § 2º, bem como com o que orienta o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além das modificações trazidas pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, estando apto a seguir seu tramite normal.

É o nosso parecer, S.M.J.
Pato Branco, 8 de junho de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 40
Visto

PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 180. Recebida a proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, será feita a leitura em Plenário e encaminhada ao **Departamento Contábil** da Câmara para emissão de **parecer prévio**, e após a distribuição de cópias aos Vereadores, e à Comissão de Orçamento e Finanças.

§ 1° Recebida a proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento para análise prévia, a mesma designará **o prazo de 15 (quinze) dias para a realização de audiência pública** visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 2° Após audiência pública, a Comissão de Finanças e Orçamento avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 3° Os vereadores poderão apresentar **emendas no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da Audiência Pública.**

§ 4° Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao **Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias**.

§ 5° A Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 10 (dez) dias após emissão do parecer Contábil.

Art. 181. Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão de Orçamento e Finanças e aos autores das emendas.

Art. 182. Aprovadas as emendas, a matéria retornará à Comissão de Orçamento e Finanças para incorporá-las ao texto.

Parágrafo único. Incorporadas as emendas ao texto a proposta será incluída em pauta para a segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 183. Aplicam-se as normas desta seção às propostas do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Senhores Vereadores:

- Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, informamos aos senhores vereadores, que os Projetos de Lei: **n° 87/2015**, de 15 de maio de 2015, Mensagem n° 161/2015, que altera Metas Fiscais das Receitas e Despesas do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2014 a 2017, constantes da Lei n° 4111, de 31 de julho de 2013 – **Plano Plurianual – PPA** (tendo em vista a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016) e **n° 88/2015**, de 15 de maio de 2015, Mensagem n° 162/2015, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências (**LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016**), protocolados nesta Casa no dia 15 de maio de 2015, lidos na sessão ordinária do dia 18 de maio de 2015, estão disponibilizados na rede (Pasta: Servidor ÷ Publica + Projetos Scaneados para Comissões + Projetos de 2015). Referidos projetos foram encaminhados através do e-mail individual de cada vereador.

Pato Branco, 19 de maio de 2015.

Augustinho Polazzo – PROS	
Claudemir Zanco – PROS	
Clóvis Gresele – PP	
Enio Ruaro – PR	
Geraldo Edel de Oliveira – PV (Ito Oliveira)	
Guilherme Sebastião Silverio – PROS	
José Gilson Feitosa da Silva – PT	
Laurindo Cesa – PSDB	
Leunira Viganó Tesser – PDT	
Raffael Cantu - PC DO B	
Vilmar Maccari – PDT	

RGF N° 086/2015

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 42 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 03-Jun-2015-10:57:02987-171

Exmo. Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 03/6/2015
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Solicita informações sobre o número de vagas a serem oferecidas na pré-escola para atender as crianças de 04 e 05 anos em 2016 e o montante a ser disponibilizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o referido ano para atender esta demanda.

O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, que envie a esta Casa de Leis, informações sobre o número de vagas a serem oferecidas na pré-escola para atender as crianças de 04 e 05 anos em 2016 e o montante a ser disponibilizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o referido ano para atender esta demanda.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 03 de junho de 2015

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 43
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Enio Ruaro, juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a audiência pública que visa debater o Projeto de Lei n° 88/2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício financeiro de 2016.

Data: 22 de junho de 2015
Horário: 18h30min
Local: Rua Arariboia, 491 - Pato Branco - Paraná
(Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco)

O projeto de lei encontra-se disponível no sítio www.camarapatobranco.com.br

Fundamento Legal: 0022015 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	3.350.000,00	3.350.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.790.000,00	2.790.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	200.000,00	200.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	80.000,00	80.000,00
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo	150.000,00	150.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.612.500,00	1.612.500,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	202.300,00	202.300,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	125.500,00	125.500,00
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	274.692,92	274.692,92
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.889.730,00	1.889.730,00
02.06-UNIDADE DO PROCON		
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede propria.	265.935,90	265.935,90
03-PROCURADORIA		
03.01-PROCURADORIA		
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.190.050,00	1.190.050,00
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO		
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	242.160,00	242.160,00
04.02-DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO IPPUPB		
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	2.172.600,00	2.172.600,00
04.03-DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
2.215.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	336.500,00	336.500,00
04.04-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E METAS		
2.239.000-Manutenção do Departamento de Programas e Metas	162.700,00	162.700,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	245.610,00	245.610,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00
0.002.000-Amortização da Dívida interna	8.800.000,00	8.800.000,00
0.003.000-Encargos Especiais	3.493.700,00	3.493.700,00
1.102.000-Construção do Paço Municipal	4.124.924,04	4.124.924,04
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	478.950,00	478.950,00
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	477.500,00	477.500,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
VISTO

Fundamento Legal: 0022015 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.001.750,00	2.001.750,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	403.000,00	403.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	7.900.000,00	7.900.000,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	880.000,00	880.000,00
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio	343.500,00	343.500,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	275.000,00	275.000,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00
05.03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	842.300,00	842.300,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	784.450,00	784.450,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.129.000,00	1.129.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.771.000,00	1.771.000,00
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	302.000,00	302.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	216.660,00	216.660,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	2.640.760,00	2.640.760,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT		
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	3.464.000,00	3.464.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	672.000,00	672.000,00
1.006.000-Construir galerias pluviais	520.000,00	520.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	4.993.500,00	4.993.500,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.416.500,00	1.416.500,00
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	440.000,00	440.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	176.200,00	176.200,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
1.016.000-Construição e reforma de pontes	660.000,00	660.000,00
2.029.000-Manter Aeroporto	346.500,00	346.500,00
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.479.500,00	3.479.500,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	660.000,00	660.000,00
.06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
1.007.000-Construção de pontos de ônibus	715.000,00	715.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	2.412.000,00	2.412.000,00
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	110.000,00	110.000,00
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	288.000,00	288.000,00
06.06-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.973.430,00	3.973.430,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 45
Visto

Fundamento Legal: 0022015 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	198.360,00	198.360,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	605.000,00	605.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	200.000,00	200.000,00
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	548.000,00	548.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	2.156.000,00	2.156.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	920.000,00	920.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	400.000,00	400.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	11.000,00	11.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.812.000,00	1.812.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.376.000,00	3.376.000,00
2.162.000-Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas	70.000,00	70.000,00
2.254.000-Manutenção das Intituições de Ensino Fundamental	3.282.000,00	3.282.000,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	30.000,00	30.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	38.500,00	38.500,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	300.000,00	300.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	28.900.000,00	28.900.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	7.232.000,00	7.232.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	40.000,00	40.000,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	7.357.000,00	7.357.000,00
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	681.000,00	681.000,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	4.678.000,00	4.678.000,00
2.277.000-Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares	60.500,00	60.500,00
2.289.000-Programa Prevenção da Violencia nas Escolas	50.000,00	50.000,00
2.290.000-Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	400.000,00	400.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1.047.000-Construção do Museu Regional	120.000,00	120.000,00
2.103.000-Difusão Cultural	166.000,00	166.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, veiculos e equipamentos.	120.000,00	120.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	986.000,00	986.000,00
2.154.000-Manutenção do Patrimonio Historico do Município	16.500,00	16.500,00
2.260.000-Criação da Biblioteca Itinerante e Caminhão da Cultura	33.000,00	33.000,00
2.263.000-Incentivo à Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associação Pato-branquense do Artesão	30.000,00	30.000,00
2.264.000-Promover e incentivar o Programa Consórcio de Escritores	11.000,00	11.000,00
2.291.000-Prêmio de Redação Escolar - LITERART	20.000,00	20.000,00
2.292.000-Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Municipio	20.000,00	20.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	227.760,00	227.760,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	106.920,00	106.920,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 46
Visto

Fundamento Legal: 0022015 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	229.900,00	229.900,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	6.433.280,00	6.433.280,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	352.000,00	352.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	53.000,00	53.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	1.848.950,00	1.848.950,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	602.700,00	602.700,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	256.520,00	256.520,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.299.800,00	2.299.800,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	870.000,00	870.000,00
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	244.000,00	244.000,00
2.125.000-Manutenção da Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	7.020.000,00	7.020.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviços de terceiros de hospedagem	335.500,00	335.500,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	1.078.000,00	1.078.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	1.485.000,00	1.485.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	2.547.000,00	2.547.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	1.133.200,00	1.133.200,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	1.842.910,00	1.842.910,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	1.609.780,00	1.609.780,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	132.140,00	132.140,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	12.100,00	12.100,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	22.000,00	22.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	242.000,00	242.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	726.000,00	726.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	3.905.000,00	3.905.000,00
2.252.000-Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família - ESF	6.652.600,00	6.652.600,00
2.258.000-Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	1.000.000,00	1.000.000,00
2.259.000-Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	11.000,00	11.000,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	10.333.500,00	10.333.500,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.603.500,00	1.603.500,00
2.280.000-Manutenção Dos Serviços Credenciados, Contratos e Conveniados	42.987.000,96	42.987.000,96
2.295.000-Implantação de Programa Antidrogas	100.000,00	100.000,00
2.296.000-Programa Saude Vocal do Professor	10.000,00	10.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.		
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	229.360,00	229.360,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
2.199.000-Manutenção do Conselho Tutelar	436.750,00	436.750,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	18.150,00	18.150,00
2.300.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	30.000,00	30.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	143.000,00	143.000,00
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA		
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.100.000,00	1.100.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto

Fundamento Legal: 0022015 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	160.000,00	160.000,00
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade	5.500,00	5.500,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	500.000,00	500.000,00
1.104.000-Construção do Centro de Convivência do Idoso	6.050,00	6.050,00
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	55.000,00	55.000,00
2.299.000-Manutenção das Atividades de Outras Politicas	249.010,00	249.010,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.105.000-Construção do CREAS	5.500,00	5.500,00
1.114.000-Construção da Nova Sede para Serviços de Aconimento Institucional	500.000,00	500.000,00
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	1.356.500,00	1.356.500,00
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	18.150,00	18.150,00
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	24.000,00	24.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.740.850,00	3.740.850,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.518.400,00	1.518.400,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	676.000,00	676.000,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	18.150,00	18.150,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	18.150,00	18.150,00
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	107.600,00	107.600,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	80.000,00	80.000,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	65.200,00	65.200,00
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	60.800,00	60.800,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefa Viganó	35.000,00	35.000,00
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais	20.000,00	20.000,00
2.283.000-Beneficios Eventuais	600.000,00	600.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Familia - IGDPBF	144.000,00	144.000,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	78.000,00	78.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	216.360,00	216.360,00
10.02-DEPARTAMENTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	433.470,00	433.470,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	385.000,00	385.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	198.000,00	198.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
1.025.000-Fomento a Industrialização	3.620.000,00	3.620.000,00
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	624.710,00	624.710,00
2.052.000-Capacitar trabalhadores	435.500,00	435.500,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	55.000,00	55.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	758.500,00	758.500,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	6.050,00	6.050,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	1.628.000,00	1.628.000,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industricas e Unidades Agroindustriais	561.000,00	561.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 212
Visto

Fundamento Legal: 0022015 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO		
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo	158.000,00	158.000,00
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	321.000,00	321.000,00
2.064.000-Imlantar e manter Conselho Municipal de Turismo	33.200,00	33.200,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	210.360,00	210.360,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	143.000,00	143.000,00
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	2.632.670,00	2.632.670,00
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	2.416.500,00	2.416.500,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	176.000,00	176.000,00
11.03-DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR		
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	143.000,00	143.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.210.000,00	1.210.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	3.430.500,00	3.430.500,00
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	33.000,00	33.000,00
2.212.000-Consórcio Publico Intermunicipal - Portal do Pinhão	69.000,00	69.000,00
2.273.000-PRODEAGRI	1.144.000,00	1.144.000,00
2.274.000-PRODECOM	715.000,00	715.000,00
2.293.000-Programa de Captação e Armazenamento de Aguas Pluviais	450.000,00	450.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	195.200,00	195.200,00
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	281.300,00	281.300,00
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	129.000,00	129.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.932.500,00	1.932.500,00
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas e Restauração de áreas de preservação permanente APP	182.000,00	182.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental, Incentivar e apoiar o reflorestamento e implanta	98.500,00	98.500,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	1.060.000,00	1.060.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal e Promover e incentivar a preservação de árvores multisseculares.	279.500,00	279.500,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	80.000,00	80.000,00
2.222.000-Implantação do PROBEM	155.000,00	155.000,00
2.285.000-Implantação e Controle de Zoonoses	167.500,00	167.500,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	819.500,00	819.500,00
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implanta	7.132.000,00	7.132.000,00
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	410.000,00	410.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
1.113.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas de São Roque do Chopim	300.000,00	300.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

Fundamento Legal: 0022015 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
2.087.000-Administração Distrital	230.000,00	230.000,00
16-SEC.MUN.DE ESPORTE,LAZER, JUVENT.E IDOSO		
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO		
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	210.760,00	210.760,00
16.02-DEP ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO		
1.050.000-Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	989.000,00	989.000,00
2.146.000-Atleta Talento	121.000,00	121.000,00
2.188.000-Manutenção de campos de futebol e Quadras Esportivas	247.830,00	247.830,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	211.000,00	211.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	330.000,00	330.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude	3.070.000,00	3.070.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	999.950,00	999.950,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amodor em Diversas Modalidades	242.000,00	242.000,00
2.270.000-Projeto Mulher	44.000,00	44.000,00
2.272.000-Apoio a Semana do Escoteiro	20.000,00	20.000,00
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso	500.000,00	500.000,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
17.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENT		
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	261.360,00	261.360,00
17.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	602.500,00	602.500,00
17.03-DEP.DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DO CPD.		
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	506.000,00	506.000,00
17.04-DEP DE DESENV DA CIENCIA, TECN. E INOVA		
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	998.000,00	998.000,00
17.05-DEPARTAMENTO DE INCUBADORA		
2.234.000-Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	845.250,00	845.250,00
TOTAL DA LDO	299.218.913,82	299.218.913,82

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

PL nº 88/2015

Termos que permitiam entendimento de ideologia de gênero são retirados do Plano de Educação

Marcilei Rossi
marcilei@diariodosudoeste.com.br



Após debate, ideologia de gênero não está contemplada no Plano Municipal de Educação

Em uma sessão longa, os vereadores de Pato Branco aprovaram em primeira votação, nessa segunda-feira (22), o PME (Plano Municipal de Educação) que volta a plenário em caráter extraordinário na tarde de hoje, uma vez que o prazo limite para a ...ção do documento é 25 ... junho, conforme determinação do MEC (Ministério da Educação).

Retirado de pauta em sessões anteriores, uma vez que alguns vereadores entenderam que a meta apresentada pelo município denominada de "Temas Transversais" permitia a compreensão de ideologia de gênero, o PME teve sua aprovação após votação em bloco dos vereadores rejeitando as emendas apresentadas ao plano.

Devido ao debate do tema, o plenário da Câmara chegou a ter um público considerável, em sua maioria pessoas ligadas a movimentos religiosos.

Contudo, muitos não acompanharam toda a discussão do PME e foram em... após ser revelada a alteração do plano.

PME

Relator da comissão de Justiça e Redação, o vereador e líder do governo na Casa, Claudemir Zanco (Biruba), destacou que o PME é responsável por pensar a educação de Pato Branco até 2025.

Segundo ele, o plano é um documento amplo que atende desde as série iniciais do Ensino Fundamental até a formação superior, levando em consideração também questões técnicas como critérios para novos centros educacionais. "Com o plano, vamos conseguir planejar a educação do município com tudo o que é necessário", pontuou Zanco.

Temas transversais

Guilherme Silvério, relator da comissão de Orçamento e Finanças, destacou que, após a audiência pública do PME, a Casa pediu a retirada no item Temas Transversais de todas as expressões que permitiam a compreensão de ideologia de gênero e orientação sexual. A reivindicação foi atendida pelo grupo de estudo do plano.

Emendas

Até a tarde da sexta-feira (19), os vereadores puderam apresentar emendas ao PME. Essas emendas também foram apreciadas na sessão dessa segunda, sendo que algumas foram votadas em bloco — itens que já tinham sido debatidos em outras sessões — e votações isoladas — emendas apresentadas na tarde da sexta-feira. Ao todo foram 16 emendas votadas.

Na votação em bloco, foram aprovadas as proposições dos vereadores da base aliada que apontaram modificações em partes dos planos. Já nas votações individuais (todas de autoria da oposição), apenas três foram aprovadas pelos vereadores.

Enquanto a proposta de expansão do ensino médio integrado para a população do campo valorizando a Casa Familiar Rural foi aprovada, emendas como o meio-passe, que já vem sendo debatido na Casa, e a garantia de educação integrada de jovens e adultos integrantes do sistema prisional não foram aprovadas.

Audiência pública debate LDO de 2016

Marcilei Rossi
marcilei@diariodosudoeste.com.br

Com um plenário praticamente vazio, foi realizada na Câmara Municipal de Pato Branco, na noite dessa segunda-feira (22), a audiência pública para debater a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2016.

O orçamento do município para 2016 já foi tema de uma audiência do Executivo no dia 29 de abril, quando o secretário de Administração e Finanças, Vanderlei José Crestani, apresentou os valores propostos pelo município.

Com uma proposta orçamentária superior a R$ 74 milhões em comparação com a aprovada em 2014 para o exercício 2015, na audiência o Executivo voltou a apontar seus objetivos de investimento dos R$ 299.218.913,82 que vêm sendo apresentados para 2016. Do valor, R$ 6,5 milhões (2,20%) devem ser destinados ao Legislativo.

Segundo o presidente da comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo, José Gilson Feitosa (PT), ao mesmo tempo em que o Executivo apresenta um valor orçamentário superior ao de 2015, caracterizando assim um crescimento do município frente ao que preferiu chamar de "momento difícil que o país está vivendo", é necessária a revisão de algumas proposições.

Conforme Feitosa, a previsão orçamentária de R$ 1.889.730,00 para a Diretoria de Comunicação Social precisa ser revista, da mesma forma que os 15% do investimento livre — parte do orçamento que é utilizado pelo Executivo sem a autorização do Legislativo. "Em 2012, o orçamento livre era 8%, em 2013 teve um acréscimo de 2%, em 2014 atingimos 15%, mesma porcentagem deste ano. Dessa forma, o Executivo foge um pouco do controle do Legislativo", argumentou Feitosa.







Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 52
Visto

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2015

OBJETIVO: "DEBATER O PROJETO DE LEI N° 88/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016".

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2015, com início às 18 horas e 30 minutos, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na Rua Arariboia, nº 491, Audiência Pública mediante participação popular, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. "Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos". A audiência pública foi realizada com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 88/2015, Mensagem nº 162/2015, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016). Participaram da Audiência Pública os vereadores: Claudemir Zanco - PROS, Enio Ruaro - PR, José Gilson Feitosa da Silva - PT, Laurindo Cesa - PSDB, Raffael Cantu - PCdoB e Vilmar Maccari - PDT. Ausentes os vereadores Augustinho Polazzo - PROS, Clóvis Gresele - PP, Geraldo Edel de Oliveira - PV, Guilherme Sebastião Silverio - PROS e Leunira Viganó Tesser - PDT. Sob a presidência do vereador Enio Ruaro - PR foi aberta a Audiência Pública. Dando início, convidou para compor a Mesa Diretora dos trabalhos desta Audiência Pública: José Gilson Feitosa da Silva - PT, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças; Raffael Cantu - PCdoB, membro da Comissão de Orçamento e Finanças; Marcelo Giasson, Diretor do Departamento de Contabilidade da prefeitura de Pato Branco; Cleverson Malagi, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico da prefeitura de Pato Branco; Getúlio de Morais Vargas, Delegado Chefe 5º SDP - Delegacia de Polícia Civil de Pato Branco; Aspirante Thaislainy Pereira Scolaro, representando o 3º Batalhão da Polícia Militar de Pato Branco. Em seguida, convidou os demais vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal para tomarem assento em seus lugares. Registramos também a presença da Diretora do Departamento de Programas e Metas da prefeitura de Pato Branco, Márcia Fernandes de Carvalho. Participaram ainda da audiência pública, profissionais da imprensa e outros munícipes,

conforme lista de presença anexa. Dando continuidade aos trabalhos, o vereador Enio Ruaro - PR lembrou que os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT, Guilherme Sebastião Silverio – PROS e Raffael Cantu - PCdoB compõem a Comissão de Orçamento e Finanças e, é esta Comissão que recebe as emendas e emite parecer relativas às matérias que serão discutidas nesta audiência. Em seguida, passou a palavra ao Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, José Gilson Feitosa da Silva – PT, para prosseguir com os trabalhos. José Gilson Feitosa da Silva – PT informou que o convite para a Audiência Pública foi publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia 12 de junho de 2015 e que o Projeto de Lei n° 88/2015, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício financeiro de 2016, encontra-se disponível para consulta na homepage da Câmara Municipal, no endereço eletrônico "www.camarapatobranco.com.br". Registrou a ausência do prefeito Augustinho Zucchi e do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Vanderlei José Crestani. Observou que a realização da audiência busca permitir que a comunidade e o cidadão conheça o que está previsto no orçamento e possa contribuir com ideias e sugestões, que posteriormente poderão ser transformadas em emendas ao orçamento. A seguir, concedeu a palavra ao Diretor do Departamento de Contabilidade da prefeitura de Pato Branco, Marcelo Giasson, o qual apresentou os slides contendo a previsão orçamentária do processo de investimentos dos recursos, conforme o relatório anexo. Conforme demonstrativo, a Educação e Saúde são as áreas contempladas com mais investimentos no próximo ano pelo governo municipal. O orçamento total é de R$ 299.218.913,82 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos) e envolve 13 (treze) secretarias. O investimento, por exemplo, em Saúde é de R$ 98.313.060,96 (noventa e oito milhões, trezentos e treze mil, sessenta reais e noventa e seis centavos); Educação R$ 64.867.860,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais). A secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos tem um orçamento previsto de R$ 27.184.050,00 (vinte e sete milhões, cento e oitenta e quatro mil e cinquenta reais). Em relação ao orçamento vigente, o futuro orçamento registra um crescimento de aproximadamente 10% (dez por cento). Na sequência, abriu-se espaço para manifestações dos vereadores. O vereador Raffael Cantu – PCdoB destacou a evolução muito pequena na questão da cultura, ressaltando que precisa de resultados maiores em relação aos equipamentos culturais, aos eventos e outras atividades do departamento de cultura. Criticou a situação dos espaços públicos de lazer, reclamando que todos estão em situação de abandono. Citou, por exemplo, que é urgente a revitalização do Lago Azul e Córrego das Pedras. Sugeriu que na programação orçamentária de 2016 ocorra previsão para revitalização desses espaços. Outro assunto apontado que será motivo de emendas no orçamento é a participação dos atletas em jogos e competições, pois o município não tem conseguido dar subsídios suficientes aos atletas. O vereador

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 54
Visto

Claudemir Zanco - PROS pediu à população que tragam ações e demandas que queiram nos bairros e dentro da possibilidade técnica as mesmas serão incluídas no orçamento de 2016. Sobre a manutenção de parques, praças e bosques ressaltou que está previsto no orçamento de 2016 R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para essa finalidade, assim é necessário que o município crie um planejamento para que aconteça de fato a manutenção mensal nesses espaços. Pontuou que também irá incluir no orçamento valor para o Programa de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), assim como para a construção de um ginásio poliesportivo para o Bairro São Francisco. O vereador Laurindo Cesa - PSDB expôs sua alegria por estar previsto no orçamento alternativa viável na região leste da cidade com objetivo de desviar o trânsito de caminhões do Centro no sentido do Bairro Vila Isabel e pela previsão de recursos para o Museu Regional. Ressaltou que a previsão orçamentária para o ano de 2015 foi superada e isso é uma boa noticia, pois ainda estamos no mês de junho. O vereador Vilmar Maccari - PDT solicitou informações se está previsto ações para o desenvolvimento da atividade esportiva adaptada. Marcelo Giasson respondeu que essa demanda está contemplada. O vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT demandou informações sobre o valor de R$ 1.889.730,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais) previsto para Publicidade e Propaganda no orçamento de 2016, questionando se é esse valor exatamente que está previsto ou tem previsão de mais gastos em outra rubrica do orçamento. Marcelo Giasson informou que é esse valor previsto e está incluso os custos com as publicações legais. O vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT disse que vai apresentar emenda autorizando o Executivo Municipal a utilizar os recursos orçamentários para o serviço de Publicidade e Propaganda, mas talvez não seja todo o valor de R$ 1.889.730,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais), e esse é o momento de debater e refletir para ver se isso é a prioridade do município, podendo, por exemplo, se destinar mais recursos para educação no trânsito. O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Cleverson Malagi, ressaltou que no valor de R$ 1.889.730,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais) previsto para Publicidade e Propaganda no orçamento de 2016, estão inclusos gastos com os atos legais e também de pessoal que está inserido no departamento. Marcelo Giasson contribuiu que nessa rubrica estão inclusos também os programas informativos de saúde, assistência social e outras situações. O Delegado Chefe 5º SDP, Getúlio de Morais Vargas questionou se também estão inclusos a folha de pagamento dos funcionários envolvidos, serviços fixos, material de consumo, entre outras despesas. Marcelo Giasson respondeu que também inclui isso. O vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT solicitou quantos pontos de ônibus serão construídos com o valor previsto de R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais). Lembrou que desde o ano de 2013 tem solicitando a construção de pontos de ônibus mais humanizados com cobertura, vedação atrás e nas laterais, e bancos. Observou que

se não prever recursos orçamentários necessários para a construção fica difícil. Marcelo Giasson não soube dizer quantos pontos serão construídos, nem locais e quantidade. Ressaltou que o valor real de cada ponto vai depender do projeto e da licitação. O vereador Claudemir Zanco - PROS informou que está previsto a construção de 154 (cento e cinquenta e quatro) novos pontos, mas ressaltou que irá precisar do dobro do valor previsto para 2016 e será preciso remanejar orçamento para atender a demanda. José Gilson Feitosa da Silva - PT corroborou que se já existe a possibilidade de maiores gastos para construção dos pontos de ônibus, que se aumentem os valores destinados à construção nesse momento através de emenda e não se espere para remanejar o orçamento no ano de 2016. José Gilson Feitosa da Silva - PT também pediu informações sobre o valor destinado para construção, reformas, ampliação, gerência e Centros de Educação Infantil, onde é previsto o valor de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), o que não daria para construir uma única creche. Também pediu se a Secretaria Municipal de Educação tem debatido e apresentado a demanda para o ano de 2016. Marcelo Giasson explanou que isso seria para questão de adequação das creches para funcionamento, aquisição de equipamentos e compra de materiais. Salientou que o orçamento foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e acredita ser um dado concreto e que atenda a necessidade de reestruturação das creches que deverão entrar em funcionamento no ano de 2016. Registrou que normalmente o valor maior de construção das creches é com convênio e o município entra com o valor da contrapartida. Na sequência, o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT deixou espaço para manifestações do público presente. Manifestou-se Andressa Moraes enfatizando que na questão da Cultura não há nenhuma ação ou planejamento voltado para outras linguagens artísticas como música e dança, assim como em relação a reforma do Teatro Municipal Naura Rigon. Pontuou que é preciso ações maiores e complementares não só relacionada à formação teatral, mas também a valorização dos artistas locais. Por fim, salientou que o investimento em Cultura é bastante reduzido e espera que o volume de recursos à disposição do setor venha ser alterado. Marcelo Giasson esclareceu que a reforma do Teatro Municipal Naura Rigon está prevista ainda para esse ano de 2015. Quanto as demais ações de cultura estão contempladas dentro da difusão cultural. Sobre o montante destinado a cultura observou que é preciso analisar todas as situações. José Gilson Feitosa da Silva - PT questionou novamente o investimento de R$ 1.889.730,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais) destinados à Comunicação Social, inclusive, sugeriu que parte do dinheiro deveria ser repassada para a Cultura. Cleverson Malagi lembrou que esse ano se pretende realizar o Plano Municipal de Cultura onde serão discutidas todas essas questões da cultura e do esporte. Com relação às metas relacionadas à cultura confirmou que todas estão contidas na difusão cultural e, então depende da Secretaria realizar programas voltados para áreas específicas. Manifestou-se

Valdemir dos Santos indicando que nos eventos realizados pelo município se valorize mais os artistas locais ao invés de gastar recursos trazendo músicos de outros lugares. Cleverson Malagi destacou que é interessante que se apresente essas ideias para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscando unir forças para que a coisa aconteça. O vereador Raffael Cantu - PCdoB afirmou que o orçamento municipal é retalhado todo ano por causa da falta de planejamento do Executivo. Lembrou que, em 2013 fez emenda aumentado os recursos na área da Cultura, contudo, em 2014 a administração municipal remanejou esses recursos para projeto de iluminação pública. Discorreu que não se faz um projeto de gestão cultural pública em uma cidade com orçamento de aproximadamente R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões) com R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). É preciso repensar as prioridades e que o Executivo responda ao anseio da população, respeitando as emendas e executando-as. Marcelo Giasson registrou que entende essa preocupação com a cultura, mas também é preciso compreender que a administração municipal tem algumas prioridades e às vezes acaba sacrificando cultura e esporte em prol de saúde e educação. Cleverson Malagi ressaltou que é preciso entender que do total do orçamento de aproximadamente R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões) do município, a maioria é recurso carimbado para saúde e educação, restando muito pouco de recurso livre para a administração investir. A Diretora do Departamento de Programas e Metas da prefeitura de Pato Branco, Márcia Fernandes de Carvalho informou que com o Sistema Nacional de Cultura que será implantado no município irá possibilitar a busca de recursos federais e estaduais que de fato hoje não existe. Manifestou-se Laiane Carniel destacando que o investimento em Cultura é bastante reduzido. Sugeriu a criação de uma Secretaria de Cultura que assim teria um orçamento próprio. Ainda questionou os recursos em outras Secretarias, por exemplo, com coordenadoria de turismo. Também sugeriu que, quando da discussão do Plano Municipal de Cultura, sejam feitas as audiências em horários acessíveis para o trabalhador. Finalizou enfatizando a ausência de alguns vereadores nesta audiência pública. Andressa Moraes também reclamou da ausência de parte dos vereadores nesta audiência pública. Enfatizou que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e já tem plenária marcada em relação à implementação do Sistema Municipal de Cultura. Reforçou a importância da Cultura, que a seu ver é prioridade, tão prioritária quanto à saúde e a educação ou qualquer outra área. Pediu que o Executivo Municipal previsse um orçamento maior para a área da Cultura. José Gilson Feitosa da Silva - PT relatou que será analisada a possibilidade de fazer emenda retirando recursos da ação de Publicidade e Propaganda e repassando para a Cultura. Cleverson Malagi colocou-se a disposição para realizar uma reunião e discutir de onde tirar os recursos para realização de emendas, para que não se comprometa índices e verbas carimbadas. José Gilson Feitosa da Silva - PT disse que é possível fazer uma reunião sobre isso, mas sobretudo é necessário que o Poder Executivo respeite a vontade dos

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

vereadores e da população que apresentaram sugestões para emendas. Ainda afirmou que juntamente com Raffael Cantu - PCdoB tem lutado para que as audiências sejam realizadas a partir das 18 horas. Após o debate, não havendo mais interessados em fazer o uso da palavra e nada mais a ser tratado, o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT agradeceu a presença e a participação de todos, encerrando a Audiência Pública. Lavramos a presente ata que depois de lida, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 22 de junho de 2015.

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 58
Visto

Câmara Municipal
de Pato Branco
Estado do Paraná

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2016

1ª - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO
APRESENTADA EM 29 DE ABRIL DE 2015

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2016

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Augustinho Zucchi - Prefeito

MISSÃO
GESTÃO MUNICIPAL

- GERIR O SERVIÇO PÚBLICO COM EXCELÊNCIA, ÉTICA, SENSIBILIDADE E CRITÉRIOS DE IGUALDADE, PARA PROMOVER A MELHORIA CONSTANTE DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS PATO-BRANQUENSES.

VISÃO
GESTÃO MUNICIPAL

- SER RECONHECIDO COMO UM MUNICÍPIO DE FORÇA EMPREENDEDORA E INOVADORA A PARTIR DA ARTICULAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM O OBJETIVO DE TORNÁ-LO REFERÊNCIA NO ESTADO E EXEMPLO PARA O BRASIL.

OBJETIVOS
GESTÃO MUNICIPAL

- COMPROMETIMENTO COM OS CIDADÃOS (AGILIDADE, QUALIDADE E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO + CONTROLE ORÇAMENTÁRIO);
- PROFISSIONAIS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CAPAZES DE PROPOR, PLANEJAR E GERIR PROJETOS EMPREENDEDORES E INOVADORES;

OBJETIVOS
GESTÃO MUNICIPAL

- TORNAR OS CIDADÃOS PARTÍCIPES DOS PROJETOS IMPORTANTES (ORGULHO DE SER PATO-BRANQUENSE);
- CRIAR A IDENTIDADE DE MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL A PARTIR DE PARÂMETROS DE CRESCIMENTO PARA ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 59
Visto

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALORES E PERCENTUAIS

1. Por Secretaria ;
2. Por Departamento:

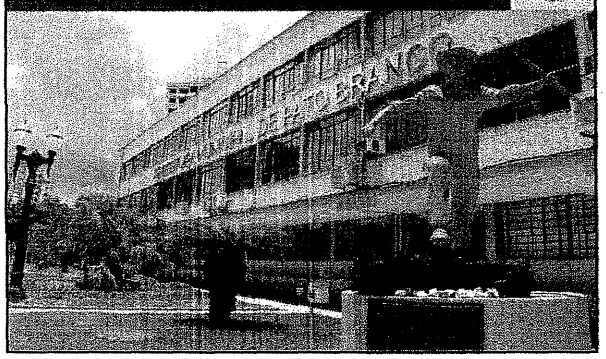
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

01.00 Câmara Municipal	6.570.000,00	2,20%

GOVERNO MUNICIPAL



OBJETIVOS

GOVERNO MUNICIPAL

- COORDENAR E SUPERVISIONAR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
- MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO;
- ASSESSORIA JURÍDICA;
- MANUTENÇÃO DO PROCON;
- COMUNICAÇÃO SOCIAL.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO MUNICIPAL

02.00	Governo Municipal	4.370.658,82	1,46%	
02.01	Gabinete do Prefeito	1.612.500,00	0,54%	36,89%
02.02	Coord. Do Sistema de Controle Interno	202.300,00	0,07%	4,63%
02.03	Delegacia e Junta de Alistamento Militar	125.500,00	0,04%	2,87%
02.04	Assessoria Jurídica	274.692,92	0,09%	6,28%
02.05	Diretoria de Comunicação Social	1.889.730,00	0,63%	43,24%
02.06	Unidade do PROCON	265.935,90	0,09%	6,08%

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

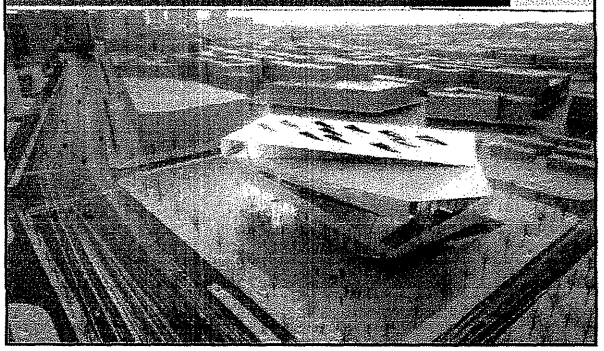
PROCURADORIA

03.00	Procuradoria	1.190.050,00	0,40%



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

PLANEJAMENTO URBANO



OBJETIVOS

PLANEJAMENTO URBANO

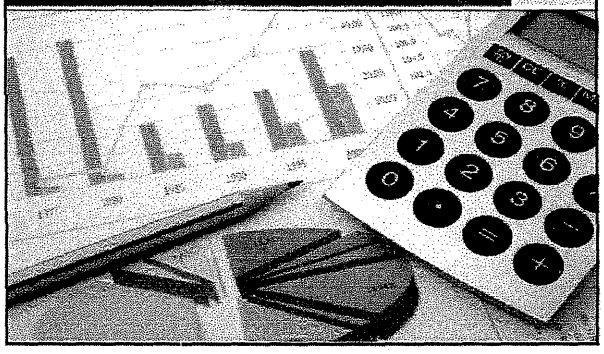
- MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO;
- ASSEGURAR A EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR;
- MELHORAR, PLANEJAR, ORGANIZAR E GERIR O TRÂNSITO;
- REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS COM ÊNFASE PARA ACESSIBILIDADE;
- ELABORAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;
- MANTER DEPARTAMENTO DE PLANOS E METAS.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANEJAMENTO URBANO

04.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	2.913.960,00		1,02%
04.01	Gabinete da Sec. De Planejamento Urbano	242.160,00	0,08%	8,31%
04.02	Dep. De Planejamento Urbano IPPUBP	2.172.600,00	0,73%	74,56%
04.03	Departamento Planejamento Estratégico	336.500,00	0,11%	11,55%
04.04	Departamento de Programas e Metas	162.700,00	0,05%	5,58%

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



OBJETIVOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:
- INFORMATIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGRAMA;
- AFIANÇAR POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS;
- MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO;
- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS;
- COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO;
- MANTER ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO;
- COORDENAÇÃO DA TESOURARIA;

OBJETIVOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA;
- IMPLANTAÇÃO DE CÂMARA DE MONITORAMENTO;
- MANUTENÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS;
- CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL;
- CUSTEAR INATIVOS E PENSIONISTAS;
- MANTER DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS;
- IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- PROMOVER AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

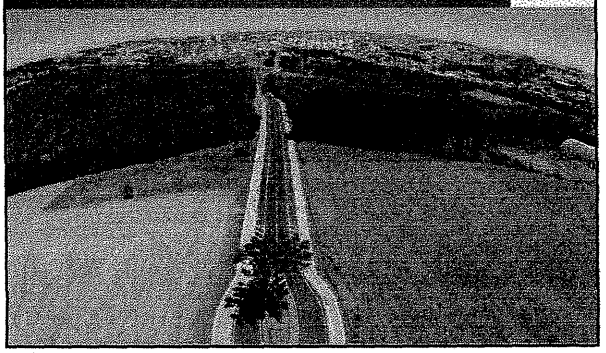
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 61
Visto

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	36.012.684,04	12,03%	
05.01	Gabinete do Sec. Adm. e Finanças	245.610,00	0,08%	0,68%
05.02	Departamento Administrativo	30.938.324,04	10,34%	85,91%
05.03	Departamento de Compras	842.300,00	0,28%	2,34%
05.04	Departamento de Contabilidade	784.450,00	0,26%	2,18%
05.05	Departamento de Recursos Humanos	3.202.000,00	1,07%	8,89%

ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS

ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- IMPLANTAR SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO;
- PAVIMENTAÇÃO URBANA E INTERLIGAÇÕES ENTRE BAIRROS;
- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS;
- RECAPE DE ASFALTO;
- EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA COMPATIBILIZAR PROJETOS DE ENGENHARIA;
- ADQUIRIR USINA DE ASFALTO QUENTE;

OBJETIVOS

ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

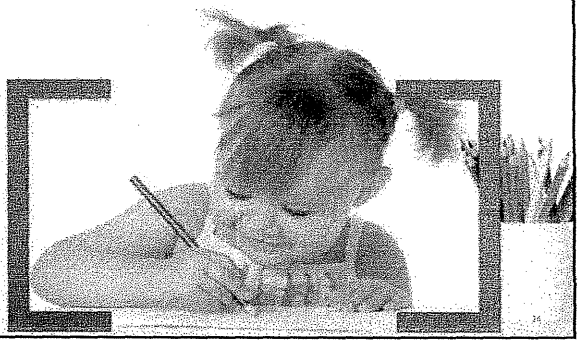
- CONSTRUIR PONTOS DE ÔNIBUS;
- APOIAR E CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS;
- AMPLIAR REDES DE ESGOTO;
- INTERLIGAÇÃO NA REGIÃO LESTE;
- EXECUÇÃO DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO;
- MANTER DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	27.184.050,00	9,08%	
06.01	Gabinete do Secr. de Engenharia e Obras	216.660,00	0,07%	0,80%
06.02	Departamento de Engenharia	2.640.760,00	0,88%	9,71%
06.03	Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento	11.682.200,00	3,90%	43,45%
06.04	Departamento de Serviços Rodoviários	5.146.000,00	1,72%	18,93%
06.05	Departamento de Transito	3.525.000,00	1,18%	12,97%
06.06	Departamento de Iluminação Pública	3.973.430,00	1,33%	14,62%

EDUCAÇÃO E CULTURA



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 62
Visto

OBJETIVOS
EDUCAÇÃO E CULTURA

- AMPLIAR e MANTER a INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA para FORNECER ALIMENTAÇÃO às CRIANÇAS DOS CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) E ESCOLAS MUNICIPAIS;
- CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E GERENCIAR ESCOLA E CENTROS DE EDUCAÇÃO;
- ADQUIRIR E MANTER VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR;
- CONSTRUIR ESCOLAS MUNICIPAIS;
- DESENVOLVER E MANTER PROJETOS FAMÍLIA- ESCOLA;
- ADQUIRIR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS;

OBJETIVOS
EDUCAÇÃO E CULTURA

- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL;
- MANTER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CMEI;
- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL;
- PROMOVER CURSOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO;
- APOIAR A QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES EM PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO;

OBJETIVOS
EDUCAÇÃO E CULTURA

- INCENTIVAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NA ESCOLA;
- INCLUSÃO DIGITAL: TABLETS E NOTBOOKS
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB;
- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
- MANTER PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS;
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E MANTER ATIVIDADES E PROGRAMAS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS;

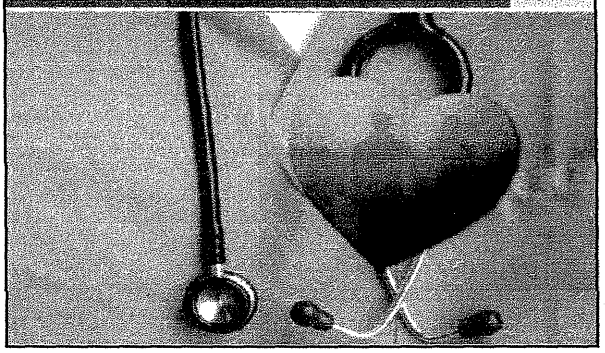
OBJETIVOS
EDUCAÇÃO E CULTURA

- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA;
- CONSTRUIR MUSEU REGIONAL;
- CONSTRUIR CASA DO ARTESÃO REGIONAL;
- CONSTRUIR PRAÇA DA LEITURA;
- CATALOGAR, TOMBAR E MANTER PRÉDIOS HISTÓRICOS;
- DIFUNDIR A CULTURA ATRAVÉS DE EVENTOS;
- ADQUIRIR LIVROS, PERIÓDICOS, VÍDEOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- MANTER COMPANHIA DE TEATRO;
- CRIAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA E ESPORTE AMADOR.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO E CULTURA

07.00	**Departamento de Educação e Cultura**	**64.867.860,00**	**21,68%**	
07.01	Gabinete do Secr. de Educação e Cultura	198.360,00	0,07%	0,31%
07.02	Departamento Administrativo	13.410.000,00	4,48%	20,67%
07.03	Departamento de Ensino	49.737.000,00	16,62%	76,67%
07.04	Departamento de Cultura	1.522.500,00	0,51%	2,35%

SAÚDE



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 13
Visto

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SAÚDE

- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE;
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES;
- MANTER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ENTORPECENTES;
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE AUDITORIA E OUVIDORIA;
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E DE HOSPEDAGEM;
- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS E CENTRAL;
- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECILIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO;

OBJETIVOS

SAÚDE

- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL;
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS, PROGRAMAS EDUCATIVOS E PREVENTIVOS;
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL;
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MÃE PATO-BRANQUENSE E PLANEJAMENTO FAMILIAR;
- REFORMULAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;

OBJETIVOS

SAÚDE

- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF;
- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO DECLARADOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESPECIFICIDADES REGIONAIS;
- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E REDE PARA O SAMU;
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS, CONTRATADOS E CONVÊNIADOS
- MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ;

OBJETIVOS

SAÚDE

- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA;
- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, IMAGEM E OUTROS;
- MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PRÓPRIO;
- MANUTENÇÃO DOS AGENTES ENDÊMICOS;
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL;
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO;
- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO COAS.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SAÚDE

08.00	Secretaria Municipal de Saúde	98.313.060,96	32,86%	
08.01	Gabinete do Secretario de Saúde	227.760,00	0,08%	0,23%
08.02	Fundo Municipal de Saúde	98.085.300,96	32,78%	99,77%

ASSISTÊNCIA SOCIAL



Câmara Mun. de Palo Branco Fls 64 Visto

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestão

- Adequação organizacional e estrutural da Secretaria da Assistência Social para adequação à legislação federal pertinente à formalização das áreas essenciais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
- Realização de Concurso Público para os cargos de Assistente Social e demais trabalhadores da Assistência Social;
- Incentivo à participação dos trabalhadores da área em cursos de educação permanente e continuada;
- Definição de fluxos, procedimentos e prazos para o encaminhamento das propostas das entidades para o recebimento de recursos públicos municipais e federais;
- Implementação do Sistema Municipal de Informação, Monitoramento e Avaliação dos Serviços Socioassisstenciais.

OBJETIVOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Básica

- Atingir 10% do cadastramento e acompanhamento das famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, com ênfase nos beneficiários do Programa Bolsa Família, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC e demais serviços socioassistenciais;
- Atingir o cadastramento de 60% dos beneficiários do BPC no Cadastro Único para Programas Sociais;
- Ampliação da cobertura da Proteção Social Básica nos territórios onde não há equipes de referência;
- Planejamento de ações que culminem na execução do Programa BPC na Escola no Município.

OBJETIVOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

- Iniciar o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em conformidade com as pactuações da CIT e resoluções do CNAS;
- Priorizar o acompanhamento das famílias com direitos violados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos-PAEFI.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.00	Secretaria de Assistência Social	11.939.120,00	3,99%	
09.01	Gabinete do Secr. de Ação Social e Cidadania	229.360,00	0,08%	1,92%
09.02	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	627.900,00	0,21%	5,26%
09.03	Depto Assistência Social e Comunitária	2.075.560,00	0,69%	17,38%
09.04	Fundo Municipal de Assistência Social	9.006.300,00	3,01%	75,44%

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



OBJETIVOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MARCENÁRIA;
- MANTER E APRIMORAR PROGRAMA AUTO-EMPREGO/ PAE & PAETEC;
- CONSTRUIR BARRACÕES PARA CONDOMÍNIOS INDÚSTRIAIS;
- AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS;
- APOIAR E DESENVOLVER PROGRAMAS NO SETOR TÊXTIL;
- MANTER O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 65
Visto

OBJETIVOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- IMPLANTAR E MANTER UNIDADE AGRO-INDÚSTRIAL;
- DESENVOLVER PROJETOS E AÇÕES PARA ESTRUTURAR TURISMO NO MUNICÍPIO;
- APOIAR PROJETOS QUE ATENDAM O TURISMO;
- MANTER CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO;
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE NATAL;
- REFORMAR, REDIMENSIONAR E REVITALIZAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES;
- MANTER A AGÊNCIA DO TRABALHADOR.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

10.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico	9.433.790,00		3,15%
10.01	Gabinete do Sec. De Desenvolvimento Econômico	216.360,00	0,07%	2,29%
10.02	Departamento da Micro Empresa	1.016.470,00	0,34%	10,77%
10.03	Departamento Desenvolvimento Economico	7.688.760,00	2,57%	81,50%
10.04	Coordenadoria de Turismo	512.200,00	0,17%	5,43%

AGRICULTURA



OBJETIVOS

AGRICULTURA

- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
- MANTER PROGRAMA MULHERES RURAIS;
- MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR;
- MANTER PROGRAMA BOVINOCULTURA DE LEITE E TECNOLOGIA NO CAMPO;
- APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AGROINDUSTRIAS;
- MANTER CADEIAS PRODUTIVAS;
- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

OBJETIVOS

AGRICULTURA

- MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS;
- PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E/OU CASCALHAMENTO;
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
- MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FONTES DE ÁGUAS E POÇOS ARTESIANOS;
- MANUTENÇÃO PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO, HABITAÇÃO RURAL, INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO;
- IMPLANTAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS;
- MANTER PROGRAMA DE COMPOSTAGEM E RECICLAGEM NAS PROPRIEDADES RURAIS;
- PATRULHA MECANIZADA RURAL.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

AGRICULTURA

11.00	Secretaria Municipal de Agricultura	12.773.030,00		4,26%
11.01	Gabinete do Sec. De Agricultura	210.360,00	0,07%	1,65%
11.02	Departamento de Desenvolvimento Rural	5.368.170,00	1,79%	42,03%
11.03	Departamento de Obras do Interior	7.194.500,00	2,40%	56,33%

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 66
Visto

MEIO AMBIENTE



OBJETIVOS

MEIO AMBIENTE

- CONSTRUIR, PLANEJAR E IMPLANTAR O MODELO DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE;
- IMPLANTAR ESCOLA ECOLÓGICA;
- MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA;
- PROMOVER E APOIAR ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
- ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO;
- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS;
- INCENTIVAR E APOIAR O REFLORESTAMENTO;
- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL;

OBJETIVOS

MEIO AMBIENTE

- MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL;
- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS;
- RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP;
- RECUPERAÇÃO DE MANACIAIS;
- IMPLANTAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS;
- CANALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS NO RIO LIGEIRO E AFLUENTES;
- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA E PROCESSSAMENTO DE LIXO;
- MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO;
- GESTÃO INTEGRADA E SUSTENTADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

MEIO AMBIENTE

12.00	Sec. Municipal de Meio Ambiente	12.922.000,00	4,32%

12.01	Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	195.200,00	0,07%	1,51%
12.02	Departamento de Desenvolvimento Ambiental	4.365.300,00	1,46%	33,78%
12.03	Departamento de Limpeza Pública	8.361.500,00	2,79%	64,71%

ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO



OBJETIVOS

ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO

- PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR;
- CONSTRUIR E MANTER COMPLEXO ESPORTIVO MULTIUSO, QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E POLOS ESPORTIVOS;
- CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E GERÊNCIAR GINÁSIO DE ESPORTES;
- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS;

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 67
Visto

OBJETIVOS

ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO

- MANTER ESPORTE DE CATEGORIA DE BASE, DE RENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO EM JOGOS;
- DESTINAR RECURSOS PARA ATLETAS TALENTO;
- MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL;
- IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADE ESPORTIVA ADAPTADA.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO

16.00	Sec. Municipal de Esporte Lazer, Juventude e Idoso	6.985.540,00		2,33%
16.01	Gabinete do Secretario	210.760,00	0,07%	3,02%
16.02	Dep. De Esporte, Lazer, Juventude e Idoso	6.774.780,00	2,26%	96,98%

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



OBJETIVOS

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- IMPLANTAR E CONCLUIR O PARQUE TECNOLÓGICO;
 - IMPLANTAR MÓDULOS INDUSTRIAIS, CENTROS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO;
 - FOMENTAR INCUBADORAS E EMPRESAS DE BASES TECNOLÓGICAS;
 - CONSTRUIR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA, O CENTRO ADMINISTRATIVO E O MUSEU DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
 - REATIVAR O TURISMO TECNOLÓGICO;
- PROJETO CIDADE DIGITAL.

OBJETIVOS

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;
- IMPLANTAR O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;
- REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO SETOR:
 - INVENTUM;
 - TECSUL/ENASUL;
 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CTI;
- DESENVOLVER PROJETOS DE INCLUSÃO TECNOLÓGICA:
 - DESENVOLVENDO TALENTOS;
 - PROJETO EVOLUIR;
 - PROJETOS EM PARCERIA COM AS IES E DEMAIS PARCEIROS.

OBJETIVOS

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- DIAGNOSTICAR E ARTICULAR SOLUÇÕES RELACIONADAS A TIC DE FORMA INTEGRADA COM AS DEMAIS SECRETARIAS;
- ELABORAR E SUPERVISIONAR O PLANO DIRETOR DE INFORMÁTICA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL;
- CRIAR CENTRAL DE INTELIGÊNCIA GOVERNAMENTAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS;
- IMPLANTAR NÚCLEO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATENTES;
- MAPEAR FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 68
Visto

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

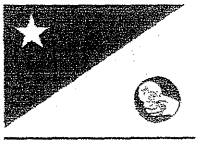
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

17.00	**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação**	**3.213.110,00**		**1,07%**
17.01	Gabinete do Secretario	261.360,00	0,09%	8,13%
17.02	Departamento Administrativo, Financeiro e Desenvolvimento Tecnológico	602.500,00	0,20%	18,75%
17.03	Departamento De Desenvolvimento Ciência Tecnologia e Inovação	506.000,00	0,17%	15,75%
17.04	Departamento De Desenvolvimento Tecnológico	998.000,00	0,33%	31,06%
17.05	Departamento de Incubadora	845.250,00	0,28%	26,31%

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO ROQUE DO CHOPIM

14.00	**Administração Distrital**	**530.000,00**	**0,18%**



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Total 299.218.913,82

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- Contemplando 13 Secretarias;
- Câmara Municipal;
- Administração Distrital – São Roque Chopim.

- 150 Ações (projeto/Atividade);

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

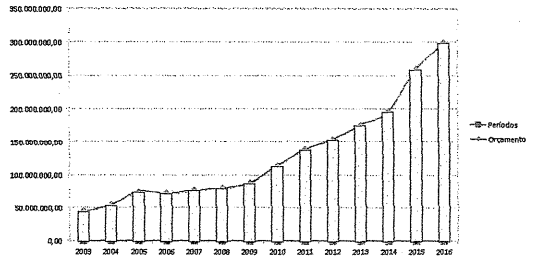
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- Valor do Orçamento do Município em 28/04/2015;

- R$ 274.288.864,73

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

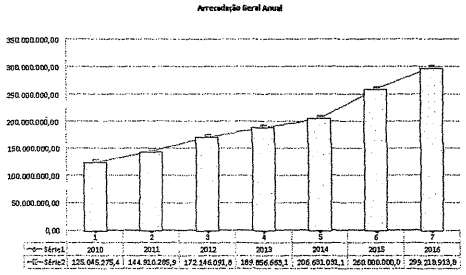
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 69
Visto

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

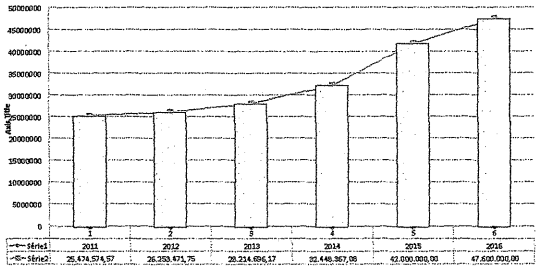
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

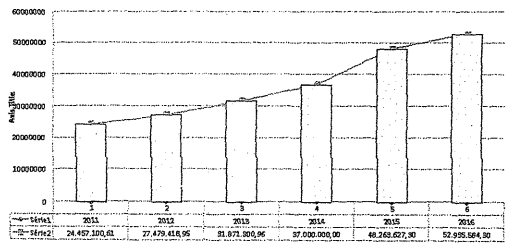
Arrecadação FPM



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- Arrecadação ICMS



SUGESTÕES

contabilidade@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Presentes na Audiência Pública para debater o Projeto de Lei n° 88/2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício financeiro de 2016, realizada no dia 22 de junho de 2015, às 18h30min, no Plenário de Sessões da Câmara Municipal.

Nome	Assinatura
Anusa Sá	Anusa Sá
GILSON FEITOSA	
GALECIO ROSSATTO	
Getulio de M. Verges	
Marcelo Gierson	
Jori Carlos Ferreira	
Marcileli Cristina Rossi	
Elizandra K. N. da Silva	
Cleverson Mezzi	
CLAUDEMIR ZANCO	
VILMAR MACCARI	
Rafael Cantu	
LAURINDO CESA	
THAISLAINY PEREIRA SCOLARO	
Dormelio Lampestrini	
Salvatina Lampestrini	
CLAUDIO ROBERTO CARLET	
EDSON HONAISER	
Valdemar dos Santos	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 31
VISTO

Presentes na Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 88/2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício financeiro de 2016, realizada no dia 22 de junho de 2015, às 18h30min, no Plenário de Sessões da Câmara Municipal.

Nome	Assinatura
Andressa Valéria Moraes	
Marcia P. de Carvalho	
Olivio Mesquita	
Fernanda Tiepo	
RODRIGO MELLO CAMPOS	
EDUARDO S. HAUSS	
Laiane Camiel	

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto

VEREADOR GUILHERME SILVERIO – PROS

Exmo. Sr.
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 24/6/2015
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo 24-Jun-2015-09:06-02305-1/1

Solicita ao Executivo Municipal informações referente ao cumprimento da Lei n. 3804/2012.

O Vereador infra-assinado, **GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PROS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requer seja oficiado o Executivo Municipal para que através do Departamento competente, informe se na Ação 2.103.000- Difusão Cultural da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, está contemplada recursos para o cumprimento da Lei n. 3804/2012.

V2-n.88/2015.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 24 de junho de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 73
Visto

LDO É DEBATIDA EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM: 24/06/2015 04:00
www.patobranco.com.br

Educação e Saúde são as áreas contempladas com mais investimentos no próximo ano pelo governo municipal. O orçamento total é de R$ 299.218.913,82 e envolve 13 secretarias.

Os dados relativos às 150 ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016 foram debatidos em audiência pública na Câmara Municipal. A audiência foi presidida pelo vereador Gilson Feitosa (PT), presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

O investimento, por exemplo, em Saúde é de R$ 98.313.060,96, Educação e Cultura R$ 64.867.860,00. A secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos tem um orçamento previsto de R$ 27.184.050,00. Em relação ao orçamento vigente, o futuro orçamento registra um crescimento de aproximadamente 10%.

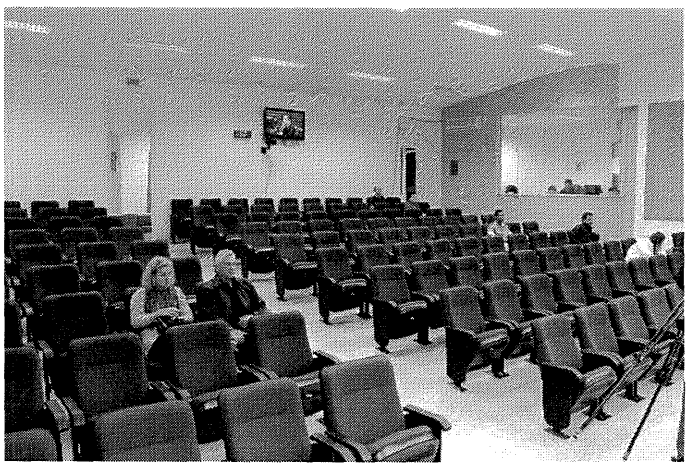
Com o plenário praticamente vazio, o vereador Gilson iniciou a audiência elucidando os objetivos. Em seguida, os representantes do Executivo efetuaram apresentação detalhada do processo de investimentos dos recursos. No encerramento dos debates, um grupo de jovens questionou os investimentos em Cultura. Segundo eles, é bastante de reduzido e esperam que o volume de recursos à disposição do setor venha ser alterado.

Gilson questionou o investimento de R$ 1.889.730,00 destinados à Comunicação Social, inclusive, sugeriu que parte do dinheiro deveria ser repassada para a Cultura. O vereador Raffael Cantu (PC do B), por sua vez, criticou a situação dos parques ambientais.

"Os espaços poderiam ser utilizados para o lazer", reclamou o vereador, pois todos estão em situação de abandono. Citou, por exemplo, que é urgente a revitalização do Lago Azul e Córrego das Pedras. "O Parque Lago Azul poderia ser um cartão postal para a cidade", salientou, sugerindo que o local deveria possuir equipamentos esportivos, de lazer.

Na entrevista coletiva, o vereador Gilson explicou a importância de a comunidade participar do debate. A sociedade pode apresentar as demandas do seu bairro. "É uma oportunidade única que a sociedade tem em estar acompanhando como são investidos os nossos recursos", disse.

Fonte: Assessoria de Imprensa
Foto: Assessoria de Imprensa



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 74
Visto

LDO É DEBATIDA EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA DE PATO BRANCO

Educação e Saúde são as áreas contempladas com mais investimentos no próximo ano pelo governo municipal. O orçamento total é de R$ 299.218.913,82 e envolve 13 secretarias.

Os dados relativos às 150 ações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016 foram debatidos em audiência pública na terça-feira, dia 22, na Câmara Municipal. A audiência foi presidida pelo vereador Gilson Feitosa (PT), presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

O investimento, por exemplo, em Saúde é de R$ 98.313.060,96, Educação e Cultura R$ 64.867.860,00. A secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos tem um orçamento previsto de R$ 27.184.050,00. Em relação ao orçamento vigente, o futuro orçamento registra um crescimento de aproximadamente 10%.

Com o plenário praticamente vazio, o vereador Gilson iniciou a audiência elucidando os objetivos. Em seguida, os representantes do Executivo efetuaram apresentação detalhada do processo de investimentos dos recursos. No encerramento dos debates, um grupo de jovens questionou os investimentos em Cultura. Segundo eles, é bastante de reduzido e esperam que o volume de recursos à disposição do setor venha ser alterado.

Gilson questionou o investimento de R$ 1.889.730,00 destinados à Comunicação Social, inclusive, sugeriu que parte do dinheiro deveria ser repassada para a Cultura. O vereador Raffael Cantu (PC do B), por sua vez, criticou a situação dos parques ambientais.

"Os espaços poderiam ser utilizados para o lazer", reclamou o vereador, pois todos estão em situação de abandono. Citou, por exemplo, que é urgente a revitalização do Lago Azul e Córrego das Pedras. "O Parque Lago Azul poderia ser um cartão postal para a cidade", salientou, sugerindo que o local deveria possuir equipamentos esportivos, de lazer.

Na entrevista coletiva, o vereador Gilson explicou a importância de a comunidade participar do debate. A sociedade pode apresentar as demandas do seu bairro. "É uma oportunidade única que a sociedade tem em estar acompanhando como são investidos os nossos recursos", disse.

Autor: Ubiracy José Tesseroli

Fonte: http://camarapatobranco.com.br
24/06/2015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 75
Visto

À
Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação dessa Comissão, emendas ao **Projeto de Lei nº 88/2015**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

1.0 - EMENDA ADITIVA:

Art. 1º Acrescenta artigo, onde couber, no **Capítulo VI – Das Diretrizes para Execução Financeira e Orçamentária** do **Projeto de Lei 88/2015**, com a seguinte redação:

Art. ... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com serviços de publicidade e propaganda, programação financeira – 3.3.90.39.88.00, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.

Em decorrência da Emenda Aditiva, os artigos posteriores serão renumerados.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 30 de junho de 2015

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 30-Jun-2015-16:46-02731-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 76
Visto

Exmo.Sr.
JOSÉ GILSON FEITOSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2015, de 15 de maio de 2015 – Mensagem nº 162/2015 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-JUL-2015-09:17-023748-1/1

EMENDA ADITIVA

Cria ação a Secretaria Municipal de Saúde, ao Anexo I que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.000.000 – Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas	20.000,00	20.000,00

Para cobrir o valor acima indicado será reduzido valor da ação abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
2 – GOVERNO MUNICIPAL **02.05 – DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**		
2.003.000 – Manutenção das atividades da Assessoria de imprensa	1.869.730,00	1.869.730,00

Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 25 de junho de 2015.

Claudemir Zanco
Vereador – PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

Exmo.Sr.
JOSÉ GILSON FEITOSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Os vereadores abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2015, de 15 de maio de 2015 – Mensagem nº 162/2015 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 01-JUL-2015-09:17-02749-1/1

EMENDA ADITIVA

Cria ação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao Anexo I que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA **07.04 – DEP. DE CULTURA**		
0.000.000 – Construção do Centro do Artesanato	100.000,00	100.000,00

Para cobrir o valor acima indicado será reduzido valor da ação abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
06 – SEC. MUN. ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06.03 – DEP. DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO		
2.022.000 – Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	4.893.500,00	4.893.500,00

Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de junho de 2015.

Claudemir Zanco
Vereador – PROS

Guilherme Sebastião Silverio
Vereador - PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Exmo.Sr.
JOSÉ GILSON FEITOSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2015, de 15 de maio de 2015 – Mensagem nº 162/2015 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 01-Jul-2015-09:17-02750-1/1

EMENDA ADITIVA

Cria ação a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, ao Anexo I que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
16 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO 16.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO		
0.000.000 – Construção Ginásio Poliesportivo Bairro São Francisco	100.000,00	100.000,00

Para cobrir o valor acima indicado será reduzido valor da ação abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
16 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO 16.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO		
1.050.000 – Construir, Reformar, ampliar Complexos Esportivos	889.000,00	889,000,00

Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de junho de 2015.

Claudemir Zanco
Vereador – PROS

Enio Ruaro
Vereador – PR

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo.Sr.
JOSÉ GILSON FEITOSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2015, de 15 de maio de 2015 – Mensagem nº 162/2015 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Jul-2015-09:17-023751-1/1

EMENDA ADITIVA

Cria ação a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, ao Anexo I que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
16 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO **16.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO**		
0.000.000 – Construção Ginásio Poliesportivo Bairro Bonato	100.000,00	100.000,00

Para cobrir o valor acima indicado será reduzido valor da ação abaixo indicados, que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
16 - SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO **16.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO**		
1.050.000 – Construir, Reformar, ampliar Complexos Esportivos	889.000,00	889,000,00

Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de junho de 2015.

Claudemir Zanco
Vereador – PROS

Enio Ruaro
Vereador – PR

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Exmo.Sr.
José Gilson Feitosa da Silva
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A vereadora Leunira Viganó Tesser - PDT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão as seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2015**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para elaboração financeiro e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco no exercício de 2016 e dá outras providências – LDO.

EMENDA ADITIVA:

Fica acrescida ação ao órgão especificado abaixo no Anexo I da LDO que passará a vigorar com o seguinte teor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação			2016	Total
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO		
	16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER, JUVENT. E IDOSO		
0.000.000		Construção de Parque de Street Workout/Calistenia	**5.000,00**	**5.000,00**

Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Protocolo Geral -02-Jul-2015-14:07-023771-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação			2016	Total
Órgão	16	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO		
Unidade	05.02	DEP. DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO		
1.050.000		Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	**984.000,00**	**984.000,00**

Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação 1.050.000 – Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 2 de julho de 2015.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 78
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 82
Visto

Exmo. Sr.
JOSÉ GILSON FEITOSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão emenda ao **Projeto de Lei nº. 88/2015**, de 15 de maio de 2015 – Mensagem n° 162/2015 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunçoes de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA:

Acresce ação a Administração Distrital – São Roque do Chopim que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação	2016	TOTAL
14. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – SÃO ROQUE DO CHOPIM		
14.01 – ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
0.000.000 – Construção de unidades habitacionais	500.000,00	500.000,00

Para cobrir o valor acima indicado serão reduzidos valores dos itens abaixo indicados que passaram a vigorar com os seguintes valores:

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação	2016	TOTAL
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
0.003.000 – Encargos Especiais	2.993.700,00	2.993.700,00

OBS:Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação: 0.003.000 – Encargos Especiais.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de junho de 2015

Augustinho Polazzo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02/07/2015-16:04-027/04-1/1

Rua Araribóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85501-260 - Pato Branco - Paraná
e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br** – site: **www.camarapatobranco.com.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 83
Visto

Exmo. Sr.
JOSÉ GILSON FEITOSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação dessa Comissão emenda ao **Projeto de Lei nº. 88/2015**, de 15 de maio de 2015 – Mensagem n° 162/2015 – Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunçoes de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA:

Acresce ação a Administração Distrital – São Roque do Chopim que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação	2016	TOTAL
14. ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – SÃO ROQUE DO CHOPIM		
14.01 – ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
0.000.000 – Pavimentação e Conservação das vias urbanas de São Roque do Chopim	500.000,00	500.000,00

Para cobrir o valor acima indicado serão reduzidos valores dos itens abaixo indicados que passaram a vigorar com os seguintes valores:

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/Programa/Ação	2016	TOTAL
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
0.003.000 – Encargos Especiais	2.993.700,00	2.993.700,00

OBS:Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação: 0.003.000 – Encargos Especiais.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de junho de 2015.

Augustinho Polazzo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
02-07-2015-14:04-023775-1/1

Rua Araribóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85501-260 - Pato Branco - Paraná
e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br** – site: **www.camarapatobranco.com.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Exmo.Sr.
José Gilson Feitosa da Silva
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador infra-assinado **Raffael Cantu – PCdoB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais apresenta para apreciação dessa Comissão, emendas ao **Projeto de Lei nº 88/2015**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-Funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

1 - EMENDA ADITIVA:

Acresce ação ao Anexo I – LDO, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.04 – Departamento de Cultura		
0.000.000 – Construção e Manutenção do Estúdio de Música	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Fica reduzido o valor da ação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.02 – Departamento de Engenharia		
2.021.000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	R$ 2.540.760,00	R$ 2.540.760,00

2 - EMENDA ADITIVA:

Acresce ação ao Anexo I – LDO, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO		
16.02 – Departamento de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso		
0.000.000 – Construir e Manter Pista de Skate e Bicicleta	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

Ficam reduzidos os valores das ações orçamentárias que cobrirão o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo 04-JUL-2015 14:42:03 74

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.02 – Departamento de Engenharia		
2.021.000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	R$ 2.440.760,00	R$ 2.440.760,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO		
16.02 – Departamento de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso		
2.224.000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer, e Juventude	R$ 2.970.000,00	R$ 2.970.000,00

3 - EMENDA ADITIVA:

Acresce ação ao Anexo I – LDO, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento		
0.000.000 – Tratamento de Esgoto, Construção e Implantação de Rede de Esgoto	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Fica reduzido o valor da ação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.04 – Departamento de Serviços Rodoviários		
2.029.000 – Manter Aeroporto	R$ 296.500,00	R$ 296.500,00

4 - EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o valor da ação ao Anexo I – LDO, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.04 – Departamento de Cultura		
2.103.000 – Difusão Cultural	R$ 266.000,00	R$ 266.000,00

Fica reduzido o valor da ação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento		
2.022.000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	R$ 4.893.500,00	R$ 4.893.500,00

5 - EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o valor da ação ao Anexo I – LDO, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.02 – Departamento de Desenvolvimento Ambiental		
2.079.000 – Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	R$ 1.160.000,00	R$ 1.160.000,00

Fica reduzido o valor da ação orçamentária que cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2016	Total
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento		
2.022.000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	R$ 4.793.500,00	R$ 4.793.500,00

Obs.: Não foram observadas as emendas apresentadas por outros vereadores que reduzem as ações orçamentárias abaixo:
2.021.000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras;
2.022.000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos;
2.029.000 – Manter Aeroporto;
2.224.000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 02 de julho de 2015.

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 87
Visto

Excelentíssimo Senhor
ENIO RUARO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores **Geraldo Edel de Oliveira – PV, Clóvis Gresele – PP, e ENIO RUARO - PR** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de **Lei nº 88/2015**, o qual dispõe sobre as alterações das Metas fiscais da **Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2016 e Plano Plurianual PPA 2014-2017** para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
02-JUL-2015-16:42-02781-1/1

EMENDA ADTIVA - LDO

Cria Ação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que passa a vigorar conforme o quadro a baixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2016
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.03 DEPARTAMENTO DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO	
0000000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	500.000,00

O valor do órgão abaixo cobrirá o valor acima relacionado, passando a vigorar com o seguinte valor:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2016
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.03 DEPARTAMENTO DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO	
1.025.000 FOMENTO DA INDUSTRIALIZAÇÃO	500.000,00

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 02 de junho de 2015.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador – PV

Clóvis Gresele
Vereador – PP

Enio Ruaro
Vereador - PR

Exmo.Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2015, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera redação e valor da ação na Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.118.000 – Manutenção e **Ampliação** do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	702.700,00	702.700,00

Câmara Mun. de Pato Branco Visto Fls

Para cobrir o valor acima indicado serão reduzidos valores dos itens abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 05.02 – DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	7.800.000,00	7.800.000,00

Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 02 de junho de 2015.

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

Exmo.Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2015, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.**

EMENDA ADITIVA

Cria a ação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0.000.000- Abrir as Bibliotecas das Escolas Municipais à comunidade.	15.000,00	15.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 67 Visto

Para cobrir o valor acima indicado serão reduzidos valores dos itens abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2016	Total
02- GOVERNO MUNICIPAL 02.05 – DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.874.730,00	1.874.730,00

Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 02 de junho de 2015.

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Exmo.Sr.
José Gilson Feitosa
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação emenda ao **Projeto de Lei nº 88/2015, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.**

EMENDA ADITIVA

Cria a ação a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, que passa a vigorar conforme quadro anexo.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2014	2015	2016	2017	total
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
0.000.000- Desenvolver Projeto de cobertura da Rua Goianases em frente à Feira do Produtor	-	-	15.000,00	15.000,00	30.000.00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Para cobrir o valor acima indicado serão reduzidos valores dos itens abaixo indicados que passaram a vigorar com a seguinte redação e valores:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2014	2015	2016	2017	Total
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06.03 – DEP. DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO					
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	518.249,06	1.291.000,00	1.401.500,00	1.531.000,00	4.741,749,06

Obs.: Não observadas as demais emendas já deduzidas dessa ação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 02 de junho de 2015.

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls 95
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 88/2015

Em análise as emendas apresentadas a Comissão de Finanças e Orçamento relativas ao **Projeto de Lei nº. 88/2015,** que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no **exercício de 2016** e dá outras providências.

O Regimento Interno desta Casa de Lei, Art. 180, § 4°, que assim dispões:

"Art. 180 -...
§ 4° Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias."

As emendas apresentadas, propõe inclusão e alterações de ações, metas e valores ao Anexo I no projeto em apreço, que destaco:

I - a emenda apresentada em fl.82, do Vereador Augustinho Polazzo, deverá ser complementada quando da redação final e da apreciação e votação em plenário para constar a descrição completa da ação **"CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM SÃO ROQUE DO CHOPIM",** uma vez que o PPA, Projeto de Lei nº 87/2015 em tramite apresenta emenda com tais dizeres.

II – a emenda apresentada em fl.83, do Vereador Augustinho Polazzo, quando da apreciação e votação da matéria em plenário deverá ser apreciada como **EMENDA MODIFICATIVA** uma vez que a ação – 1.113 – Pavimentação e Conservação de vias urbanas de São Roque do Chopim, já existe no projeto em apreço, tendo sido alterado o valor da ação.

III - a emenda apresenta em fl.91, do vereador Laurindo Cesa, quanto a abertura de Bibliotecas das Escolas Municipais para a comunidade, não se enquadra como uma ação ou meta prioritária da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessário à manutenção da ação de Governo. Tal ação constitui mais como um indicativo do Vereador ao Executivo Municipal.

Câmara Mu... Pato Branco
Fls. 96
Visto

Observadas as considerações acima e realizados os ajustes necessários as demais emendas poderão ser aprovadas pois estão compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), Projeto de Lei nº 87/2015 em tramite, que trata das alterações do Plano Plurianual para 2014/2017.

As mesmas também indicam os recursos necessários, para a cobertura das emendas criadas, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas (ações) excluídas as que incidem em:

- dotações de pessoal e seus encargos,
- serviço da dívida, e
- transferências tributárias constitucionais.

A Comissão de Orçamento e Finanças deverá emitir parecer a Lei de Diretrizes Orçamentárias no prazo estipulado pelo Regimento Interno, art. 180, § 5°.

O Projeto de Lei nº 87/2015 que trata das alterações do PPA 2014/2017 deverá ser apreciado e aprovado antes da aprovação do projeto em apreço, uma vez que deverá haver compatibilidade entre os planos – PPA e LDO.

Feito os ajustes acima indicados o projeto estará em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n ° 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a seguir seu tramite normal.

É o nosso parecer, S.M.J.

Pato Branco, 3 de julho de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 97
Visto

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça de Proteção à Educação

Lis nº 87 e 88/2015.

Ofício nº 409/2015 Pato Branco, 02 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 03-JUL-2015-10:10-003798-1/2

Senhor Vereador:

Tendo em vista o trâmite do Projeto de Lei que encaminha as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Termo de Compromisso de Ajustamento firmado com o Poder Executivo Municipal nos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0105.11.000089-7 acerca da oferta necessária de vagas para a educação infantil, colho do ensejo para *Recomendar* a Vossa Excelência a adoção das posturas que se passa a expor.

Antes que o recesso parlamentar de julho se inicie, as Câmaras Municipais precisam analisar e votar os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), encaminhados pelos prefeitos. Também é este o prazo para que sejam propostas emendas ao projeto, se necessário, a fim de garantir investimentos para a ampliação de vagas na pré-escola. Em 2016, *todas as crianças que completarem 4 e 5 anos deverão, obrigatoriamente, frequentar e ter acesso à educação infantil.*

O momento é de extrema importância porque a universalização da pré-escola somente será possível com a dotação orçamentária correspondente, que dará o suporte financeiro à efetiva ampliação de vagas. A medida, portanto, tem por objetivo exigir dos Municípios a previsão dos recursos necessários à garantia do inadiável direito à educação infantil.

Para cumprir a Constituição, grande parte dos Municípios paranaenses apresenta déficit na oferta e, portanto, precisa criar vagas na educação infantil, principalmente para as crianças que completarão 4 e 5 anos em 2016, quando a frequência escolar se tornará obrigatória.

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 98
Visto

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/Datasus) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em 2014, aproximadamente 76% das crianças com idade entre 4 e 5 anos estavam matriculadas na pré-escola no Paraná. Diante deste percentual, é possível estimar que 24% da população infantil do Estado, nesta faixa etária, encontrava-se fora da escola, ou seja, cerca de 68 mil crianças.

Em anexo, levantamento realizado pelo MPPR sobre a oferta/falta de vagas na pré-escola, por município paranaense.

Quanto Município de Pato Branco, o levantamento também identifica *déficit* na oferta das vagas na pré-escola, na ordem de:

Déficit de vagas na Pré-Escola – 2014

Município	População	Matrículas Pré-escola	*Déficit*	*Déficit*
Pato	1951	1307	644	33,01%

Assim conhecidos os números, é importante para a avaliação da previsão de construção de novas unidades, que Vossa Excelência leve em consideração o número médio de crianças atendidas em cada unidade de educação infantil (capacidade) e estime, a partir dos dados acima indicados, quantas novas unidades serão efetivamente necessárias para atendimento da demanda ainda fora da escola (FÓRMULA: número de crianças fora da escola */(dividido)* pelo número médio de crianças atendidas por unidade = (*é igual*) ao número de unidades novas necessárias). *O resultado será o número de unidades a constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016.*

Portanto, os recursos necessários à ampliação de vagas

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 99
Visto

na educação infantil devem ser previstos, desde logo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esses recursos devem aparecer na ***Função 12 - EDUCAÇÃO, Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL***, onde devem constar as ações a serem desenvolvidas pelo município (ex. número de unidades de educação infantil a serem construídas, reformadas e/ou ampliadas, desapropriação de terrenos para a construção de unidades, aquisição de equipamentos e materiais didáticopedagógicos, etc.). Somente ao tempo da elaboração da LOA é que os valores precisam ser detalhados.

Registramos que no projeto encaminhado à Câmara Municipal de Pato Branco, consta no campo *Ação 1.078.000* o valor para o ano de 2016 de apenas R$ 548.000,00 para construir, reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil, sendo que pela tabela do FNDE a construção de uma creche custa em torno de R$ 2.000.000,00. Dessa forma, é preciso verificar se com o valor previsto pelo Município, será possível concluir e manter em funcionamento as creches que estão sendo construídas atualmente no Município para atender a demanda.

Trata-se de **medida urgente e constitucionalmente exigida**, diante do final do prazo que se aproxima da Emenda Constitucional nº 59 de 2009[1033], que alterou o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, tornando obrigatória a freqüência escolar, a partir dos quatro anos de idade, o que deverá ser concretizado, progressivamente, até o início do ano letivo de 2016, pelos respectivos sistemas de ensino, bem como, tendo em vista a prioridade absoluta conferida às crianças e adolescentes e à sua educação, conforme dispõe o texto constitucional no artigo 227[1034] e inciso IV do artigo 208[1035], e, também, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º[1036].

[1033] EC 59/2009 – Alterou o artigo 208, conferindo-lhe a seguinte redação: Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Art. 6º da EC: O disposto no inciso I do art. 208 da Constituição Federal deverá ser implementado progressivamente, **até 2016**, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União.

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Câmara Municipal de São Branco
Fls 100
Visto

Registre-se, ainda, que é a partir da Lei de Diretrizes Orçamentárias que são estabelecidos os limites de recursos e as respectivas políticas públicas para o ano seguinte. Todos os anos, a lei deve ser encaminhada pelo representante do Poder Executivo à Câmara de Vereadores que, por sua vez, deve analisar, *podendo propor emendas ao projeto*. A aprovação da LDO pelo Legislativo deve ocorrer até a última sessão ordinária realizada antes do recesso parlamentar de julho, quando retornará ao prefeito para a sanção e/ou veto.

Como Vossa Excelência bem conhece, uma vez transformado o projeto da LDO em lei, o próximo passo é a apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA), que estabelece o orçamento detalhado do próximo ano. No entanto, na LOA somente poderão ser destinados recursos para os itens previamente estabelecidos pela LDO.

Ressalta-se que o Ministério Público do Paraná, em parceria com o Ministério Público Federal e o Ministério Público de Contas, expediu ofício conjunto a todos os prefeitos paranaenses, alertando do prazo final para a elaboração dos Planos Municipais de Educação e da necessidade de previsão orçamentária para a ampliação da pré-escola, já que a maioria carece de vagas na Educação Infantil.

[1034] Constituição Federal. Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, **à educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.(grifos postos)

[1035] Constituição Federal. Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

[1036] Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, **com absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, **à educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: (...) **c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.**(Grifos postos)

papel reciclado, menor custo ambiental.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 101
Visto

Também o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança, do Adolescente e da Educação e a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional (Subplan) encaminharam aos presidentes das câmaras ofício com orientações aos vereadores sobre como assegurar previsão orçamentária, de modo a garantir a universalização do acesso à pré-escola a partir do início do ano letivo de 2016, como determina a Constituição Federal. Já as Promotorias de Justiça especializadas na Educação estão solicitando cópias dos projetos da LDO aos legislativos municipais para avaliar se foram previstos recursos suficientes para a pré-escola no texto da lei.

As iniciativas foram adotadas no âmbito de projeto estratégico institucional do MP-PR e decorrem da necessidade do cumprimento, por parte dos Municípios, do disposto na Emenda Constitucional nº 59 (de 2009), que torna a pré-escola uma das etapas da educação básica obrigatória e gratuita.

Elencar, agora, as prioridades na LDO é essencial para que, até 31 de agosto, o Poder Executivo possa prever, no projeto da Lei Orçamentária Anual, as ações que receberão investimento público em 2016.

Circunscrita ao exposto, renovo-lhe minhas expressões de respeito.

Atenciosamente,

Silvana Cardoso Loureiro
Promotora de Justiça

Ilustríssimo Senhor Vereador
Enjo Ruaro
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco/PR

Papel reciclado, menor custo ambiental.

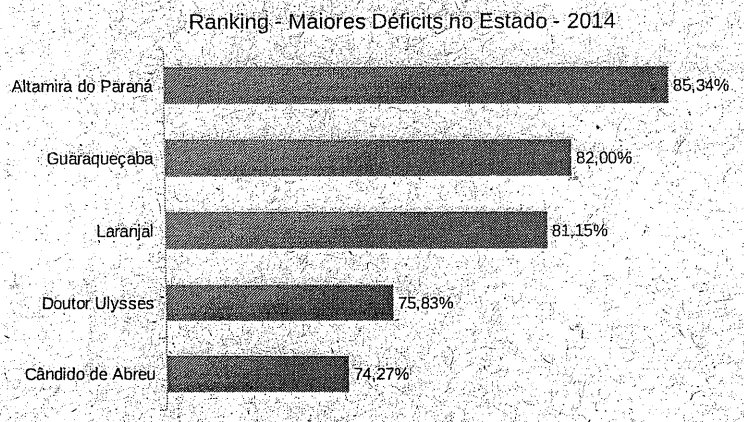
DÉFICIT DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA – 2014

Matrículas na Pré-Escola = Número de alunos matriculados e efetivamente frequentando a pré-escola (crianças de quatro e cinco anos).

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 102
Visto

Fonte: Matrículas: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep (2014);
População Estimada: DATASUS (2012).

Nota: Verde – Melhor em relação à média do Estado / Vermelho – Pior em relação à média do Estado.



Municípios	População Estimada (4 e 5 anos)	Matrículas Pré-escola	Déficit de Vagas	
			Absoluto	%
Total Estado	**287.982**	**219.791**	**68.191**	**23,68**
Abatiá	178	123	55	30,90
Adrianópolis	204	78	126	61,76
Agudos do Sul	226	161	65	28,76
Almirante Tamandaré	3.358	1.076	2.282	67,96
Altamira do Paraná	116	17	99	85,34
Alto Paraíso	93	77	16	17,20
Alto Paraná	376	293	83	22,07
Alto Piquiri	253	201	52	20,55
Altônia	531	456	75	14,12
Alvorada do Sul	276	206	70	25,36
Amaporã	175	108	67	38,29
Ampére	484	440	44	9,09
Anahy	67	61	6	8,96
Andirá	516	459	57	11,05
Ângulo	75	108	-33	-44,00
Antonina	555	356	199	35,86
Antônio Olinto	195	136	59	30,26
Apucarana	3.177	2.833	344	10,83
Arapongas	2.685	1.749	936	34,86
Arapoti	825	669	156	18,91
Arapuã	82	44	38	46,34
Araruna	328	338	-10	-3,05
Araucária	3.712	2.530	1.182	31,84
Ariranha do Ivaí	64	64	0	0,00
Assaí	419	381	38	9,07
Assis Chateaubriand	812	634	178	21,92
Astorga	586	525	61	10,41

DÉFICIT DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA – 2014

Municípios	População Estimada (4 e 5 anos)	Matrículas Pré-escola	Déficit de Vagas	
			Absoluto	%
Total Estado	**287.982**	**219.791**	**68.191**	**23,68**
Atalaia	78	64	14	17,95
Balsa Nova	299	336	-37	-12,37
Bandeirantes	827	441	386	46,67
Barbosa Ferraz	301	186	115	38,21
Barra do Jacaré	59	21	38	64,41
Barracão	253	193	60	23,72
Bela Vista da Caroba	110	82	28	25,45
Bela Vista do Paraíso	352	319	33	9,38
Bituruna	539	272	267	49,54
Boa Esperança	113	136	-23	-20,35
Boa Esperança do Iguaçu	85	75	10	11,76
Boa Ventura de São Roque	200	101	99	49,50
Boa Vista da Aparecida	243	180	63	25,93
Bocaiúva do Sul	356	250	106	29,78
Bom Jesus do Sul	91	60	31	34,07
Bom Sucesso	179	169	10	5,59
Bom Sucesso do Sul	76	111	-35	-46,05
Borrazópolis	152	152	0	0,00
Braganey	174	64	110	63,22
Brasilândia do Sul	77	77	0	0,00
Cafeara	74	61	13	17,57
Cafelândia	408	220	188	46,08
Cafezal do Sul	93	77	16	17,20
Califórnia	211	306	-95	-45,02
Cambará	629	412	217	34,50
Cambé	2.525	1.865	660	26,14
Cambira	181	146	35	19,34
Campina da Lagoa	409	434	-25	-6,11
Campina do Simão	140	103	37	26,43
Campina Grande do Sul	1.190	1.058	132	11,09
Campo Bonito	124	64	60	48,39
Campo do Tenente	228	230	-2	-0,88
Campo Largo	3.123	2.963	160	5,12
Campo Magro	745	690	55	7,38
Campo Mourão	2.269	2.417	-148	-6,52
Cândido de Abreu	482	124	358	74,27
Candói	502	305	197	39,24
Cantagalo	423	254	169	39,95
Capanema	467	367	100	21,41
Capitão Leônidas Marques	400	289	111	27,75
Carambeí	711	478	233	32,77
Carlópolis	373	275	98	26,27
Cascavel	7.818	6.626	1.192	15,25

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 103
Visto

DÉFICIT DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA – 2014

Municípios	População Estimada (4 e 5 anos)	Matrículas Pré-escola	Déficit de Vagas	
			Absoluto	%
Total Estado	**287.982**	**219.791**	**68.191**	**23,68**
Castro	2.274	1.262	1.012	44,50
Catanduvas	290	152	138	47,59
Centenário do Sul	264	235	29	10,98
Cerro Azul	576	166	410	71,18
Céu Azul	283	247	36	12,72
Chopinzinho	536	498	38	7,09
Cianorte	1.707	1.382	325	19,04
Cidade Gaúcha	323	352	-29	-8,98
Clevelândia	503	184	319	63,42
Colombo	6.781	5.450	1.331	19,63
Colorado	517	227	290	56,09
Congonhinhas	231	183	48	20,78
Conselheiro Mairinck	86	54	32	37,21
Contenda	495	331	164	33,13
Corbélia	414	423	-9	-2,17
Cornélio Procópio	1.101	800	301	27,34
Coronel Domingos Soares	239	69	170	71,13
Coronel Vivida	560	399	161	28,75
Corumbataí do Sul	110	82	28	25,45
Cruz Machado	599	272	327	54,59
Cruzeiro do Iguaçu	131	149	-18	-13,74
Cruzeiro do Oeste	482	498	-16	-3,32
Cruzeiro do Sul	117	122	-5	-4,27
Cruzmaltina	68	72	-4	-5,88
Curitiba	42.999	27.743	15.256	35,48
Curiúva	409	182	227	55,50
Diamante do Norte	131	128	3	2,29
Diamante do Sul	105	60	45	42,86
Diamante d'Oeste	143	76	67	46,85
Dois Vizinhos	1.008	930	78	7,74
Douradina	195	238	-43	-22,05
Doutor Camargo	120	112	8	6,67
Doutor Ulysses	211	51	160	75,83
Enéas Marques	164	106	58	35,37
Engenheiro Beltrão	360	360	0	0,00
Entre Rios do Oeste	101	69	32	31,68
Esperança Nova	43	41	2	4,65
Espigão Alto do Iguaçu	159	60	99	62,26
Farol	92	131	-39	-42,39
Faxinal	455	308	147	32,31
Fazenda Rio Grande	2.866	2.367	499	17,41
Fênix	119	126	-7	-5,88
Fernandes Pinheiro	185	109	76	41,08

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 104
Visto

DÉFICIT DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA – 2014

Municípios	População Estimada (4 e 5 anos)	Matrículas Pré-escola	Déficit de Vagas	
			Absoluto	%
Total Estado	**287.982**	**219.791**	**68.191**	**23,68**
Figueira	212	150	62	29,25
Flor da Serra do Sul	136	122	14	10,29
Floraí	83	118	-35	-42,17
Floresta	150	238	-88	-58,67
Florestópolis	283	336	-53	-18,73
Flórida	66	63	3	4,55
Formosa do Oeste	140	128	12	8,57
Foz do Iguaçu	7.763	5.813	1.950	25,12
Foz do Jordão	197	134	63	31,98
Francisco Alves	182	234	-52	-28,57
Francisco Beltrão	2.085	1.829	256	12,28
General Carneiro	495	163	332	67,07
Godoy Moreira	82	84	-2	-2,44
Goioerê	755	359	396	52,45
Goioxim	270	121	149	55,19
Grandes Rios	148	75	73	49,32
Guaíra	918	819	99	10,78
Guairaçá	172	112	60	34,88
Guamiranga	211	99	112	53,08
Guapirama	91	53	38	41,76
Guaporema	42	39	3	7,14
Guaraci	127	106	21	16,54
Guaraniaçu	396	241	155	39,14
Guarapuava	5.083	2.984	2.099	41,29
Guaraqueçaba	250	45	205	82,00
Guaratuba	1.009	1.137	-128	-12,69
Honório Serpa	181	85	96	53,04
Ibaiti	856	599	257	30,02
Ibema	191	217	-26	-13,61
Ibiporã	1.324	1.178	146	11,03
Icaraíma	206	213	-7	-3,40
Iguaraçu	92	84	8	8,70
Iguatu	53	61	-8	-15,09
Imbaú	382	249	133	34,82
Imbituva	1.008	445	563	55,85
Inácio Martins	404	179	225	55,69
Inajá	68	91	-23	-33,82
Indianópolis	102	85	17	16,67
Ipiranga	446	316	130	29,15
Iporã	353	251	102	28,90
Iracema do Oeste	61	40	21	34,43
Irati	1.523	684	839	55,09
Iretama	297	199	98	33,00

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 103
Visto

DÉFICIT DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA – 2014

Municípios	População Estimada (4 e 5 anos)	Matrículas Pré-escola	Déficit de Vagas	
			Absoluto	%
Total Estado	**287.982**	**219.791**	**68.191**	**23,68**
Itaguajé	117	101	16	13,68
Itaipulândia	252	177	75	29,76
Itambaracá	166	191	-25	-15,06
Itambé	153	208	-55	-35,95
Itapejara d'Oeste	272	276	-4	-1,47
Itaperuçu	916	554	362	39,52
Itaúna do Sul	102	85	17	16,67
Ivaí	426	175	251	58,92
Ivaiporã	812	703	109	13,42
Ivaté	208	144	64	30,77
Ivatuba	52	93	-41	-78,85
Jaboti	132	103	29	21,97
Jacarezinho	1.070	571	499	46,64
Jaguapitã	313	408	-95	-30,35
Jaguariaíva	1.034	577	457	44,20
Jandaia do Sul	488	448	40	8,20
Janiópolis	150	166	-16	-10,67
Japira	153	49	104	67,97
Japurá	191	178	13	6,81
Jardim Alegre	330	216	114	34,55
Jardim Olinda	32	39	-7	-21,88
Jataizinho	361	289	72	19,94
Jesuítas	192	164	28	14,58
Joaquim Távora	282	253	29	10,28
Jundiaí do Sul	96	64	32	33,33
Juranda	207	97	110	53,14
Jussara	196	184	12	6,12
Kaloré	85	69	16	18,82
Lapa	1.321	546	775	58,67
Laranjal	244	46	198	81,15
Laranjeiras do Sul	926	714	212	22,89
Leópolis	97	97	0	0,00
Lidianópolis	94	100	-6	-6,38
Lindoeste	135	95	40	29,63
Loanda	561	522	39	6,95
Lobato	108	97	11	10,19
Londrina	12.806	13.167	-361	-2,82
Luiziana	224	130	94	41,96
Lunardelli	127	89	38	29,92
Lupionópolis	124	131	-7	-5,65
Mallet	369	138	231	62,60
Mamborê	353	366	-13	-3,68
Mandaguaçu.	534	528	6	1,12

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 106
Visto

DÉFICIT DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA – 2014

Municípios	População Estimada (4 e 5 anos)	Matrículas Pré-escola	Déficit de Vagas	
			Absoluto	%
Total Estado	**287.982**	**219.791**	**68.191**	**23,68**
Mandaguari	767	812	-45	-5,87
Mandirituba	729	510	219	30,04
Manfrinópolis	91	54	37	40,66
Mangueirinha	518	243	275	53,09
Manoel Ribas	421	411	10	2,38
Marechal Cândido Rondon	1.141	998	143	12,53
Maria Helena	127	122	5	3,94
Marialva	817	851	-34	-4,16
Marilândia do Sul	251	180	71	28,29
Marilena	167	178	-11	-6,59
Mariluz	319	154	165	51,72
Maringá	8.253	8.168	85	1,03
Mariópolis	168	86	82	48,81
Maripá	124	133	-9	-7,26
Marmeleiro	369	271	98	26,56
Marquinho	162	45	117	72,22
Marumbi	104	122	-18	-17,31
Matelândia	459	327	132	28,76
Matinhos	841	872	-31	-3,69
Mato Rico	102	56	46	45,10
Mauá da Serra	283	280	3	1,06
Medianeira	1.106	1.126	-20	-1,81
Mercedes	123	175	-52	-42,28
Mirador	72	68	4	5,56
Miraselva	43	36	7	16,28
Missal	243	205	38	15,64
Moreira Sales	305	263	42	13,77
Morretes	461	220	241	52,28
Munhoz de Melo	84	81	3	3,57
Nossa Senhora das Graças	87	76	11	12,64
Nova Aliança do Ivaí	38	37	1	2,63
Nova América da Colina	99	60	39	39,39
Nova Aurora	292	346	-54	-18,49
Nova Cantu	181	140	41	22,65
Nova Esperança	678	640	38	5,60
Nova Esperança do Sudoeste	134	134	0	0,00
Nova Fátima	193	95	98	50,78
Nova Laranjeiras	415	241	174	41,93
Nova Londrina	341	315	26	7,62
Nova Olímpia	132	159	-27	-20,45
Nova Prata do Iguaçu	280	109	171	61,07
Nova Santa Bárbara	110	88	22	20,00
Nova Santa Rosa	176	164	12	6,82

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 107
Visto

DÉFICIT DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA – 2014

Municípios	População Estimada (4 e 5 anos)	Matrículas Pré-escola	Déficit de Vagas	
			Absoluto	%
Total Estado	**287.982**	**219.791**	**68.191**	**23,68**
Nova Tebas	174	120	54	31,03
Novo Itacolomi	61	63	-2	-3,28
Ortigueira	729	240	489	67,08
Ourizona	82	78	4	4,88
Ouro Verde do Oeste	152	197	-45	-29,61
Paiçandu	998	1.014	-16	-1,60
Palmas	1.661	771	890	53,58
Palmeira	933	396	537	57,56
Palmital	526	246	280	53,23
Palotina	770	766	4	0,52
Paraíso do Norte	325	280	45	13,85
Paranacity	300	305	-5	-1,67
Paranaguá	4.614	3.631	983	21,30
Paranapoema	80	80	0	0,00
Paranavaí	2.075	1.964	111	5,35
Pato Bragado	127	125	2	1,57
Pato Branco	1.951	1.307	644	33,01
Paula Freitas	166	123	43	25,90
Paulo Frontin	189	110	79	41,80
Peabiru	364	424	-60	-16,48
Perobal	156	164	-8	-5,13
Pérola	244	358	-114	-46,72
Pérola d'Oeste	160	126	34	21,25
Piên	350	298	52	14,86
Pinhais	3.508	3.224	284	8,10
Pinhal de São Bento	90	76	14	15,56
Pinhalão	174	126	48	27,59
Pinhão	1.068	541	527	49,34
Piraí do Sul	786	472	314	39,95
Piraquara	3.232	1.668	1.564	48,39
Pitanga	926	612	314	33,91
Pitangueiras	77	78	-1	-1,30
Planaltina do Paraná	120	96	24	20,00
Planalto	328	183	145	44,21
Ponta Grossa	9.484	7.570	1.914	20,18
Pontal do Paraná	609	533	76	12,48
Porecatu	328	342	-14	-4,27
Porto Amazonas	144	163	-19	-13,19
Porto Barreiro	106	56	50	47,17
Porto Rico	59	34	25	42,37
Porto Vitória	122	49	73	59,84
Prado Ferreira	84	103	-19	-22,62
Pranchita	129	153	-24	-18,60

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 108
Visto

DÉFICIT DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA – 2014

Municípios	População Estimada (4 e 5 anos)	Matrículas Pré-escola	Déficit de Vagas	
			Absoluto	%
Total Estado	**287.982**	**219.791**	**68.191**	**23,68**
Presidente Castelo Branco	137	103	34	24,82
Primeiro de Maio	251	250	1	0,40
Prudentópolis	1.474	971	503	34,12
Quarto Centenário	130	92	38	29,23
Quatiguá	151	165	-14	-9,27
Quatro Barras	614	530	84	13,68
Quatro Pontes	80	78	2	2,50
Quedas do Iguaçu	1.028	331	697	67,80
Querência do Norte	311	279	32	10,29
Quinta do Sol	121	114	7	5,79
Quitandinha	507	290	217	42,80
Ramilândia	126	52	74	58,73
Rancho Alegre	82	40	42	51,22
Rancho Alegre d'Oeste	71	57	14	19,72
Realeza	407	369	38	9,34
Rebouças	434	224	210	48,39
Renascença	188	85	103	54,79
Reserva	893	488	405	45,35
Reserva do Iguaçu	262	163	99	37,79
Ribeirão Claro	271	328	-57	-21,03
Ribeirão do Pinhal	333	261	72	21,62
Rio Azul	429	155	274	63,87
Rio Bom	77	95	-18	-23,38
Rio Bonito do Iguaçu	451	462	-11	-2,44
Rio Branco do Ivaí	120	65	55	45,83
Rio Branco do Sul	1.006	621	385	38,27
Rio Negro	907	833	74	8,16
Rolândia	1.530	1.587	-57	-3,73
Roncador	346	241	105	30,35
Rondon	261	190	71	27,20
Rosário do Ivaí	134	105	29	21,64
Sabáudia	146	210	-64	-43,84
Salgado Filho	107	93	14	13,08
Salto do Itararé	127	112	15	11,81
Salto do Lontra	381	263	118	30,97
Santa Amélia	85	43	42	49,41
Santa Cecília do Pavão	81	44	37	45,68
Santa Cruz de Monte Castelo	204	94	110	53,92
Santa Fé	252	211	41	16,27
Santa Helena	582	582	0	0,00
Santa Inês	41	26	15	36,59
Santa Isabel do Ivaí	204	214	-10	-4,90
Santa Izabel do Oeste	347	225	122	35,16

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 109 Visto

DÉFICIT DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA – 2014

Municípios	População Estimada (4 e 5 anos)	Matrículas Pré-escola	Déficit de Vagas	
			Absoluto	%
Total Estado	**287.982**	**219.791**	**68.191**	**23,68**
Santa Lúcia	115	88	27	23,48
Santa Maria do Oeste	344	96	248	72,09
Santa Mariana	277	159	118	42,60
Santa Mônica	102	48	54	52,94
Santa Tereza do Oeste	279	284	-5	-1,79
Santa Terezinha de Itaipu	563	567	-4	-0,71
Santana do Itararé	133	99	34	25,56
Santo Antônio da Platina	1.222	985	237	19,39
Santo Antônio do Caiuá	67	48	19	28,36
Santo Antônio do Paraíso	65	24	41	63,08
Santo Antônio do Sudoeste	556	372	184	33,09
Santo Inácio	128	187	-59	-46,09
São Carlos do Ivaí	164	143	21	12,80
São Jerônimo da Serra	333	202	131	39,34
São João	262	191	71	27,10
São João do Caiuá	162	136	26	16,05
São João do Ivaí	282	214	68	24,11
São João do Triunfo	422	195	227	53,79
São Jorge do Ivaí	121	113	8	6,61
São Jorge do Patrocínio	125	130	-5	-4,00
São Jorge d'Oeste	214	164	50	23,36
São José da Boa Vista	149	136	13	8,72
São José das Palmeiras	105	90	15	14,29
São José dos Pinhais	8.349	6.162	2.187	26,19
São Manoel do Paraná	49	38	11	22,45
São Mateus do Sul	1.254	695	559	44,58
São Miguel do Iguaçu	715	469	246	34,41
São Pedro do Iguaçu	162	104	58	35,80
São Pedro do Ivaí	260	278	-18	-6,92
São Pedro do Paraná	66	71	-5	-7,58
São Sebastião da Amoreira	214	175	39	18,22
São Tomé	126	118	8	6,35
Sapopema	180	170	10	5,56
Sarandi	2.348	1.713	635	27,04
Saudade do Iguaçu	158	167	-9	-5,70
Sengés	637	520	117	18,37
Serranópolis do Iguaçu	94	110	-16	-17,02
Sertaneja	120	138	-18	-15,00
Sertanópolis	372	355	17	4,57
Siqueira Campos	444	348	96	21,62
Sulina	90	50	40	44,44
Tamarana	407	212	195	47,91
Tamboara	103	116	-13	-12,62

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 110
Visto

DÉFICIT DE VAGAS NA PRÉ-ESCOLA – 2014

Municípios	População Estimada (4 e 5 anos)	Matrículas Pré-escola	Déficit de Vagas	
			Absoluto	%
Total Estado	**287.982**	**219.791**	**68.191**	**23,68**
Tapejara	380	342	38	10,00
Tapira	141	137	4	2,84
Teixeira Soares	349	211	138	39,54
Telêmaco Borba	2.192	1.832	360	16,42
Terra Boa	379	278	101	26,65
Terra Rica	423	571	-148	-34,99
Terra Roxa	426	313	113	26,53
Tibagi	675	311	364	53,93
Tijucas do Sul	437	367	70	16,02
Toledo	3.076	3.235	-159	-5,17
Tomazina	215	84	131	60,93
Três Barras do Paraná	352	269	83	23,58
Tunas do Paraná	285	157	128	44,91
Tuneiras do Oeste	221	140	81	36,65
Tupãssi	220	182	38	17,27
Turvo	454	338	116	25,55
Ubiratã	555	441	114	20,54
Umuarama	2.484	2.481	3	0,12
União da Vitória	1.569	1.383	186	11,85
Uniflor	58	65	-7	-12,07
Uraí	271	222	49	18,08
Ventania	342	147	195	57,02
Vera Cruz do Oeste	201	173	28	13,93
Verê	175	150	25	14,29
Virmond	121	140	-19	-15,70
Vitorino	175	126	49	28,00
Wenceslau Braz	531	348	183	34,46
Xambrê	168	103	65	38,69

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls
Visto

KOLA, GILSON, LAU, LEU, MAC
Brito, Rui

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Ofício nº 74/2015/DPM

Pato Branco, 1º de julho de 2015.

Protocolo Geral 02-JUL-2015-17:13-02791-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 283, de 3 junho de 2015:

1. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações sobre o número de vagas a serem oferecidas na pré-escola para atender as crianças de 4 e 5 anos em 2016, bem como, o montante a ser disponibilizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o referido ano, para atender esta demanda.
 Resposta: Documento anexo. PL nº 88/2015.

2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de lixeiras na Avenida Tupi, 4646, Bairro Cristo Rei. O pedido se justifica tendo em vista o número insuficiente de lixeiras para suprir a demanda, considerando o grande número de residências e estabelecimentos comerciais nas imediações, ocasionando acúmulo de lixo, conforme foto **anexa**.
 Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Meio Ambiente, o Município não efetua instalação de lixeiras para residências e comércios. É de responsabilidade de cada estabelecimento (seja residência unifamiliar ou condomínios comerciais ou residenciais) providenciar lixeira para os moradores. A lixeira apresentada no referido registro se trata de lixeira social, ou seja, deve ser usada exclusivamente para resíduos dos pedestres que ali transitam. Sendo assim, o Departamento de Limpeza Pública estará *in loco* verificando a situação dos estabelecimentos nas proximidades do endereço informado, tomando as providências cabíveis para essa situação.

3. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB**, membro da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente, analise e posteriormente encaminhe a esta Casa de Leis parecer técnico e operacional ao **Projeto de Lei nº 62/2015**, de autoria do vereador Claudemir Zanco – PROS, que cria o Programa Bairro Saudável e inclui no Calendário Oficial os meses de setembro, outubro e novembro como meses de Prevenção e Combate a Dengue no município de Pato Branco. A solicitação se faz para que o vereador proponente possa emitir parecer ao referido projeto, e o mesmo possa seguir sua regimental tramitação.
 Resposta: A Secretaria de Saúde encaminhou documento que segue anexo. Já a Secretaria de Meio Ambiente informou que o Projeto de Lei é de grande importância para a comunidade. Porém, vale ressaltar que a prevenção e o combate a dengue devem ocorrer durante o ano inteiro. Além disso, o trabalho de educação ambiental é contínuo, com a realização de palestras, visitas técnicas e distribuição de material informativo.

A Sua Excelência o Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 113
Visto

4. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, sejam providenciadas melhorias com a colocação de cascalho, na estrada principal, que passa em frente à propriedade do Senhor Sidnei Offmann, na comunidade de Independência. Justifica-se o pedido, tendo em vista que o agricultor possui uma unidade produtiva de leite e em dias de chuva encontra dificuldades para fazer a entrega do leite, pois o caminhão não consegue chegar até a propriedade.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Agricultura o local será vistoriado pelos técnicos para estudo de viabilidade e possível realização do serviço.

5. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Agricultura), providencie a execução de terraplenagem para a construção de freestall, na propriedade do Senhor Leoci Scalabrin, na comunidade de Rio Gavião. O agricultor necessita da terraplenagem para a construção de novas instalações da unidade produtiva de leite. O pedido tem amparo na Lei n° 3.276/2009, em seu inciso I, art. 2°, que assim preceitua: Art. 2º O programa consiste em atender gratuitamente com até 10 (dez), horas/máquina/trabalhada/ano, por propriedade rural do município com os seguintes serviços: I – terraplenagens para residências, construções de aviários, estrebarias, pocilgas, barracões para máquinas agrícolas, agroindustriais e silagem.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Agricultura o local será vistoriado pelos técnicos para estudo de viabilidade e possível realização do serviço.

6. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente providencie a demarcação de vagas especiais (Idoso e Pessoa Portadora de Deficiência) na Rua Tocantins, em frente ao número 1477, no Centro. O pedido justifica-se porque tanto o idoso quanto a pessoa portadora de necessidade especial tem encontrado grande dificuldade de estacionar neste local.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia,Obras e Serviços Públicos, as providências já foram tomadas pelo departamento de pinturas.

7. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente providencie sinalização horizontal e vertical, bem como, a construção de redutor de velocidade na Rua Marília, no Bairro Jardim Floresta. Além das diversas residências também está instalada neste local a APAE, onde a movimentação diária de crianças portadoras de necessidades especiais é intensa e a alta velocidade desenvolvida por alguns motoristas põem em risco a vida de todos. Por se tratar de uma questão de segurança e por tratar-se principalmente de crianças, solicitamos urgência no atendimento ao solicitado antes que ocorram acidentes.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia,Obras e Serviços Públicos, tão logo a empresa responsável pela execução da obra faça as pinturas contratadas, serão tomadas outras providências.

8. Dos vereadores **Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS e Guilherme Sebastião Silverio – PROS**, atendendo pedido do Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais (cópia **anexa**), solicitando que através do departamento competente, disponibilize a emissão de comprovante de registro no relógio ponto, em todas as unidades, para que o servidor tenha controle do registro diário em todos os horários.
Resposta: Documento anexo.

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 114
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

Memo nº 86 /2015 GSEC

Pato Branco, 12 de Junho de 2015.

Ao Departamento de Planejamento e Metas
Assunto: Responde ao item 01 do ofício nº 283/2015

Senhora:

Comunicamos que houve estudo sobre a necessidade de vagas a serem ofertadas em 2016, para atender à demanda de crianças de 4 e 5 anos, na Pré-Escola, de acordo com o que dispõe a EC 59/2009, inclusive com a construção de dois CMEIs novos, com recursos próprios e do Paraná Urbano – os dos bairros Parque do Som e São Cristóvão, para houvesse possibilidade de atendimento nos quatro pontos extremos da sede do município, além do PROINFÂNCIA, do bairro São Francisco.

Assim que esses CMEIs ficarem prontos, haverá a necessidade de contratação de pessoal.

Foram efetuados os cálculos para o atendimento da demanda e acrescentados na planilha da LDO.

Atenciosamente,

Heloí Aparecida de Carli
Secretária de Educação e Cultura

ORÇAMENTO PARA 2016 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação	2015	2016
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	550.000,00	605.000,00
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	400.000,00	548.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	1.960.000,00	2.156.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	35.000,00	38.500,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	700.000,00	920.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	500.000,00	400.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.862.000,00	1.812.000,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	6.146.000,00	7.357.000,00
2.277.000-Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares	55.000,00	60.500,00
TOTAL DO PPA	12.208.000,00	13.897.000,00

13,84%

Câmara Mun. de Pão Branco
Fls. 15
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 116
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88/2015

O Executivo Municipal busca aprovação do **Projeto de Lei nº 88/2015**, que Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para a Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 07-Jul-2015-15:09-023853-1/1

O presente Projeto tem por finalidade estabelecer as principais diretrizes e metas para o fomento das ações do Executivo Municipal equilibrando as receitas e despesas do orçamento para o exercício financeiro de 2016.

No que tange sobre as emendas apresentadas pelos nobres vereadores, conforme o Parecer Contábil, foi apontadas 03 (três) emendas das folhas 82, 83 e 91, que devem ser observadas:

I *- a emenda apresentada em fl.82, do Vereador Augustinho Polazzo, deverá ser complementada quando da redação final e da apreciação e votação em plenário para constar a descrição completa da ação* ***"CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM SÃO ROQUE DO CHOPIM"****, uma vez que o PPA, Projeto de Lei nº 87/2015 em tramite apresenta emenda com tais dizeres.*

II *– a emenda apresentada em fl.83, do Vereador Augustinho Polazzo, quando da apreciação e votação da matéria em plenário deverá ser apreciada como* ***EMENDA MODIFICATIVA*** *uma vez que a ação – 1.113 – Pavimentação e Conservação de vias urbanas de São Roque do Chopim, já existe no projeto em apreço, tendo sido alterado o valor da ação.*

IV *- a emenda apresenta em fl.91, do vereador Laurindo Cesa, quanto a abertura de Bibliotecas das Escolas Municipais para a comunidade, não se enquadra como uma ação ou meta prioritária da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

permanente, necessário à manutenção da ação de Governo. Tal ação constitui mais como um indicativo do Vereador ao Executivo Municipal.

- a emenda fl. 82 deverá ser complementada quando da redação final e da apreciação e votação em plenário para constar a descrição completa da ação.

- a emenda fl. 83 em plenário deverá ser apreciada como **EMENDA MODIFICATIVA,** a qual deverá receber a correção na redação final.

- a emenda fl. 91 não se enquadra como uma ação ou meta prioritária, a tal ação constitui mais como um indicativo do Vereador ao Executivo Municipal.

Diante das considerações acima apresentadas, as demais emendas apresentadas encontram-se dentro das normas, as quais estão aptas a tramitação e votação.

Após análise da matéria a mesma encontra-se dentro das normas que a regem, portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 07 de julho de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio - PROS

Relator

Jose Gilson Feitosa da Silva – PT

Raffael Cantu – PC do B

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 118
Visto

Ofício nº 78/2015/DPM

Pato Branco, 10 de julho de 2015.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas aos itens 1 e 12 do Ofício nº 321, de 24 de junho de 2015.

1. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PROS** solicitando informar esta Casa de Leis, se na Ação 2.103.000 - Difusão Cultural, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, estão contemplados recursos para o cumprimento da Lei n° 3.804, de 30 de março de2012, que altera a Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica. PL nº 88/2015.
Resposta: Documento anexo.

2. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB** solicitando enviar a esta Casa de Leis alteração das dotações orçamentárias descritas abaixo, que totalizam R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas ao **Projeto de Lei n° 111/2015**, Mensagem nº 71/2015, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 2.886.200,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0043.2.258 – Realização de Exames Laboratoriais e Cirurgias Eletivas – Fonte 303 – no valor de R$ 100.000,00
10.302.0043.2.278 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Fonte 303 – no valo de R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso
27.811.0041.2.221 – Destinar Recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais – Fonte 000 – no valor de R$ 100.000,00

A solicitação se faz considerando que recentemente recebemos projeto de lei de suplementação orçamentária para UPA e que há pouco recurso destinado aos atletas do município. Assim sendo, requer outras fontes de recurso para emissão de parecer favorável ao projeto.

Resposta: Documento anexo.

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 119
Visto

ANEXO

Ofício: 321 /2015

Item: 01 e 12

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 120
Visto

Município de Pato Branco

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MEMO n.º: 035/2015. Pato Branco, 03 de julho de 2015

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Programas e Metas

Assunto: Resposta ao Oficio nº 321/2015 da Câmara Municipal de Pato Branco itens 1 e 12.

Prezados:

Em respostas ao solicitado através do Oficio nº 321/2015 da Câmara de Vereadores de Pato Branco no item 1 onde o Vereador Guilherme Sebastião Silvério – PROS solicita:

1. Do vereador **Guilherme Sebastião Silvério – PROS** solicitando informar esta Casa de Leis, se na Ação 2.103.000 – Difusão Cultural, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, estão contemplado recursos para o cumprimento da Lei nº 3.804, de 30 de março de 2012, que altera a Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

E no item 12, onde o vereador Raffael Cantu – PCdoB solicita:

12. Do **Vereador Raffael Cantu – PcdoB** solicitando enviar a esta Casa de Leis alteração das dotações orçamentárias descritas abaixo, que totalizam R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas ao Projeto de Lei nº 111/2015, Mensagem nº 71/2015, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 2.886.200,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 121
Visto

10.302.0043.2.258 – Realização de Exames Laboratoriais e Cirurgias Eletivas – Fonte 303 no valor de R$ 100.000,00
10.302.0043.2.278 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Fonte 303 no valor de R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Idoso
27.811.0041.2.221 – Destinar Recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais – Fonte 000 – no valor de R$ 100.000,00

A solicitação se faz considerando que recentemente recebemos projeto de lei de suplementação orçamentária para UPA e que há pouco recurso destinado a atletas do Município. Assim sendo, requer outras fontes de recurso para emissão de parecer favorável ao projeto.

Em resposta ao item 1 – solicitado pelo vereador Guilherme Silvério, informamos que na ação 2.103.000 – Difusão Cultura, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, *podem ser contemplados recursos* para o cumprimento da Lei nº 3.804 de 30 de março de 2012, que altera a Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Em resposta ao item 12 – solicitado pelo vereador Raffael Cantu, informamos que enviamos através da mensagem 066/2015 projeto de lei no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), aprovado por esta nobre casa de leis gerando a lei nº 4.618 de 23 de junho de 2015 e decreto nº 7.771 de 23 de junho de 2015 para suplementar despesas com Material de Consumo, categoria 3.3.90.30 na ação 2.278 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA na fonte 496, despesa 643.

Entretanto o Projeto de Lei nº 111/2015, mensagem nº 71/2015 citado pelo nobre vereador como descrito acima, esta reduzindo na ação 2.278 – Manutenção das Atividades de Pronto Atendimento – UPA despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, categoria 3.3.90.39, na fonte 303, na despesa 646, também esta reduzindo na ação 2.258 - Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas, despesa com Material de Consumo na Categoria 3.3.90.30, na fonte 303, na despesa 630, sendo o total das

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 122
Visto

PROJETO DE LEI Nº 88/2015

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2016, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2016, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN.Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 123
Visto

h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2016, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2016 fica estabelecido o montante de R$ 299.218.913,82 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 124

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2015, (base de correção relativa a 30 de junho de 2015).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2015.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2015.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2016 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais n° 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, **limitada a 7% (sete por cento)** da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 125

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2016, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 126
Vict.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2016, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 127

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2016 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 128

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput,* até o dia 10 de dezembro de 2016, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 129
Visto

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Câmara Mun de P... Fls 130 Assinatura

Ofício nº 380/2015 **Pato Branco, 15 de julho de 2015.**

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia dos **PROJETOS DE LEI** abaixo relacionados, devidamente aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias e extraordinárias, realizadas nos dias 13 e 15 de julho de 2015:

- **PROJETO DE LEI Nº 88/2015, Mensagem nº 162/2015**, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 - **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016**.

- **Anexo** as emendas aprovadas, com páginas numeradas de 76 até 94, bem como Parecer Final ao Projeto de Lei nº 88/2015, emitido pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis, folhas 95 e 96, com algumas correções para serem feitas.

- **PROJETO DE LEI Nº 120/2015**, **Mensagem nº 78/2015**, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 927.591,20 (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Respeitosamente.

Ênio Ruaro
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 131

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.641, DE 28 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2016, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas e Fundos.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2016, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN.Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2016, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.
II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.
III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,
V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,
III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2016 fica estabelecido o montante de R$ 299.218.913,82 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2015, (base de correção relativa a 30 de junho de 2015).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2015.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2015.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2016 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;
VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;
VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, **limitada a 7% (sete por cento)** da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2016, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 122

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2016, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plunanual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2016 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput*, até o dia 10 de dezembro de 2015, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2015

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 133

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF(URF, art.4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	600.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas prev	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Desapropriação de Imoveis	1.000.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas previa	1.000.000,00
Intempéries	1.000.000,00	Intempéries	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 10h e 43m
Secretaria Municipal de Administração e Finaças e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Com base em exercícios anteriores e políticas financeiras para o exercício de 2016 foi elaborado Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 134

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direto	Indireto	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	318.530.843,82	-	318.530.843,82
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	71.902.629,04	-	71.902.629,04
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	64.714.899,04	-	64.714.899,04
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	39.414.899,04	-	39.414.899,04
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	17.560.000,00	-	17.560.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO	17.220.000,00	-	17.220.000,00
1.1.1.2.02.02.00.00	IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍ	340.000,00	-	340.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUE	9.450.000,00	-	9.450.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMEI	7.350.000,00	-	7.350.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	7.350.000,00	-	7.350.000,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LE	550.000,00	-	550.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL-EXE	6.800.000,00	-	6.800.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE	2.100.000,00	-	2.100.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI	12.404.899,04	-	12.404.899,04
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO	12.404.899,04	-	12.404.899,04
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	25.300.000,00	-	25.300.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA	25.300.000,00	-	25.300.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EX	24.000.000,00	-	24.000.000,00
1.1.1.3.05.02.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍ	1.300.000,00	-	1.300.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	5.977.730,00	-	5.977.730,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.880.460,00	-	3.880.460,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.073.460,00	-	1.073.460,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PREST	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	63.000,00	-	63.000,00
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA UTILIZAÇÃO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.369.000,00	-	1.369.000,00
1.1.2.1.31.01.00.00	Taxa Estacionamento Regulamento	1.369.000,00	-	1.369.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO C	275.000,00	-	275.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.097.270,00	-	2.097.270,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRA	330.000,00	-	330.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.767.270,00	-	1.767.270,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	1.613.270,00	-	1.613.270,00
1.1.2.2.99.07.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	132.000,00	-	132.000,00
1.1.2.2.99.08.00.00	Taxa de Serviços Agricultura e Pecuária	22.000,00	-	22.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.210.000,00	-	1.210.000,00
1.1.3.0.04.00.00.00	CM P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAR	550.000,00	-	550.000,00
1.1.3.0.04.02.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARE	550.000,00	-	550.000,00
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	660.000,00	-	660.000,00
1.1.3.0.99.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	660.000,00	-	660.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.488.380,00	-	3.488.380,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	3.488.380,00	-	3.488.380,00
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENER	3.191.380,00	-	3.191.380,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	297.000,00	-	297.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.115.550,00	-	2.115.550,00
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	495.000,00	-	495.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS	495.000,00	-	495.000,00
1.3.1.1.00.01.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	495.000,00	-	495.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.620.550,00	-	1.620.550,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.620.550,00	-	1.620.550,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS DE RECURSOS VINC.	419.450,00	-	419.450,00
1.3.2.5.01.01.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-RO ALTIES	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	217.100,00	-	217.100,00
1.3.2.5.01.03.01.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	184.100,00	-	184.100,00

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 135
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.3.2.5.01.03.01.01	Aplic. Financ. SUS SIA/SIH Municípios	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.03.01.05	Aplic. Financ.Vigilância Sanitária	22.000,00	-	22.000,00
1.3.2.5.01.03.01.06	Aplic. Financ.PAB Fixo	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.03.01.07	Aplic. Financ. Progr. Nac. HIV-AIDS	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.01.03.01.12	Aplic. Finan.Prog.Saúde da Família Est.	5.500,00	-	5.500,00
1.3.2.5.01.03.01.15	Aplic.Construção Unid.de Pronto Atendime	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.01.03.01.21	APLIC.COMP.SAMU ESTADUAL 192 C/C:63257-0	110.000,00	-	110.000,00
1.3.2.5.01.03.01.22	Aplic APSUS ESTADO C/C:370-2	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.03.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.03.03.01	Aplicaçoes Financeiras Rec.Vinculadas 15	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.05.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MANUT.E DE	35.800,00	-	35.800,00
1.3.2.5.01.05.02.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-CONVÊNIOS F	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.05.02.01	Aplic. Financ. Merenda Escolar	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.05.02.02	Aplic.Financ.Transporte Escolar	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.05.02.03	Aplic.Financ.Transporte Escolar	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.05.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MDE/OUTRAS	32.500,00	-	32.500,00
1.3.2.5.01.05.03.01	Aplic.Financ.Ensino Fundamental 5%	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.05.03.02	Aplic.Financ.Ensino Fundamental 25%	16.000,00	-	16.000,00
1.3.2.5.01.09.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.DA CIDE LEI 10	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.01.53.00.00	RECEITAS DE REMUN.DE DEPÓSITOS BANC.DE R	25.000,00	-	25.000,00
1.3.2.5.01.53.01.00	REC APLIC FUNDEB 60%	25.000,00	-	25.000,00
1.3.2.5.01.99.00.00	RECEITA DE REMUN.DE OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE	133.450,00	-	133.450,00
1.3.2.5.01.99.06.00	Aplic.Financ.Contr.Iluminação Publica	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.99.09.00	Aplic.Financ.Alienação de Bens Móveis	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.99.37.00	Aplic Financ.Doações ao FIA- und da In	5.500,00	-	5.500,00
1.3.2.5.01.99.46.00	Aplic. Financeiras Depatran	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.99.52.00	COMP IN ENTRE RGPS E RPPS - PRINCIPAL	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.99.53.00	Aplic. Transfer.SANEPAR ao Meio Ambien.	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.5.01.99.71.00	Rendimento Aplic. Salário Educação	44.000,00	-	44.000,00
1.3.2.5.01.99.76.00	Rendimento Aplic taxas prestação de ser	13.000,00	-	13.000,00
1.3.2.5.01.99.80.00	Rendimento Aplic taxas poder de policia	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.5.01.99.95.00	APL C/C:66302-6 CONVÊNIO FMASSCFV SERVIÇ	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.99.97.00	REC APLIC FMASIGDBF- 56681-0	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.99.98.00	REC APLIC IGD-SUAS C\C:58255-7	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.99.99.00	REC APLIC BLOCO DA PROT SOCIAL ESP SUAS	4.400,00	-	4.400,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VIN	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00	Rendimentos de Aplicaçoes Financeiras	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.99.01.00.00	Aplic CEF:226-0 Casa Abrigo	1.100,00	-	1.100,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.4.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.4.9.0.00.01.00.00	Outras Receitas Agropecuarias	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.117.000,00	-	1.117.000,00
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	451.000,00	-	451.000,00
1.6.0.0.03.04.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.03.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	385.000,00	-	385.000,00
1.6.0.0.03.99.01.00	Receita de Taxa de Embarques	385.000,00	-	385.000,00
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.19.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	600.000,00	-	600.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	230.319.984,78	-	230.319.984,78
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	224.850.695,26	-	224.850.695,26
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115.234.190,00	-	115.234.190,00

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 136
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	47.600.000,00	-	47.600.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	45.000.000,00	-	45.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	400.000,00	-	400.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	356.000,00	-	356.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECU	48.000,00	-	48.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	308.000,00	-	308.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	58.369.390,00	-	58.369.390,00
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	7.822.450,00	-	7.822.450,00
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	2.525.450,00	-	2.525.450,00
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB FIXO	2.525.450,00	-	2.525.450,00
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	3.718.000,00	-	3.718.000,00
1.7.2.1.33.10.02.01	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	1.540.000,00	-	1.540.000,00
1.7.2.1.33.10.02.02	PROGRAMA AGENTE COMUNIT.DE SAÚDE (PACS)	990.000,00	-	990.000,00
1.7.2.1.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL	165.000,00	-	165.000,00
1.7.2.1.33.10.02.04	PROG.DE MELHORIA D ACESS E DA QUALIDAD	693.000,00	-	693.000,00
1.7.2.1.33.10.02.05	NASF C\C 624006-5	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.33.10.99.00	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	1.579.000,00	-	1.579.000,00
1.7.2.1.33.10.99.01	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	1.579.000,00	-	1.579.000,00
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	49.551.800,00	-	49.551.800,00
1.7.2.1.33.20.01.00	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.143.800,00	-	36.143.800,00
1.7.2.1.33.20.01.01	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLE	35.318.800,00	-	35.318.800,00
1.7.2.1.33.20.01.02	CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.33.20.01.03	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	495.000,00	-	495.000,00
1.7.2.1.33.20.02.00	FUNDO DE AÇ S ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAE	11.198.000,00	-	11.198.000,00
1.7.2.1.33.20.02.01	FUNDO DE AÇOES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃ	10.802.000,00	-	10.802.000,00
1.7.2.1.33.20.02.02	RECEITA SUS PREV.CANCER C/C:624008-1	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.33.20.02.03	RECEITA REDE VIVER S/LIMITE C/C:624008-1	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.33.20.02.04	RECEITA BRASIL SEM MISERIA C/C:624008-1	132.000,00	-	132.000,00
1.7.2.1.33.20.02.06	RECEITA REDE CEGONHA	44.000,00	-	44.000,00
1.7.2.1.33.20.03.00	COMPONENTE SAMU 192 C/C: 624008-1	2.210.000,00	-	2.210.000,00
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	995.140,00	-	995.140,00
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	795.140,00	-	795.140,00
1.7.2.1.33.30.02.01	COMPENENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	795.140,00	-	795.140,00
1.7.2.1.33.30.99.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.1.33.30.99.01	PROGRAMA NACIONAL HIV/AIDS	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	679.550,00	-	679.550,00
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	383.950,00	-	383.950,00
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	210.250,00	-	210.250,00
1.7.2.1.34.10.10.01	REC.FNAS PBF I C/C:56683-7	98.800,00	-	98.800,00
1.7.2.1.34.10.10.02	REC.FNAS PJOV C/C:56688-8	88.000,00	-	88.000,00
1.7.2.1.34.10.10.03	REC. FNAS IGD-SUAS C/C: 58255-7	23.450,00	-	23.450,00
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	173.700,00	-	173.700,00
1.7.2.1.34.10.20.01	REC.FNAS IGDBF C/C: 56681-0	140.700,00	-	140.700,00
1.7.2.1.34.10.20.02	REC. FNAS PBV II C/C: 56684-5	33.000,00	-	33.000,00
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	295.600,00	-	295.600,00
1.7.2.1.34.20.10.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	148.000,00	-	148.000,00
1.7.2.1.34.20.10.10	REC.FNAS PFMC SUAS C/C:56685-3 e 56689-6	148.000,00	-	148.000,00
1.7.2.1.34.20.20.00	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	147.600,00	-	147.600,00
1.7.2.1.34.20.20.10	REC.ALTA COMPLEXIDADE SUAS C/C:56682-9	147.600,00	-	147.600,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	4.229.250,00	-	4.229.250,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.934.000,00	-	2.934.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	1.163.800,00	-	1.163.800,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	131.450,00	-	131.450,00

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 137
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.800.000,00	-	2.800.000,00
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - F	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PI	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.99.99.02.00	REC.AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO FPM	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	72.930.504,30	-	72.930.504,30
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	72.522.184,30	-	72.522.184,30
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	52.935.584,30	-	52.935.584,30
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	17.000.000,00	-	17.000.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	186.600,00	-	186.600,00
1.7.2.2.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.01.99.01.00	COTA PARTE FEX C.C: 26245-5	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.2.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECU	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PRO	397.320,00	-	397.320,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Pr grama Saúde da amília Estadual	114.550,00	-	114.550,00
1.7.2.2.33.03.00.00	CE - APSUS ESTADO C/C: 370-2	282.770,00	-	282.770,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	36.686.000,96	-	36.686.000,96
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	36.107.000,00	-	36.107.000,00
1.7.2.4.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	579.000,96	-	579.000,96
1.7.2.4.99.03.00.00	REC CONVÊNIO ACESSO CONIMS C/C:230-8	579.000,96	-	579.000,96
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	371.500,00	-	371.500,00
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	371.500,00	-	371.500,00
1.7.3.0.00.99.01.00	Doações ao FIA Criança e Adolescente. En	88.000,00	-	88.000,00
1.7.3.0.00.99.02.00	Transfer.da SANEPAR comp. Meif ambiente	261.500,00	-	261.500,00
1.7.3.0.00.99.03.00	Doaçoes Casa Abrigo	22.000,00	-	22.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	87.500,00	-	87.500,00
1.7.5.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	87.500,00	-	87.500,00
1.7.5.0.00.99.01.00	Doações Casa Abrigo	38.000,00	-	38.000,00
1.7.5.0.00.99.02.00	Doações Fia - Pessoa Física	49.500,00	-	49.500,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.010.289,52	-	5.010.289,52
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO D	434.450,00	-	434.450,00
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	434.450,00	-	434.450,00
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	434.450,00	-	434.450,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.487.300,00	-	8.487.300,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.194.750,00	-	2.194.750,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	577.100,00	-	577.100,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	171.000,00	-	171.000,00
1.9.1.1.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO CORR	160.000,00	-	160.000,00
1.9.1.1.38.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANT	11.000,00	-	11.000,00
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	16.500,00	-	16.500,00
1.9.1.1.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO CORR	11.000,00	-	11.000,00
1.9.1.1.39.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTE	5.500,00	-	5.500,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	360.000,00	-	360.000,00
1.9.1.1.40.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO CORRE	250.000,00	-	250.000,00
1.9.1.1.40.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - ANTERIORES AO QUIN	110.000,00	-	110.000,00
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB MELHORIA	17.600,00	-	17.600,00
1.9.1.1.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELH	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.1.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELH	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.1.99.05.01.01	M.J.DE M RA DE TAXAS EXERC.P DER P LÍCIA	6.000,00	-	6.000,00

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 138
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.9.1.1.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.1.99.05.02.01	M.J.DE M RA DE TAXAS PREST.SERVIÇ S	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕ	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA N	550,00	-	550,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTO	816.800,00	-	816.800,00
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - IPTU	275.000,00	-	275.000,00
1.9.1.3.11.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EX	242.000,00	-	242.000,00
1.9.1.3.11.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EX	33.000,00	-	33.000,00
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - ITBI	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.12.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXE	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - ISSQN	451.000,00	-	451.000,00
1.9.1.3.13.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXE	176.000,00	-	176.000,00
1.9.1.3.13.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXER	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - CM	3.300,00	-	3.300,00
1.9.1.3.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇ	1.100,00	-	1.100,00
1.9.1.3.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇ	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTROS	85.300,00	-	85.300,00
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS/JUROS DÍV ATIVA - TAXAS PODER POL	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS/JUROS DÍV ATIVA - TAXAS PRES SERV	41.300,00	-	41.300,00
1.9.1.3.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EI	38.000,00	-	38.000,00
1.9.1.3.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS EI	3.300,00	-	3.300,00
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS R	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.5.99.01.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.8.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	788.500,00	-	788.500,00
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	788.500,00	-	788.500,00
1.9.1.9.15.01.00.00	Multas Previstas Legislação de Trânsito	788.500,00	-	788.500,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	204.200,00	-	204.200,00
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔN	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	193.200,00	-	193.200,00
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.2.10.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPI	161.700,00	-	161.700,00
1.9.2.2.10.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERA	161.700,00	-	161.700,00
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	29.500,00	-	29.500,00
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	16.500,00	-	16.500,00
1.9.2.2.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.99.99.99.00	RESTITUIÇ ES DIVERSAS - DEMAIS RECURS S	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.99.99.99.02	Restituição Correios	13.000,00	-	13.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA	4.640.850,00	-	4.640.850,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA TRIBUTÁRIA	4.442.850,00	-	4.442.850,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.254.850,00	-	2.254.850,00
1.9.3.1.11.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.111.850,00	-	2.111.850,00
1.9.3.1.11.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIOI	143.000,00	-	143.000,00
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	24.200,00	-	24.200,00
1.9.3.1.12.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE	22.000,00	-	22.000,00
1.9.3.1.12.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	2.200,00	-	2.200,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	1.479.000,00	-	1.479.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE A	1.430.000,00	-	1.430.000,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 139

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.9.3.1.13.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	49.000,00	-	49.000,00
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - CONTR MELHORIA	35.800,00	-	35.800,00
1.9.3.1.98.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	8.800,00	-	8.800,00
1.9.3.1.98.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	27.000,00	-	27.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIP	649.000,00	-	649.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	99.000,00	-	99.000,00
1.9.3.1.99.01.01.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	88.000,00	-	88.000,00
1.9.3.1.99.01.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	11.000,00	-	11.000,00
1.9.3.1.99.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	550.000,00	-	550.000,00
1.9.3.1.99.02.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	550.000,00	-	550.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	198.000,00	-	198.000,00
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.16.00.29.02	DIV.ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RI	165.000,00	-	165.000,00
1.9.3.2.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS R	165.000,00	-	165.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.447.500,00	-	1.447.500,00
1.9.9.0.21.00.00.00	RECEITA DE SEGUROS DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO	11.000,00	-	11.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.436.500,00	-	1.436.500,00
1.9.9.0.99.08.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E	5.500,00	-	5.500,00
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.431.000,00	-	1.431.000,00
1.9.9.0.99.99.03.00	Receita Faltas e Atrasos o Funcionalismo	660.000,00	-	660.000,00
1.9.9.0.99.99.07.00	Receita de 6% de ValeTransp rte	440.000,00	-	440.000,00
1.9.9.0.99.99.12.00	Multas recebids pel Pr c n	132.000,00	-	132.000,00
1.9.9.0.99.99.14.00	MULTAS DIVERSAS	155.000,00	-	155.000,00
1.9.9.0.99.99.16.00	Receita C/C:226-0 - Convênio 001/2013	44.000,00	-	44.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	418.000,00	-	418.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	382.800,00	-	382.800,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	382.800,00	-	382.800,00
2.2.1.0.01.00.00.00	ALIENAÇÃ DE BENS M VEIS	382.800,00	-	382.800,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	35.200,00	-	35.200,00
Total de Receitas		318.948.843,82	-	318.948.843,82
Deduções da receita				
Restituição				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-	10.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCI	10.000,00	-	10.000,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-	10.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	10.000,00	-	10.000,00

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 140

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCI	10.000,00	-	10.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.069.930,00	-	8.069.930,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.959.930,00	-	7.959.930,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	7.920.000,00	-	7.920.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	39.930,00	-	39.930,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.640.000,00	-	11.640.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.640.000,00	-	11.640.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.800.000,00	-	8.800.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.700.000,00	-	2.700.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	140.000,00	-	140.000,00
Total das Deduções		19.729.930,00	-	19.729.930,00
Total Líquido das Receitas		299.218.913,82	-	
Total Geral		299.218.913,82		299.218.913,82

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	197.100.000,00	0,088%	199.404.525,48	0,089%	2.304.525,48	116,92%
Receita Primária (I)	188.827.760,57	0,085%	188.827.760,57	0,088	-	0,00%
Despesa Total	197.100.000,00	0,088%	263.750.988,77	0,101	66.650.988,77	3381,58%
Despesa Primária (II)	178.415.203,91	0,080%	178.415.203,91	0,100	-	0,00%
Resultado Primário (III)=(I - II)	10.412.556,66	0,005%	(28.290.464,57)	-0,013	(38.703.021,23)	-37169,57%
Resultado Nominal	19.903.102,74	0,009%	15.412.939,33	0,007	(4.490.163,41)	-2256,01%
Dívida Pública Consolidada	15.000.000,00	0,007%	26.506.214,61	0,012	11.506.214,61	7670,81%
Dívida Consolidada Líquida	(5.000.000,00)	-0,002%	12.859.693,97	0,012	17.859.693,97	-35719,39%

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,09%	333.470.810,18	11,45%	383.491.431,71	15,00%	
Receita Primária (I)	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	259.156.500,00	31,51%	298.835.113,82	15,29%	332.503.810,18	11,27%	382.378.896,71	15,00%	
Despesa Total	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,09%	333.470.810,18	11,45%	383.491.431,71	15,00%	
Despesa Primária (II)	159.069.076,04	159.000.000,00	14,33%	254.860.000,00	60,29%	288.718.913,82	13,29%	327.251.810,18	13,35%	376.339.581,71	15,00%	
Resultado Primário (III)=(I - II)	37.385.923,96	27.800.000,00	-25,64%	4.296.500,00	-84,40%	10.117.200,00	135,30%	4.996.410,00	-51,21%	5.676.871,50	15,00%	
Resultado Nominal	1.200.000,00	2.000.000,00	66,67%	2.536.000,00	26,80%	3.560.000,00	40,38%	3.948.000,00	10,90%	4.540.200,00	15,00%	
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	6.000.000,00	20,00%	20.246.676,28	237,44%	17.606.676,28	-13,04%	19.820.515,70	12,57%	21.683.785,00	9,40%	
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	4.000.000,00	-300,00%	17.710.676,28	342,77%	14.046.676,28	-20,69%	15.872.515,70	13,00%	17.143.589,00	8,01%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	168.514.525,00	188.230.500,00	11,70%	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,55	13,75%	294.007.635,33	4,65%	317.473.033,46	7,98%	
Receita Primária (I)	168.514.525,00	188.230.500,00	11,70%	246.236.675,00	30,82%	280.597.289,97	13,99%	293.154.629,97	4,48%	316.533.176,20	7,97%	
Despesa Total	168.514.894,25	188.230.500,00	11,70%	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,55	13,75%	294.007.635,33	4,65%	317.473.033,46	7,98%	
Despesa Primária (II)	132.810.967,63	151.845.000,00	14,33%	242.117.000,00	59,45%	271.097.571,66	11,97%	288.524.596,25	6,43%	311.533.905,70	7,97%	
Resultado Primário (III)=(I - II)	35.703.557,38	36.549.000,00	-25,64%	4.119.675,00	-84,48%	9.499.718,31	130,59%	4.630.033,72	-51,26%	4.699.314,50	1,50%	
Resultado Nominal	1.146.000,00	1.910.000,00	66,67%	2.409.200,00	26,14%	3.225.720,00	33,89%	3.480.951,60	7,91%	3.758.377,56	7,97%	
Dívida Pública Consolidada	4.775.000,00	5.730.000,00	20,00%	19.234.342,47	235,68%	15.953.409,28	-17,06%	17.959.869,28	12,57%	17.948.840,53	-0,05%	
Dívida Consolidada Líquida	(1.910.000,00)	3.820.000,00	-300,00%	16.825.142,47	340,45%	12.727.693,28	-24,35%	13.994.797,09	9,96%	14.191.467,97	1,41%	

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA: Usamos-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 141

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	413.921.685,42	100,00	389.872.242,85	100,00	333.729.273,40	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	413.921.685,42	100,00	389.872.242,85	100,00	333.729.273,40	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 08m.

NOTA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	232.430,00	-	1.614.409,10
Alienação de Bens Móveis	232.430,00	-	34.042,50
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.580.366,60
DESPESAS EXECUTADAS	**2014 (d)**	**2013 (e)**	**2012 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	118.249,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	118.249,66	-
Investimentos	-	118.249,66	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2014 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2013 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2012 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	1.728.589,44	1.496.159,44	1.614.409,10

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 08h e 36m.

NOTA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 10m.

NOTA EXPLICATIVA: Não existindo Regime Próprio de Previdência Social, segue relatório sem valores.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 142

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	137.000,00	150.000,00	164.100,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	387.000,00	425.000,00	464.950,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	18.150,00	19.960,00	21.835,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização municipal.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	121.000,00	133.000,00	145.502,00	valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
TRIBUTOS MUNICIPAIS	Outros benefícios	REFIS	660.000,00	720.000,00	787.680,00	A renúncia já foi considerada na estimativa da receita para o exercício de 2013, em conformidade com o que a prefeitura o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			1.323.150,00	1.447.960,00	1.584.067,00	

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 09h e 00m.

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	39.218.913,82
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	19.709.930,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.508.983,82
Redução Permanente da Despesa(II)	550.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	20.058.983,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.408.400,00
Novas DOCC	9.408.400,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.650.583,82

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 10h e 26m.

NOTA EXPLICATIVA: Compreende o disposto no artigo 17 da LRF. considerando-se despesa corrente devivada da Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um periodo a dois exercicios. Tambem é consideranda a DOCC o aumento de despesa com prazo determinado. Sendo que os atos deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentario-financeiro. Considera-se aumento de receita o proveniente de alevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência seja do próprio ente.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 143
Visto

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores 2016	Valores Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
2.135.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	3.350.000,00	3.350.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.790.000,00	2.790.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	200.000,00	200.000,00
2.343.000-Criar e manter a TV Câmara	80.000,00	80.000,00
2.345.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	150.000,00	150.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.612.500,00	1.612.500,00
02.03-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	202.300,00	202.300,00
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno		
02.05-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	125.500,00	125.500,00
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar		
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA	774.691,92	774.691,92
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica		
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.854.730,00	1.854.730,00
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa		
02.06-SETOR DO PROCON	265.935,90	265.935,90
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede propria		
03-PROCURADORIA		
03.01-PROCURADORIA	1.190.050,00	1.190.050,00
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria		
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO		
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	242.160,00	242.160,00
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento		
04.02-DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO (PPUPB)	2.172.600,00	2.172.600,00
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano		
04.03-DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	336.500,00	336.500,00
2.235.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico		
04.04-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E METAS	162.700,00	162.700,00
2.239.000-Manutenção do Departamento de Programas e Metas		
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMIN. E FINANÇAS	245.610,00	245.610,00
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças		
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	700.000,00	700.000,00
0.000.000-Refinanciamento da Dívida Interna	8.800.000,00	8.800.000,00
0.001.000-Amortização da Dívida Interna	2.293.700,00	2.293.700,00
0 000.000-Encargos Especiais	4.124.924,04	4.124.924,04
1.102.000-Construção do Paço Municipal	478.950,00	478.950,00
2.010.000-Manutenção das atividades do Unidade do Corpo de Bombeiros	477.500,00	477.500,00
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	2.001.750,00	2.001.750,00
2.018.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	403.000,00	403.000,00
2.181.000-Manutenção do terminal rodoviario Jose Cattani	7.800.000,00	7.800.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	880.000,00	880.000,00
2.218.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	343.500,00	343.500,00
2.235.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	275.000,00	275.000,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	1.000.000,00	1.000.000,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
05.03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	842.300,00	842.300,00
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações		
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	784.450,00	784.450,00
2.017.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade		
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.129.000,00	1.129.000,00
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.771.000,00	1.771.000,00
2.013.000-Custeio: Inativos e Pensionistas	302.000,00	302.000,00
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho		
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	216.660,00	216.660,00
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	15.000,00	15.000,00
1.122.000-Desenvolver Projeto de Cobertura da Rua Goianases em frente a Feira do Produtor	2.440.760,00	2.440.760,00
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras		
06.03-DPTO. DE DESENV URBANOS E GEOPROCESSAMENT	3.464.000,00	3.464.000,00
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.		

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores 2016	Valores Total
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	672.000,00	672.000,00
1.006.000-Construir galerias pluviais	520.000,00	520.000,00
1.122.000-Tratamento de Esgoto, Construção e Implantação de Rede de Esgoto	50.000,00	50.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	4.693.500,00	4.693.500,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.401.300,00	1.401.300,00
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	440.000,00	440.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios publicos	176.200,00	176.200,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
1.016.000-Construção e reforma de pontes	660.000,00	660.000,00
2.029.000-Manter Aeroporto	296.500,00	296.500,00
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.479.500,00	3.479.500,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	660.000,00	660.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
1.007.000-Construção de pontos de ônibus	715.000,00	715.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	2.412.000,00	2.412.000,00
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	110.000,00	110.000,00
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	288.000,00	288.000,00
06.06-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	3.973.430,00	3.973.430,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.088.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	188.360,00	188.360,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	605.000,00	605.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	200.000,00	200.000,00
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	548.000,00	548.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças das CMI e Escolas Municipais	2.156.000,00	2.156.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	920.000,00	920.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	400.000,00	400.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	11.000,00	11.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.812.000,00	1.812.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação da veículos	3.376.000,00	3.376.000,00
2.162.000-Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas	70.000,00	70.000,00
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	3.282.000,00	3.282.000,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	30.000,00	30.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Familia na Escola	38.500,00	38.500,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	300.000,00	300.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB-60%	28.900.000,00	28.900.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB-40%	7.232.000,00	7.232.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	40.000,00	40.000,00
2.276.000-Manutenção da Educação Infantil	7.357.000,00	7.357.000,00
2.277.000-Manutenção das Atividades do Ensino Superior	681.500,00	681.500,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	4.678.000,00	4.678.000,00
2.277.000-Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares	60.500,00	60.500,00
2.289.000-Programa Prevenção da Violencia nas Escolas	50.000,00	50.000,00
2.290.000-Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	400.000,00	400.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1.047.000-Construção do Museu Regional	120.000,00	120.000,00
1.117.000-Construção do Centro do Artesanato	100.000,00	100.000,00
2.103.000-Difusão Cultural	266.000,00	266.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, veículos e equipamentos	120.000,00	120.000,00
2.106.000-Manutenção do Departamento de Cultura	986.000,00	986.000,00
2.154.000-Manutenção do Patrimonio Historico do Municipio	16.500,00	16.500,00
2.260.000-Criação da Biblioteca Itinerante e Camarim do Cultura	53.000,00	53.000,00
2.263.000-Incentivo à Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associação Pato-branqueras do Artesão	30.000,00	30.000,00
2.264.000-Promover e Incentivar o Programa Consórcio de Escritores	11.000,00	11.000,00
2.293.000-Prêmio de Redação Escolar - LITERART	20.000,00	20.000,00
2.292.000-Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Municipio	20.000,00	20.000,00
2.305.000-Construção e Manutenção do Estudio de Música	100.000,00	100.000,00
2.307.000-Abrir as Bibliotecas das Escolas Municipais à Comunidade	15.000,00	15.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	227.760,00	227.760,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

Dados Enviados ao Legislativo

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 144
Visto

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.
- Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
1.054.000-Aquisição de Veículos para o FMS	106.900,00	106.900,00
1.070.000-Construção, Implatação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde da Sede	229.900,00	229.900,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	6.433.280,00	6.433.280,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	352.000,00	352.000,00
2.116.000-Mantenu Conselho Municipal de Saúde	53.000,00	53.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	1.948.950,00	1.948.950,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	702.700,00	702.700,00
2.121.000-Manutenção das Atividades do Programa Saúde Para Sempre e Planejamento Familiar	256.320,00	256.320,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.299.800,00	2.299.800,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	870.000,00	870.000,00
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	244.000,00	244.000,00
2.125.000-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	7.020.000,00	7.020.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviços de terceiros de hospedagem	335.500,00	335.500,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	1.078.000,00	1.078.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnósticos por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	1.485.000,00	1.485.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	2.547.000,00	2.547.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	1.133.200,00	1.133.200,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	1.842.910,00	1.842.910,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	1.659.780,00	1.659.780,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços de COAS	132.140,00	132.140,00
2.153.000-Controle da qualidade das águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	12.100,00	12.100,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	22.000,00	22.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	242.000,00	242.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	726.000,00	726.000,00
2.216.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Cirurpar	3.905.000,00	3.905.000,00
2.252.000-Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família - ESF	6.652.600,00	6.652.600,00
2.258.000-Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	1.000.000,00	1.000.000,00
2.259.000-Implantação de ações de Segurança alimentar e nutricional	11.000,00	11.000,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	10.333.500,00	10.333.500,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.603.300,00	1.603.300,00
2.280.000-Manutenção Dos Serviços Credenciados, Contratos e Conveniados	42.987.000,96	42.987.000,96
2.295.000-Implantação de Programas Antidrogas	100.000,00	100.000,00
2.296.000-Programa Saúde Vocal do Professor	10.000,00	10.000,00
2.304.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas	20.000,00	20.000,00
08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.		
2.035.000-Manutenção das atrividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	229.360,00	229.360,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
2.199.000-Manutenção do Conselho Tutelar	436.750,00	436.750,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	18.150,00	18.150,00
2.260.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	30.000,00	30.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	143.000,00	143.000,00
08.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA		
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.100.000,00	1.100.000,00
1.088.000-Incentivo à Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	160.000,00	160.000,00
1.095.000-Construção do Berçario do Grupo Solidariedade	5.500,00	5.500,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	500.000,00	500.000,00
1.104.000-Construção do Centro de Convivência do Idoso	6.050,00	6.050,00
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	55.000,00	55.000,00
2.299.000-Manutenção das Atividades de Outras Políticas	249.010,00	249.010,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.105.000-Construção do CREAS	5.500,00	5.500,00
1.114.000-Construção da Nova Sede para Serviços de Acolhimento Institucional	500.000,00	500.000,00
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	1.356.500,00	1.356.500,00
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso	18.150,00	18.150,00
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	24.000,00	24.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.740.850,00	3.740.850,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.518.400,00	1.518.400,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	676.000,00	676.000,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	18.150,00	18.150,00
2.213.000-Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	18.150,00	18.150,00
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	107.800,00	107.800,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	80.000,00	80.000,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	65.200,00	65.200,00
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos Idosos) São Vicente de Paulo Piso Alta Complexidade I	60.800,00	60.800,00

Dados Enviados ao Legislativo

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6434 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B10 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 145
Visto

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefa Vigand	35.000,00	35.000,00
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais	20.000,00	20.000,00
2.283.000-Benefícios Eventuais	600.000,00	600.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Família - IGDPBF	144.000,00	144.000,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos	78.000,00	78.000,00
10-SECRETARIA MUN.DE DESENV.ECONOMICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	216.360,00	216.360,00
10.02-DEPARTAMENTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	433.470,00	433.470,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	385.000,00	385.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	198.000,00	198.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
1.025.000-Fomento a Industrialização	3.620.000,00	3.620.000,00
1.120.000-Construção de Barracões Industriais	500.000,00	500.000,00
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	624.710,00	624.710,00
2.052.000-Capacitar trabalhadores	435.500,00	435.500,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	55.000,00	55.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	758.500,00	758.500,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	6.050,00	6.050,00
2.180.000-Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	1.628.000,00	1.628.000,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	561.000,00	561.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO		
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo	158.000,00	158.000,00
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	321.000,00	321.000,00
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	33.200,00	33.200,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	210.360,00	210.360,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	143.000,00	143.000,00
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	2.632.670,00	2.632.670,00
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	2.416.500,00	2.416.500,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famil	176.000,00	176.000,00
11.03-DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR		
1.037.000-Aquisição de veículos e equipamentos	143.000,00	143.000,00
1.083.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.210.000,00	1.210.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	3.430.500,00	3.430.500,00
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	33.000,00	33.000,00
2.212.000-Consórcio Público Intermunicipal - Portal do Pinhão	69.000,00	69.000,00
2.273.000-PRODEAGRI	1.144.000,00	1.144.000,00
2.274.000-PRODECOM	715.000,00	715.000,00
2.293.000-Programa de Captação e Armazenamento de Águas Pluviais	450.000,00	450.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	195.200,00	195.200,00
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	281.300,00	281.300,00
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	125.000,00	125.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.932.500,00	1.932.500,00
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas e Restauração de áreas de preservação permanente APP	182.000,00	182.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental, incentivar e apoiar o reflorestamento e implanta	98.500,00	98.500,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	1.160.000,00	1.160.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal e Promover e incentivar a preservação de árvores multisseculares.	279.500,00	279.500,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	80.000,00	80.000,00
2.222.000-Implantação do PROBEM	155.000,00	155.000,00
2.285.000-Implantação e Controle de Zoonoses	167.500,00	167.500,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	819.500,00	819.500,00
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implanta	7.132.000,00	7.132.000,00
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	410.000,00	410.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
1.113.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas de São Roque do Chopim	500.000,00	500.000,00
1.119.000-Construção de unidades habitacionais em São Roque do Chopim	500.000,00	500.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
2.087.000-Administração Distrital	230.000,00	230.000,00
16-SEC.MUN.DE ESPORTE,LAZER, JUVENT.E IDOSO		
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO		
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	210.760,00	210.760,00
16.02-DEP ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO		
1.050.000-Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	784.000,00	784.000,00
1.115.000-Construção Ginásio Poliesportivo Bairro São Francisco	100.000,00	100.000,00
1.116.000-Construção Ginásio Poliesportivo Bairro Bonato	100.000,00	100.000,00
1.118.000-Construção de Parque de Street Workout/Calistenia	5.000,00	5.000,00
2.146.000-Atleta Talento	121.000,00	121.000,00
2.188.000-Manutenção de campos de futebol e Quadras Esportivas	247.830,00	247.830,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	211.000,00	211.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	330.000,00	330.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude	2.970.000,00	2.970.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	999.550,00	999.550,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador em Diversas Modalidades	242.000,00	242.000,00
2.270.000-Projeto Mulher	44.000,00	44.000,00
2.272.000-Apoio a Semana do Escoteiro	20.000,00	20.000,00
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso	500.000,00	500.000,00
2.306.000-Construir e Manter Pista de Skate e Bicicleta	200.000,00	200.000,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
17.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENT		
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	261.360,00	261.360,00
17.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	602.500,00	602.500,00
17.03-DEP.DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DO CPD.		
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	506.000,00	506.000,00
17.04-DEP DE DESENV DA CIENCIA, TECN. E INOVA		
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	998.000,00	998.000,00
17.05-DEPARTAMENTO DE INCUBADORA		
2.234.000-Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	845.250,00	845.250,00
TOTAL DA UDG	[illegible]	[illegible]

Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 146
Visto

LEI Nº 4.641, DE 28 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2016, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;

II. metas e riscos fiscais;

III. disposições sobre alterações na legislação tributária;

IV. estrutura e organização da lei orçamentária;

V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;

VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;

VII. programas e Fundos.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SEÇÃO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2016, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN.Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;

b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e

h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2016, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,

V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nos 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2016 fica estabelecido o montante de R$ 299.218.913,82 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no caput deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2015, (base de correção relativa a 30 de junho de 2015).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2015.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2015.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2016 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;

II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;

IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;

VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;

VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais n° 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2016, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento,

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 147
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Quinta-Feira, 30 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0905 | Página 86 / 129

urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.

Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2016, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2016 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no caput, até o dia 10 de dezembro de 2016, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.

Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2016, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII

POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos

Câmara Mun de Pato Branco Fls 148 Visto

do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.
§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.
§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.
Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2015
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 149

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	600.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas prev	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Desapropriação de Imoveis	1.000.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir do cancelamento de dotações de despesas previa	1.000.000,00
Intempéries	1.000.000,00	Intempéries	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00

TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 10h e 43m.
Secretaria Municipal de Administração e Finaças e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Com base em exercícios anteriores e políticas financeiras para o exercício de 2016 foi elabora do Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Câmara Mun de Pato Branco Fls 150

29/07/

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	318.530.843,82	-	318.530.843,82
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	71.902.629,04	-	71.902.629,04
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	64.714.899,04	-	64.714.899,04
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	39.414.899,04	-	39.414.899,04
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	17.560.000,00	-	17.560.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO	17.220.000,00	-	17.220.000,00
1.1.1.2.02.02.00.00	IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍ	340.000,00	-	340.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUE	9.450.000,00	-	9.450.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMEN	7.350.000,00	-	7.350.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	7.350.000,00	-	7.350.000,00
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LE	550.000,00	-	550.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL-EXE	6.800.000,00	-	6.800.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE	2.100.000,00	-	2.100.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI	12.404.899,04	-	12.404.899,04
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO	12.404.899,04	-	12.404.899,04
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	25.300.000,00	-	25.300.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA	25.300.000,00	-	25.300.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EX	24.000.000,00	-	24.000.000,00
1.1.1.3.05.02.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO EXERCÍCI	1.300.000,00	-	1.300.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	5.977.730,00	-	5.977.730,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.880.460,00	-	3.880.460,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.073.460,00	-	1.073.460,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PREST	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	63.000,00	-	63.000,00
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA UTILIZAÇÃO ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.369.000,00	-	1.369.000,00
1.1.2.1.31.01.00.00	Taxa Estacionamento Regulamento	1.369.000,00	-	1.369.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO C	275.000,00	-	275.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.097.270,00	-	2.097.270,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRAT	330.000,00	-	330.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.767.270,00	-	1.767.270,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	1.613.270,00	-	1.613.270,00
1.1.2.2.99.07.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	132.000,00	-	132.000,00
1.1.2.2.99.08.00.00	Taxa de Serviços Agricultura e Pecuária	22.000,00	-	22.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.210.000,00	-	1.210.000,00
1.1.3.0.04.00.00.00	CM P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTAR	550.000,00	-	550.000,00
1.1.3.0.04.02.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARE	550.000,00	-	550.000,00
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	660.000,00	-	660.000,00
1.1.3.0.99.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	660.000,00	-	660.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.488.380,00	-	3.488.380,00
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	3.488.380,00	-	3.488.380,00
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENER	3.191.380,00	-	3.191.380,00
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	297.000,00	-	297.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.115.550,00	-	2.115.550,00
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	495.000,00	-	495.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS	495.000,00	-	495.000,00
1.3.1.1.00.01.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	495.000,00	-	495.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.620.550,00	-	1.620.550,00
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.620.550,00	-	1.620.550,00
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS DE RECURSOS VINC.	419.450,00	-	419.450,00
1.3.2.5.01.01.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-RO ALTIES	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	217.100,00	-	217.100,00
1.3.2.5.01.03.01.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	184.100,00	-	184.100,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 151

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.3.2.5.01.03.01.01	Aplic. Financ. SUS SIA/SIH Municípios	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.03.01.05	Aplic. Financ.Vigilância Sanitária	22.000,00	-	22.000,00
1.3.2.5.01.03.01.06	Aplic. Financ.PAB Fixo	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.03.01.07	Aplic. Financ. Progr. Nac. HIV-AIDS	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.5.01.03.01.12	Aplic. Finan.Prog.Saúde da Família Est.	5.500,00	-	5.500,00
1.3.2.5.01.03.01.15	Aplic.Construção Unid.de Pronto Atendime	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.01.03.01.21	APLIC.COMP.SAMU ESTADUAL 192 C/C:63257-0	110.000,00	-	110.000,00
1.3.2.5.01.03.01.22	Aplic APSUS ESTADO C/C:370-2	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.03.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-FUNDO DE SA	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.03.03.01	Aplicaçoes Financeiras Rec.Vinculadas 15	33.000,00	-	33.000,00
1.3.2.5.01.05.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MANUT.E DES	35.800,00	-	35.800,00
1.3.2.5.01.05.02.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-CONVÊNIOS M	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.05.02.01	Aplic. Financ. Merenda Escolar	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.05.02.02	Aplic.Financ.Transporte Escolar	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.05.02.03	Aplic.Financ.Transporte Escolar	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.05.03.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.-MDE/OUTRAS	32.500,00	-	32.500,00
1.3.2.5.01.05.03.01	Aplic.Financ.Ensino Fundamental 5%	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.05.03.02	Aplic.Financ.Ensino Fundamental 25%	16.000,00	-	16.000,00
1.3.2.5.01.09.00.00	REC. REMUN.DEPOS.BANC.DE REC.VINC.DA CIDE LEI 10	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.01.53.00.00	RECEITAS DE REMUN.DE DEPÓSITOS BANC.DE R	25.000,00	-	25.000,00
1.3.2.5.01.53.01.00	REC APLIC FUNDEB 60%	25.000,00	-	25.000,00
1.3.2.5.01.99.00.00	RECEITA DE REMUN.DE OUTROS DEPÓSITOS BANC.DE	133.450,00	-	133.450,00
1.3.2.5.01.99.06.00	Aplic.Financ.Contr.Iluminação Publica	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.99.09.00	Aplic.Financ.Alienação de Bens Móveis	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.99.37.00	Aplic Financ.Doações ao FIA- und da In	5.500,00	-	5.500,00
1.3.2.5.01.99.46.00	Aplic. Financeiras Depatran	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.5.01.99.52.00	COMP IN ENTRE RGPS E RPPS - PRINCIPAL	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.99.53.00	Aplic. Transfer.SANEPAR ao Meio Ambien.	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.5.01.99.71.00	Rendimento Aplic. Salário Educação	44.000,00	-	44.000,00
1.3.2.5.01.99.76.00	Rendimento Aplic taxas prestação de ser	13.000,00	-	13.000,00
1.3.2.5.01.99.80.00	Rendimento Aplic taxas poder de policia	11.000,00	-	11.000,00
1.3.2.5.01.99.95.00	APL C/C:66302-6 CONVÊNIO FMASSCFV SERVIÇ	2.200,00	-	2.200,00
1.3.2.5.01.99.97.00	REC APLIC FMASIGDBF- 56681-0	3.300,00	-	3.300,00
1.3.2.5.01.99.98.00	REC APLIC IGD-SUAS C\C:58255-7	550,00	-	550,00
1.3.2.5.01.99.99.00	REC APLIC BLOCO DA PROT SOCIAL ESP SUAS	4.400,00	-	4.400,00
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VIN	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.02.99.01.00	Rendimentos de Aplicaçoes Financeiras	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.3.2.5.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1.100,00	-	1.100,00
1.3.2.5.99.01.00.00	Aplic CEF:226-0 Casa Abrigo	1.100,00	-	1.100,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.4.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.4.9.0.00.01.00.00	Outras Receitas Agropecuarias	1.100.000,00	-	1.100.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.117.000,00	-	1.117.000,00
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	451.000,00	-	451.000,00
1.6.0.0.03.04.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.03.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	385.000,00	-	385.000,00
1.6.0.0.03.99.01.00	Receita de Taxa de Embarques	385.000,00	-	385.000,00
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	66.000,00	-	66.000,00
1.6.0.0.19.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	600.000,00	-	600.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	230.319.984,78	-	230.319.984,78
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	224.850.695,26	-	224.850.695,26
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115.234.190,00	-	115.234.190,00

Câmara Mun de Palo Branco Fls 152 Visto

Situação: Aprovado pelo Legislativo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	47.600.000,00	-	47.600.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	45.000.000,00	-	45.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	400.000,00	-	400.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	356.000,00	-	356.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECU	48.000,00	-	48.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	308.000,00	-	308.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	58.369.390,00	-	58.369.390,00
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	7.822.450,00	-	7.822.450,00
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	2.525.450,00	-	2.525.450,00
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB FIXO	2.525.450,00	-	2.525.450,00
1.7.2.1.33.10.02.00	PAB VARIÁVEL	3.718.000,00	-	3.718.000,00
1.7.2.1.33.10.02.01	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	1.540.000,00	-	1.540.000,00
1.7.2.1.33.10.02.02	PROGRAMA AGENTE COMUNIT.DE SAÚDE (PACS)	990.000,00	-	990.000,00
1.7.2.1.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL	165.000,00	-	165.000,00
1.7.2.1.33.10.02.04	PROG.DE MELHORIA D ACESS E DA QUALIDAD	693.000,00	-	693.000,00
1.7.2.1.33.10.02.05	NASF C\C 624006-5	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.33.10.99.00	ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS COMPONENTES	1.579.000,00	-	1.579.000,00
1.7.2.1.33.10.99.01	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	1.579.000,00	-	1.579.000,00
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT	49.551.800,00	-	49.551.800,00
1.7.2.1.33.20.01.00	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.143.800,00	-	36.143.800,00
1.7.2.1.33.20.01.01	LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLE	35.318.800,00	-	35.318.800,00
1.7.2.1.33.20.01.02	CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.33.20.01.03	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	495.000,00	-	495.000,00
1.7.2.1.33.20.02.00	FUNDO DE AÇ S ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAE	11.198.000,00	-	11.198.000,00
1.7.2.1.33.20.02.01	FUNDO DE AÇOES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃ	10.802.000,00	-	10.802.000,00
1.7.2.1.33.20.02.02	RECEITA SUS PREV.CANCER C/C:624008-1	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.33.20.02.03	RECEITA REDE VIVER S/LIMITE C/C:624008-1	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.33.20.02.04	RECEITA BRASIL SEM MISERIA C/C:624008-1	132.000,00	-	132.000,00
1.7.2.1.33.20.02.06	RECEITA REDE CEGONHA	44.000,00	-	44.000,00
1.7.2.1.33.20.03.00	COMPONENTE SAMU 192 C/C: 624008-1	2.210.000,00	-	2.210.000,00
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	995.140,00	-	995.140,00
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	795.140,00	-	795.140,00
1.7.2.1.33.30.02.01	COMPENENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	795.140,00	-	795.140,00
1.7.2.1.33.30.99.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - OUTROS COMPONENTES	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.1.33.30.99.01	PROGRAMA NACIONAL HIV/AIDS	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	679.550,00	-	679.550,00
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	383.950,00	-	383.950,00
1.7.2.1.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	210.250,00	-	210.250,00
1.7.2.1.34.10.10.01	REC.FNAS PBF I C/C:56683-7	98.800,00	-	98.800,00
1.7.2.1.34.10.10.02	REC.FNAS PJOV C/C:56688-8	88.000,00	-	88.000,00
1.7.2.1.34.10.10.03	REC. FNAS IGD-SUAS C/C: 58255-7	23.450,00	-	23.450,00
1.7.2.1.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	173.700,00	-	173.700,00
1.7.2.1.34.10.20.01	REC.FNAS IGDBF C/C: 56681-0	140.700,00	-	140.700,00
1.7.2.1.34.10.20.02	REC. FNAS PBV II C/C: 56684-5	33.000,00	-	33.000,00
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	295.600,00	-	295.600,00
1.7.2.1.34.20.10.00	MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	148.000,00	-	148.000,00
1.7.2.1.34.20.10.10	REC.FNAS PFMC SUAS C/C:56685-3 e 56689-6	148.000,00	-	148.000,00
1.7.2.1.34.20.20.00	ALTA COMPLEXIDADE(SUAS)	147.600,00	-	147.600,00
1.7.2.1.34.20.20.10	REC.ALTA COMPLEXIDADE SUAS C/C:56682-9	147.600,00	-	147.600,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	4.229.250,00	-	4.229.250,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.934.000,00	-	2.934.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	1.163.800,00	-	1.163.800,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO P	131.450,00	-	131.450,00

Câmara Mun de Palo Branco Fls 153 Visto

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.800.000,00	-	2.800.000,00
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - F	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À P	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.99.99.02.00	REC.AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO FPM	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	72.930.504,30	-	72.930.504,30
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	72.522.184,30	-	72.522.184,30
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	52.935.584,30	-	52.935.584,30
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	17.000.000,00	-	17.000.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	186.600,00	-	186.600,00
1.7.2.2.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.01.99.01.00	COTA PARTE FEX C.C: 26245-5	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.2.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECU	11.000,00	-	11.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PRO	397.320,00	-	397.320,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Pr grama Saúde da amilia Estadual	114.550,00	-	114.550,00
1.7.2.2.33.03.00.00	CE - APSUS ESTADO C/C: 370-2	282.770,00	-	282.770,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	36.686.000,96	-	36.686.000,96
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU	36.107.000,00	-	36.107.000,00
1.7.2.4.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	579.000,96	-	579.000,96
1.7.2.4.99.03.00.00	REC CONVÊNIO ACESSO CONIMS C/C:230-8	579.000,96	-	579.000,96
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	371.500,00	-	371.500,00
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	371.500,00	-	371.500,00
1.7.3.0.00.99.01.00	Doaçoes ao FIA Criança e Adolescente. En	88.000,00	-	88.000,00
1.7.3.0.00.99.02.00	Transfer.da SANEPAR comp. Meif ambiente	261.500,00	-	261.500,00
1.7.3.0.00.99.03.00	Doaçoes Casa Abrigo	22.000,00	-	22.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	87.500,00	-	87.500,00
1.7.5.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	87.500,00	-	87.500,00
1.7.5.0.00.99.01.00	Doações Casa Abrigo	38.000,00	-	38.000,00
1.7.5.0.00.99.02.00	Doações Fia - Pessoa Física	49.500,00	-	49.500,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.010.289,52	-	5.010.289,52
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO D	434.450,00	-	434.450,00
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN	434.450,00	-	434.450,00
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	434.450,00	-	434.450,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.487.300,00	-	8.487.300,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.194.750,00	-	2.194.750,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	577.100,00	-	577.100,00
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	171.000,00	-	171.000,00
1.9.1.1.38.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO CORR	160.000,00	-	160.000,00
1.9.1.1.38.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTI	11.000,00	-	11.000,00
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	16.500,00	-	16.500,00
1.9.1.1.39.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRE	11.000,00	-	11.000,00
1.9.1.1.39.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTE	5.500,00	-	5.500,00
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISSQN	360.000,00	-	360.000,00
1.9.1.1.40.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO CORRE	250.000,00	-	250.000,00
1.9.1.1.40.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS - ANTERIORES AO QUIN	110.000,00	-	110.000,00
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB MELHORIA	17.600,00	-	17.600,00
1.9.1.1.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELH	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.1.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIBUIÇÕES DE MELH	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	12.000,00	-	12.000,00
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E.JUROS DE MORA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.1.99.05.01.01	M.J.DE M RA DE TAXAS EXERC.P DER P LÍCIA	6.000,00	-	6.000,00

Câmara Mun de Palo Branco Fls 154 Visto

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.9.1.1.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃ	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.1.99.05.02.01	M.J.DE M RA DE TAXAS PREST.SERVIÇ S	6.000,00	-	6.000,00
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕ	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	550,00	-	550,00
1.9.1.2.99.00.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - COBRANÇA N	550,00	-	550,00
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TRIBUTO	816.800,00	-	816.800,00
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - IPTU	275.000,00	-	275.000,00
1.9.1.3.11.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EX	242.000,00	-	242.000,00
1.9.1.3.11.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EX	33.000,00	-	33.000,00
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - ITBI	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.12.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXE	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - ISSQN	451.000,00	-	451.000,00
1.9.1.3.13.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXE	176.000,00	-	176.000,00
1.9.1.3.13.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXE	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍV ATIVA - CM	3.300,00	-	3.300,00
1.9.1.3.98.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇ	1.100,00	-	1.100,00
1.9.1.3.98.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA CONTRIBUIÇ	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTROS	85.300,00	-	85.300,00
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS/JUROS DÍV ATIVA - TAXAS PODER POL	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	44.000,00	-	44.000,00
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS/JUROS DÍV ATIVA - TAXAS PRES SERV	41.300,00	-	41.300,00
1.9.1.3.99.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS E	38.000,00	-	38.000,00
1.9.1.3.99.02.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE TAXAS E	3.300,00	-	3.300,00
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS R	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.5.99.01.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE	8.800,00	-	8.800,00
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.8.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	788.500,00	-	788.500,00
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	788.500,00	-	788.500,00
1.9.1.9.15.01.00.00	Multas Previstas Legislação de Trânsito	788.500,00	-	788.500,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	204.200,00	-	204.200,00
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔN	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	193.200,00	-	193.200,00
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.2.10.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RP	161.700,00	-	161.700,00
1.9.2.2.10.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERA	161.700,00	-	161.700,00
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	29.500,00	-	29.500,00
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	16.500,00	-	16.500,00
1.9.2.2.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.99.99.99.00	RESTITUIÇ ES DIVERSAS - DEMAIS RECURS S	13.000,00	-	13.000,00
1.9.2.2.99.99.99.02	Restituição Correios	13.000,00	-	13.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA	4.640.850,00	-	4.640.850,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA TRIBUTÁRIA	4.442.850,00	-	4.442.850,00
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.254.850,00	-	2.254.850,00
1.9.3.1.11.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.111.850,00	-	2.111.850,00
1.9.3.1.11.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	143.000,00	-	143.000,00
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	24.200,00	-	24.200,00
1.9.3.1.12.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE	22.000,00	-	22.000,00
1.9.3.1.12.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ITBI - DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	2.200,00	-	2.200,00
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISSQN	1.479.000,00	-	1.479.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE A	1.430.000,00	-	1.430.000,00

Câmara Mun de Palo Branco Fls 155 Visto

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2016		Total
		Direta	Indireta	
1.9.3.1.13.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	49.000,00	-	49.000,00
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - CONTR MELHORIA	35.800,00	-	35.800,00
1.9.3.1.98.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	8.800,00	-	8.800,00
1.9.3.1.98.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	27.000,00	-	27.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIF	649.000,00	-	649.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	99.000,00	-	99.000,00
1.9.3.1.99.01.01.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	88.000,00	-	88.000,00
1.9.3.1.99.01.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	11.000,00	-	11.000,00
1.9.3.1.99.02.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS	550.000,00	-	550.000,00
1.9.3.1.99.02.02.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - TAXAS I	550.000,00	-	550.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	198.000,00	-	198.000,00
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.16.00.29.02	DIV.ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	33.000,00	-	33.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RI	165.000,00	-	165.000,00
1.9.3.2.99.01.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS R	165.000,00	-	165.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.447.500,00	-	1.447.500,00
1.9.9.0.21.00.00.00	RECEITA DE SEGUROS DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO	11.000,00	-	11.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.436.500,00	-	1.436.500,00
1.9.9.0.99.08.00.00	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E	5.500,00	-	5.500,00
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.431.000,00	-	1.431.000,00
1.9.9.0.99.99.03.00	Receita Faltas e Atrasos o Funcionalismo	660.000,00	-	660.000,00
1.9.9.0.99.99.07.00	Receita de 6% de ValeTransp rte	440.000,00	-	440.000,00
1.9.9.0.99.99.12.00	Multas recebids pel Pr c n	132.000,00	-	132.000,00
1.9.9.0.99.99.14.00	MULTAS DIVERSAS	155.000,00	-	155.000,00
1.9.9.0.99.99.16.00	Receita C/C:226-0 - Convênio 001/2013	44.000,00	-	44.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	418.000,00	-	418.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	382.800,00	-	382.800,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	382.800,00	-	382.800,00
2.2.1.0.01.00.00.00	ALIENAÇÃ DE BENS M VEIS	382.800,00	-	382.800,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.200,00	-	35.200,00
2.4.2.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO D	35.200,00	-	35.200,00
Total de Receitas		**318.948.843,82**	**-**	**318.948.843,82**
Deduções da receita				
Restituição				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-	10.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCI	10.000,00	-	10.000,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.000,00	-	10.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	10.000,00	-	10.000,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 156 Visto

Situação: Aprovado pelo Legislativo
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2016 Direta	Receitas Previstas 2016 Indireta	Total
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO	10.000,00	-	10.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.709.930,00	-	19.709.930,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.069.930,00	-	8.069.930,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.959.930,00	-	7.959.930,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	7.920.000,00	-	7.920.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER	39.930,00	-	39.930,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.640.000,00	-	11.640.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.640.000,00	-	11.640.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.800.000,00	-	8.800.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.700.000,00	-	2.700.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	140.000,00	-	140.000,00
Total das Deduções		**19.729.930,00**	**-**	**19.729.930,00**
Total Liquido das Receitas		**299.218.913,82**	**-**	
Total Geral		**299.218.913,82**		**299.218.913,82**

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

29/07/2015 1

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	197.100.000,00	0,088%	199.404.525,48	0,089%	2.304.525,48	116,92%
Receita Primária (I)	188.827.760,57	0,085%	188.827.760,57	0,088	-	0,00%
Despesa Total	197.100.000,00	0,088%	263.750.988,77	0,101	66.650.988,77	3381,58%
Despesa Primária (II)	178.415.203,91	0,080%	178.415.203,91	0,100	-	0,00%
Resultado Primário (III)=(I - II)	10.412.556,66	0,005%	(28.290.464,57)	-0,013	(38.703.021,23)	-37169,57%
Resultado Nominal	19.903.102,74	0,009%	15.412.939,33	0,007	(4.490.163,41)	-2256,01%
Dívida Pública Consolidada	15.000.000,00	0,007%	26.506.214,61	0,012	11.506.214,61	7670,81%
Dívida Consolidada Líquida	(5.000.000,00)	-0,002%	12.859.693,97	0,012	17.859.693,97	-35719,39%

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 157
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,08%	333.470.810,18	11,45%	383.491.431,71	15,
Receita Primária (I)	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	259.196.500,00	31,51%	298.836.113,82	15,29%	332.503.310,18	11,27%	382.378.806,71	15,
Despesa Total	176.455.000,00	197.100.000,00	11,70%	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,08%	333.470.810,18	11,45%	383.491.431,71	15,
Despesa Primária (II)	139.069.076,04	159.000.000,00	14,33%	254.860.000,00	60,29%	288.718.913,82	13,29%	327.251.810,18	13,35%	376.339.581,71	15,
Resultado Primário (III)=(I - II)	37.385.923,96	27.800.000,00	-25,64%	4.336.500,00	-84,40%	10.117.200,00	133,30%	4.936.410.00	-51,21%	5.676.871,50	15,
Resultado Nominal	1.200.000,00	2.000.000,00	66,67%	2.536.000,00	26,80%	3.560.000,00	40,38%	3.948.000,00	10,90%	4.540.200,00	15,
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	6.000.000,00	20,00%	20.246.676,28	237,44%	17.606.676,28	-13,04%	19.820.515,70	12,57%	21.683.789,00	9,
Dívida Consolidada Líquida	(2.000.000,00)	4.000.000,00	-300,00%	17.710.676,28	342,77%	14.046.676,28	-20,69%	15.872.515,70	13,00%	17.143.589,00	8,

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	168.514.525,00	188.230.500,00	11,70%	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,59	13,75%	294.007.635,33	4,65%	317.473.033,46	7,
Receita Primária (I)	168.514.525,00	188.230.500,00	11,70%	246.236.675,00	30,82%	280.597.289,97	13,95%	293.154.629,97	4,48%	316.533.176,20	7,
Despesa Total	168.514.834,25	188.230.500,00	11,70%	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,59	13,75%	294.007.635,33	4,65%	317.473.033,46	7,
Despesa Primária (II)	132.810.967,62	151.845.000,00	14,33%	242.117.000,00	59,45%	271.097.571,66	11,97%	288.524.596,25	6,43%	311.533.905,70	7,
Resultado Primário (III)=(I - II)	35.703.557,38	26.549.000,00	-25,64%	4.119.675,00	-84,48%	9.499.718,31	130,59%	4.630.033,72	-51,26%	4.699.314,23	1,
Resultado Nominal	1.146.000,00	1.910.000,00	66,67%	2.409.200,00	26,14%	3.225.720,00	33,89%	3.480.951,60	7,91%	3.758.377,56	7,
Dívida Pública Consolidada	4.775.000,00	5.730.000,00	20,00%	19.234.342,47	235,68%	15.953.409,38	-17,06%	17.959.369,28	12,57%	17.949.840,53	-0,
Dívida Consolidada Líquida	(1.910.000,00)	3.820.000,00	-300,00%	16.825.142,47	340,45%	12.727.693,38	-24,35%	13.994.797,09	9,96%	14.191.462,97	1,

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 07m.

NOTA EXPLICATIVA: Utilizou-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Página: 1 de
29/07/2015 15:1

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	413.921.685,42	100,00	389.872.242,85	100,00	333.729.273,40	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	413.921.685,42	100,00	389.872.242,85	100,00	333.729.273,40	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 08m.

NOTA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 158
Visto

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Ação	Valores	
	2016	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	3.350.000,00	3.350.000,0
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	2.790.000,00	2.790.000,0
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	200.000,00	200.000,0
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	80.000,00	80.000,0
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	150.000,00	150.000,0
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.612.500,00	1.612.500,0
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	202.300,00	202.300,0
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	125.500,00	125.500,0
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	274.692,92	274.692,9
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.854.730,00	1.854.730,0
02.06-UNIDADE DO PROCON		
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	265.935,90	265.935,9
03-PROCURADORIA		
03.01-PROCURADORIA		
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.190.050,00	1.190.050,0
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO		
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	242.160,00	242.160,0
04.02-DEP. DE PLANEJAMENTO URBANO IPPUPB		
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	2.172.600,00	2.172.600,0
04.03-DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
2.215.000-Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	336.500,00	336.500,0
04.04-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E METAS		
2.239.000-Manutenção do Departamento de Programas e Metas	162.700,00	162.700,0
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	245.610,00	245.610,0
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	700.000,00	700.000,0
0.002.000-Amortização da Dívida interna	8.800.000,00	8.800.000,0
0.003.000-Encargos Especiais	2.293.700,00	2.293.700,0
1.102.000-Construção do Paço Municipal	4.124.924,04	4.124.924,0
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	478.950,00	478.950,0
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	477.500,00	477.500,0

Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 159
Visto

nidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.001.750,00	2.001.750,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	403.000,00	403.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	7.800.000,00	7.800.000,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	880.000,00	880.000,00
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio	343.500,00	343.500,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	275.000,00	275.000,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00
05.03-DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	842.300,00	842.300,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	784.450,00	784.450,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.129.000,00	1.129.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.771.000,00	1.771.000,00
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	302.000,00	302.000,00
6-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	216.660,00	216.660,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
1.121.000-Desenvolver Projeto de Cobertura da Rua Goianases em frente a Feira do Produtor	15.000,00	15.000,00
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	2.440.760,00	2.440.760,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT		
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	3.464.000,00	3.464.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	672.000,00	672.000,00
1.006.000-Construir galerias pluviais	520.000,00	520.000,00
1.122.000-Tratamento de Esgoto, Construção e Implantação de Rede de Esgoto	50.000,00	50.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	4.693.500,00	4.693.500,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.401.500,00	1.401.500,00
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	440.000,00	440.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	176.200,00	176.200,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
1.016.000-Construição e reforma de pontes	660.000,00	660.000,00
2.029.000-Manter Aeroporto	296.500,00	296.500,00
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.479.500,00	3.479.500,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	660.000,00	660.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
1.007.000-Construção de pontos de ônibus	715.000,00	715.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	2.412.000,00	2.412.000,00
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	110.000,00	110.000,00
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	288.000,00	288.000,00
06.06-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.973.430,00	3.973.430,00
7-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 160
Visto

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	198.360,00	198.360,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	605.000,00	605.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	200.000,00	200.000,00
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	548.000,00	548.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	2.156.000,00	2.156.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	920.000,00	920.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	400.000,00	400.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	11.000,00	11.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1.812.000,00	1.812.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	3.376.000,00	3.376.000,00
2.162.000-Incentivo a eventos/datas comemorativas nas Escolas	70.000,00	70.000,00
2.254.000-Manutenção das Intituições de Ensino Fundamental	3.282.000,00	3.282.000,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar	30.000,00	30.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	38.500,00	38.500,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	300.000,00	300.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	28.900.000,00	28.900.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	7.232.000,00	7.232.000,00
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	40.000,00	40.000,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	7.357.000,00	7.357.000,00
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	681.000,00	681.000,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental	4.678.000,00	4.678.000,00
2.277.000-Manter e Desenvolver os Projetos Educativos Complementares	60.500,00	60.500,00
2.289.000-Programa Prevenção da Violencia nas Escolas	50.000,00	50.000,00
2.290.000-Manter o Programa Municipal Fundo de Gestão	400.000,00	400.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1.047.000-Construção do Museu Regional	120.000,00	120.000,00
1.117.000-Construção do Centro do Artesanato	100.000,00	100.000,00
2.103.000-Difusão Cultural	266.000,00	266.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, veículos e equipamentos.	120.000,00	120.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	986.000,00	986.000,00
2.154.000-Manutenção do Patrimonio Historico do Município	16.500,00	16.500,00
2.260.000-Criação da Biblioteca Itinerante e Caminhão da Cultura	33.000,00	33.000,00
2.263.000-Incentivo à Cooperativa de artesanato de Pato Branco e Associação Pato-branquense do Artesão	30.000,00	30.000,00
2.264.000-Promover e incentivar o Programa Consórcio de Escritores	11.000,00	11.000,00
2.291.000-Prêmio de Redação Escolar - LITERART	20.000,00	20.000,00
2.292.000-Semana do Livro e da Comunidade dos Escritores do Município	20.000,00	20.000,00
2.305.000-Construção e Manutenção do Estudio de Música	100.000,00	100.000,00
2.307.000-Abrir as Bibliotecas das Escolas Municipais à Comunidade	15.000,00	15.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	227.760,00	227.760,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 161
Visto

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS	106.920,00	106.920,00
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	229.900,00	229.900,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	6.433.280,00	6.433.280,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	352.000,00	352.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	53.000,00	53.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	1.848.950,00	1.848.950,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	702.700,00	702.700,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	256.520,00	256.520,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.299.800,00	2.299.800,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	870.000,00	870.000,00
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	244.000,00	244.000,00
2.125.000-Manutenção da Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	7.020.000,00	7.020.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviços de terceiros de hospedagem	335.500,00	335.500,00
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	1.078.000,00	1.078.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	1.485.000,00	1.485.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	2.547.000,00	2.547.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	1.133.200,00	1.133.200,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	1.842.910,00	1.842.910,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	1.609.780,00	1.609.780,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	132.140,00	132.140,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	12.100,00	12.100,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	22.000,00	22.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	242.000,00	242.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	726.000,00	726.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar	3.905.000,00	3.905.000,00
2.252.000-Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família - ESF	6.652.600,00	6.652.600,00
2.258.000-Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	1.000.000,00	1.000.000,00
2.259.000-Implantação de ações de segurança alimentar e nutricional	11.000,00	11.000,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	10.333.500,00	10.333.500,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS	1.603.500,00	1.603.500,00
2.280.000-Manutenção Dos Serviços Credenciados, Contratos e Conveniados	42.987.000,96	42.987.000,96
2.295.000-Implantação de Programa Antidrogas	100.000,00	100.000,00
2.296.000-Programa Saude Vocal do Professor	10.000,00	10.000,00
2.304.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas	20.000,00	20.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.		
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	229.360,00	229.360,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
2.199.000-Manutenção do Conselho Tutelar	436.750,00	436.750,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	18.150,00	18.150,00
2.300.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	30.000,00	30.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	143.000,00	143.000,00
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA		
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	1.100.000,00	1.100.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco Fls 162 Visto

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	160.000,00	160.000,00
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade	5.500,00	5.500,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	500.000,00	500.000,00
1.104.000-Construção do Centro de Convivência do Idoso	6.050,00	6.050,00
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	55.000,00	55.000,00
2.299.000-Manutenção das Atividades de Outras Politicas	249.010,00	249.010,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.105.000-Construção do CREAS	5.500,00	5.500,00
1.114.000-Construção da Nova Sede para Serviços de Acolhimento Institucional	500.000,00	500.000,00
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	1.356.500,00	1.356.500,00
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	18.150,00	18.150,00
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	24.000,00	24.000,00
2.202.000-Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.740.850,00	3.740.850,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.518.400,00	1.518.400,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	676.000,00	676.000,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	18.150,00	18.150,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	18.150,00	18.150,00
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	107.600,00	107.600,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	80.000,00	80.000,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	65.200,00	65.200,00
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	60.800,00	60.800,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefa Viganó	35.000,00	35.000,00
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais	20.000,00	20.000,00
2.283.000-Beneficios Eventuais	600.000,00	600.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Familia - IGDPBF	144.000,00	144.000,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	78.000,00	78.000,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	216.360,00	216.360,00
10.02-DEPARTAMENTO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	433.470,00	433.470,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	385.000,00	385.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	198.000,00	198.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
1.025.000-Fomento a Industrialização	3.620.000,00	3.620.000,00
1.120.000-Construção de Barrações Industriais	500.000,00	500.000,00
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	624.710,00	624.710,00
2.052.000-Capacitar trabalhadores	435.500,00	435.500,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	55.000,00	55.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	758.500,00	758.500,00
2.058.000-Implantar e manter o Fundo de Desenvolvimento	6.050,00	6.050,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	1.628.000,00	1.628.000,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industricas e Unidades Agroindustriais	561.000,00	561.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO		

Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco Fls 163 Visto

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo	158.000,00	158.000,00
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	321.000,00	321.000,00
2.064.000-Imlantar e manter Conselho Municipal de Turismo	33.200,00	33.200,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	210.360,00	210.360,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	143.000,00	143.000,00
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	2.632.670,00	2.632.670,00
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	2.416.500,00	2.416.500,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	176.000,00	176.000,00
11.03-DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR		
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	143.000,00	143.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.210.000,00	1.210.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	3.430.500,00	3.430.500,00
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	33.000,00	33.000,00
2.212.000-Consórcio Publico Intermunicipal - Portal do Pinhão	69.000,00	69.000,00
2.273.000-PRODEAGRI	1.144.000,00	1.144.000,00
2.274.000-PRODECOM	715.000,00	715.000,00
2.293.000-Programa de Captação e Armazenamento de Aguas Pluviais	450.000,00	450.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	195.200,00	195.200,00
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	281.300,00	281.300,00
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	129.000,00	129.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.932.500,00	1.932.500,00
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas e Restauração de áreas de preservação permanente APP	182.000,00	182.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental, incentivar e apoiar o reflorestamento e implanta	98.500,00	98.500,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	1.160.000,00	1.160.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal e Promover e incentivar a preservação de árvores multisseculares.	279.500,00	279.500,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	80.000,00	80.000,00
2.222.000-Implantação do PROBEM	155.000,00	155.000,00
2.285.000-Implantação e Controle de Zoonoses	167.500,00	167.500,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	819.500,00	819.500,00
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo, Construir, planejar e implanta	7.132.000,00	7.132.000,00
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	410.000,00	410.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
1.113.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas de São Roque do Chopim	500.000,00	500.000,00
1.119.000-Construção de unidades habitacionais em São Roque do Chopim	500.000,00	500.000,00
2.087.000-Administração Distrital	230.000,00	230.000,00
16-SEC.MUN.DE ESPORTE,LAZER, JUVENT.E IDOSO		

Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 164

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
LDO-2016-Alteração Legal 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Dados Aprovados pelo Legislativo

16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO		
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	210.760,00	210.760,00
16.02-DEP ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO		
1.050.000-Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	784.000,00	784.000,00
1.115.000-Construção Ginásio Poliesportivo Bairro São Francisco	100.000,00	100.000,00
1.116.000-Construção Ginásio Poliesportivo Bairro Bonato	100.000,00	100.000,00
1.118.000-Construção de Parque de Street Workout/Calistenia	5.000,00	5.000,00
2.146.000-Atleta Talento	121.000,00	121.000,00
2.188.000-Manutenção de campos de futebol e Quadras Esportivas	247.830,00	247.830,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	211.000,00	211.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais	330.000,00	330.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte, Lazer e Juventude	2.970.000,00	2.970.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	999.950,00	999.950,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amodor em Diversas Modalidades	242.000,00	242.000,00
2.270.000-Projeto Mulher	44.000,00	44.000,00
2.272.000-Apoio a Semana do Escoteiro	20.000,00	20.000,00
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso	500.000,00	500.000,00
2.306.000-Construir e Manter Pista de Skate e Bicicleta	200.000,00	200.000,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
17.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENT		
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	261.360,00	261.360,00
17.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	602.500,00	602.500,00
17.03-DEP.DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DO CPD.		
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	506.000,00	506.000,00
17.04-DEP DE DESENV DA CIENCIA, TECN. E INOVA		
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	998.000,00	998.000,00
17.05-DEPARTAMENTO DE INCUBADORA		
2.234.000-Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	845.250,00	845.250,00
TOTAL DA LDO	299.218.913,82	299.218.913,82

Dados Enviados ao Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 165

Página: 1 de 1
29/07/2015 15:11

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	232.430,00	-	1.614.409,10
Alienação de Bens Móveis	232.430,00	-	34.042,50
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.580.366,60
DESPESAS EXECUTADAS	**2014 (d)**	**2013 (e)**	**2012 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	118.249,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	118.249,66	-
Investimentos	-	118.249,66	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2014 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2013 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2012 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	1.728.589,44	1.496.159,44	1.614.409,10

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 08h e 36m.

NOTA EXPLICATIVA:

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 162

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2015, 15h e 10m.

NOTA EXPLICATIVA: Não existindo Regime Próprio de Previdência Social, segue relatório sem valores.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 167

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	137.000,00	150.000,00	164.100,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	387.000,00	425.000,00	464.950,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para Imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	18.150,00	19.960,00	21.835,00	Valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, alem a intensificação da fiscalização municipal.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	121.000,00	133.000,00	145.502,00	valor já programado para o orçamento de 2016, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
TRIBUTOS MUNICIPAIS	Outros benefícios	REFIS	660.000,00	720.000,00	787.680,00	A renúncia já foi considerada na estimativa da receita para o exercício de 2013, em conformidade com o que a prefeitura o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			1.323.150,00	1.447.960,00	1.584.067,00	

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 09h e 00m.

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de aliquita ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

Elizandra Kovalski Nunes da Silva
CRC/PR nº 058078/O-3
Contadora

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 168
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	39.218.913,82
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	19.709.930,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.508.983,82
Redução Permanente da Despesa(II)	550.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	20.058.983,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.408.400,00
Novas DOCC	9.408.400,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.650.583,82

FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2015, 10h e 26m.

NOTA EXPLICATIVA: Compreende o disposto no artigo 17 da LRF. considerando-se despesa corrente devivada da Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um periodo a dois exercicios. Tambem é consideranda a DOCC o aumento de despesa com prazo determinado. Sendo que os atos deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentario-financeiro. Considera-se aumento de receita o proveniente de alevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência seja do próprio ente.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 169
Visto

PROJETO DE LEI Nº 88/2015

MENSAGEM Nº 162/2015

RECEBIDA EM: 15 de maio de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2016 e dá outras providências.
(LDO 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de maio de 2015

DISPONIBILIZADO INTEGRALMENTE AOS VEREADORES EM: 19 de maio de 2015

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM: 22 de junho de 2015.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de junho de 2015
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 13 de julho de 2015 – Aprovado, **com emendas,** com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de julho de 2015 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 380, de 15 de julho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4641, de 28 de julho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6434, de 30 de julho de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 905, de 30 de julho de 2015.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 170
Visto

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 87/2015/DPM

Pato Branco, 23 de julho de 2015.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 321, de 24 junho de 2015:

1. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PROS** solicitando informar esta Casa de Leis, se na Ação 2.103.000 - Difusão Cultural, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, estão contemplados recursos para o cumprimento da Lei n° 3.804, de 30 de março de2012, que altera a Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.
 Resposta: Efetuada através do Oficio 78/2015/DPM de 10 de julho de 2015.
 PL nº 88/2015. Ver. fls. 118 deste projeto.

2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Saúde), sejam enviadas a esta Casa de Leis, explicações sobre a falta de atendimento médico ao Senhor Ernesto Gomes, na data de 15 de junho de 2015, no Pronto Atendimento, conforme reclamação enviada via rede social (cópia **anexa**).
 Resposta: Documento anexo.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie o conserto da tela e do portão da Creche do Bairro Planalto, bem como, a limpeza, reforma do calçamento e pavimentação asfáltica da Rua dos Pintassilgos, esquina com a Rua Beija-flor, no Bairro Planalto, conforme reclamação de moradora, efetuada via rede social (fotos e documento **anexos**).
 Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Meio Ambiente, a limpeza (corte de grama) nos passeios é de responsabilidade dos proprietários. Sendo assim, a Secretaria estará notificando o proprietário do imóvel de esquina. Já no que se refere ao mato que está na área do passeio do CAIC, a mesma deverá ser executada através da Secretaria de Educação, conforme licitação de serviço de corte de grama. Já a Secretaria de Educação informa que com relação a solicitação de conserto da tela danificada será recolocado o portão da Creche. Quanto a pavimentação asfáltica da Rua dos Pintassilgos a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos comunicou que foi incluída na lista de espera como prioridade para as próximas etapas.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, seja elaborada campanha institucional visando despertar todos sobre a importância da separação do lixo domiciliar, bem como, para melhor uso dos contêineres. Justifica-se o pedido tendo em vista o desconhecimento de parte da população em relação à separação do lixo e ao uso dos contêineres. Esta medida ajudará na preservação do meio ambiente e na qualidade de vida da população.

A Sua Excelência o Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br